PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL Nº 157/PMJ/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru
Superintendência de Licitações e Contratos

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS, COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DECORATIVOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES PARA DECORAÇÃO.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.351.096,70 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, noventa e seis reais e setenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/12/2026 às 09h10min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por **Lote**.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
(X) Sim / ( ) Não

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS
( ) Sim / (X) Não

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
( ) Sim / (X) Não

LOCAL DA DISPUTA
Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Ata de Registro de Preço;
ANEXO IV – Termo de Compromisso;
ANEXO V – Modelo de declaração para ME e EPP;
ANEXO VI - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco; e
ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Sumário

1. DO OBJETO .....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE .....
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....
8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA.....
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
10. DO PAGAMENTO .....
11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS .....
12.DA FASE DE JULGAMENTO .....
13.DA FASE DE HABILITAÇÃO .....
14. DOS RECURSOS .....
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....
18. DO FORO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/PMJ/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11395/PMJ/2026
MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **JARU/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 531, de 05 de novembro de 2026, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediado na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, formalizando em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 24/11/2026, com início às 09h00min.
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 08h59min, do dia 08/12/2026.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 08/12/2026, com início às 09h00min.
INÍCIO DO PREGÃO:	Dia 08/12/2026, com início às 09h10min. (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS, COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DECORATIVOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES PARA DECORAÇÃO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será realizada por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:

LOTE 1					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E CENOGRAFIA, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS NO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO MUNICÍPIO DE JARU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO. DETALHES DO PROJETO: Toda a decoração deverá ser desenvolvida com temática infantil, lúdica e recreativa, podendo ser definida pela Administração Municipal conforme a identidade visual do evento, contemplando elementos decorativos coloridos, personagens infantis, brinquedos, cenários temáticos, estruturas interativas e demais componentes compatíveis com o público infantil.	2,00	DIAR	143.090,00	286.180,00

LOTE 1					
	1.MONTAGEM DE PORTAL DE ENTRADA TEMÁTICO OBSERVAÇÃO GERAL: Todos os itens descritos abaixo desta etapa tais como (portais, túneis, cenários, elementos 3D, mobiliário, decoração e as próprias estruturas/tendas para montagem dos cenários) são de fornecimento exclusivo da empresa contratada, sob regime de locação. A contratada é integralmente responsável pelo transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada de todo o material necessário para a execução do evento, sem ônus adicional para a Administração Municipal. Portal com estrutura de madeira medindo aproximadamente 4,00m de comprimento x 3,20m de altura; Cobertura em tecidos decorativos coloridos, compatíveis com a temática infantil definida pela Administração, utilizando aproximadamente 30 metros de tecido; Acabamento com varal de luzes LED branco quente contornando toda a estrutura, utilizando no mínimo 60 metros; Instalação de 04 placas decorativas temáticas afixadas à estrutura do portal, duas em cada lateral, com aproximadamente 1,50m de altura; Instalação de elementos decorativos tridimensionais compatíveis com a temática do evento; Instalação de 01 elemento cenográfico de destaque com aproximadamente 1,60m de altura; Instalação de 01 elemento decorativo de grande porte com aproximadamente 1m de diâmetro; Iluminação por meio de 02 refletores LED branco frio, bivolt. 2.MONTAGEM DE TÚNEL DECORATIVO OBSERVAÇÃO GERAL: O fornecimento da estrutura, materiais, iluminação, mão de obra e locação de todos os itens abaixo é de responsabilidade da contratada.				

LOTE 1					
	Túnel medindo aproximadamente 7m de comprimento x 5m de largura x 3m de altura mínima; Com no mínimo 07 arcos estruturais decorados com tecidos e fitas coloridas compatíveis com a temática infantil; Instalação de no mínimo 150 metros de varal de luzes LED branco quente; Instalação de no mínimo 650 metros de fitas decorativas suspensas, criando efeitos visuais e interação com o ambiente; Cada arco deverá possuir no mínimo 30 fitas decorativas. 3.CENÁRIO FOTOGRÁFICO TEMÁTICO EM TENDA 5X5M FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. Observação: A estrutura da tenda 5x5m será fornecida pela Administração Municipal. O fornecimento de todos os demais materiais, acessórios, elementos cenográficos, iluminação e a mão de obra para montagem e desmontagem são de inteira responsabilidade da contratada. Tablado de madeira elevado com aproximadamente 0,10m x 5,00m x 5,00m; Revestimento com carpete decorativo compatível com a temática escolhida; Instalação de no mínimo 06 elementos 3D com aproximadamente 1,60m de altura cada, representando personagens, brinquedos, cenários ou elementos relacionados ao tema adotado; Painel fotográfico em tecido sublimado medindo aproximadamente 5,00m x 3,00m; 03 tambores de aproximadamente 200 litros decorativos temáticos com totens decorativos; 03 bancos decorativos temáticos; 01 elemento cenográfico infantil de destaque; Letreiro personalizado com a identificação do evento promovido pela Prefeitura Municipal de Jaru; Iluminação com 04 refletores LED branco frio, bivolt. 4.DECORAÇÃO DE 02 TENDAS 5X5M				

LOTE 1					
	Observação: A estrutura daS tendaS 5x5m será fornecida pela Administração Municipal. O fornecimento de todos os demais materiais, acessórios, elementos cenográficos, iluminação e a mão de obra para montagem e desmontagem são de inteira responsabilidade da contratada. Fundo decorado com tecido ou malha medindo aproximadamente 5,00m x 3,00m; Instalação de elementos decorativos temáticos fixados ao painel; Laterais decoradas com tecidos coloridos compatíveis com a temática escolhida; Contorno em toda extenção da tenda com iluminação LED branco quente. 5.DECORAÇÃO DE 02 TENDAS 5X5M Observação: A estrutura das tendas 5x5m será fornecida pela Administração Municipal. O fornecimento de todos os demais materiais, acessórios, elementos cenográficos, iluminação e a mão de obra para montagem e desmontagem são de inteira responsabilidade da contratada. Fundo decorado com tecidos e fitas coloridas formando efeitos geométricos e visuais; Utilização mínima de 100 metros de fitas decorativas; Base revestida com tecido decorativo; Fechamento lateral com malhas coloridas; Instalação de no mínimo 03 elementos 3D temáticos com aproximadamente 1,60m de altura; Instalação de elementos decorativos complementares compatíveis com a temática infantil. 6.DECORAÇÃO DE 01 TENDA 5X5M Observação: A estrutura da tenda 5x5m será fornecida pela Administração Municipal. O				

LOTE 1					
	fornecimento de todos os demais materiais, acessórios, elementos cenográficos, iluminação e a mão de obra para montagem e desmontagem são de inteira responsabilidade da contratada. Fundo decorado com tecido sublimado temático medindo aproximadamente 5,00m x 3,00m; Arco frontal composto por no mínimo 200 balões coloridos; Fechamento lateral com malhas decorativas; Instalação de elementos decorativos temáticos distribuídos nas laterais. 7.DECORAÇÃO DE 05 TENDAS 10X10M Observação: A estrutura das tendas 10x10m será fornecida pela Administração Municipal. O fornecimento de todos os demais materiais, acessórios, elementos cenográficos, iluminação e a mão de obra para montagem e desmontagem são de inteira responsabilidade da contratada. Laterais decoradas com malhas coloridas medindo aproximadamente 3,00m x 1,20m; Cada tenda deverá receber decoração em pelo menos dois lados; Instalação de tecidos decorativos suspensos na parte central da estrutura, compatíveis com a temática do evento. 8.DECORAÇÃO DE PALCO 10X10M Observação: O PALCO 10X10 será fornecido pela Administração Municipal. O fornecimento de todos os demais materiais, acessórios, elementos cenográficos, iluminação e a mão de obra para montagem e desmontagem são de inteira responsabilidade da contratada. Estrutura de fundo para painel decorativo medindo aproximadamente 10m x 3,5m; Revestimento com tecido sublimado contendo identidade visual do evento; Instalação de iluminação decorativa em LED; Instalação de tecidos decorativos suspensos na				

LOTE 1					
	parte superior do palco; Acabamento lateral com balões decorativos e iluminação complementar; Instalação de no mínimo 04 elementos 3D temáticos com aproximadamente 1,60m de altura. DISPOSIÇÕES GERAIS; Todas as despesas referentes à aquisição e locação de materiais, transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, encargos trabalhistas, tributos, taxas e demais custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para montagem, manutenção, acompanhamento durante todo o evento e desmontagem das estruturas. Todo o material, estruturas e acessórios utilizados deverão ser desmontados e retirados do local após a finalização do evento. A temática específica layout do espaço e artes para os paineis do evento seram fornecidas pela Administração Municipal, devendo a contratada adaptar todos os elementos decorativos, cenográficos e visuais ao tema escolhido, mantendo padrão estético, segurança, qualidade e adequação ao público infantil.				
2	LOCAÇÃO DE LOUNGE DECORATIVO PARA INSTALAÇÃO EM TENDA 5X5 FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, composto por 01 (um) sofá de 03 (três) lugares, medindo aproximadamente 2,10m x 0,90m x 0,85m, estofado, revestido em tecido ou courino de primeira linha, em perfeito estado de conservação, na cor neutra (bege, cinza, branco, off-white ou similar); 01 (um) sofá de 02 (dois) lugares, medindo aproximadamente 1,60m x 0,90m x 0,85m, com as mesmas características; 02 (duas) poltronas de aproximação, medindo aproximadamente 0,75m x 0,80m x 0,85m cada, compatíveis com o conjunto; 01 (uma) mesa de centro, confeccionada em madeira, MDF, vidro temperado ou material similar de boa qualidade, medindo aproximadamente 1,20m x 0,60m x 0,40m, contendo 01 (um) arranjo central de flores naturais, com altura mínima de 0,40m, composto por flores ornamentais frescas e folhagens, acondicionado em vaso decorativo;	25,00	DIAR	16.461,12	411.528,00

LOTE 1					
	01 (um) aparador, confeccionado em madeira, MDF ou material similar, medindo aproximadamente 2,00m x 0,40m x 0,80m, decorado com vasos cachepot, lanternas, livros decorativos, esculturas ou outros objetos ornamentais compatíveis com o ambiente; 01 (um) tapete, medindo aproximadamente 3,00m x 4,00m, em perfeito estado de conservação, compatível com o espaço e com o padrão decorativo do lounge; 02 (duas) plantas naturais de grande porte, com altura mínima de 1,80m, tipo Palmeira Areca, Palmeira Fênix, Palmeira Ráfis ou similar, sadias, bem conservadas e acondicionadas em vasos ou cachepôs decorativos compatíveis com o ambiente; cortinas laterais em tecido tipo voil, oxford, gabardine ou similar, na cor branca, instaladas nas quatro laterais internas da tenda, proporcionando acabamento decorativo e ocultação parcial da estrutura metálica; 01 (um) conjunto de cordões de iluminação decorativa tipo gambiarra (varal de lâmpadas LED de filamento) com comprimento mínimo total de 25 (vinte e cinco) metros, composto por lâmpadas LED de filamento branco quente (temperatura de cor entre 2.700K e 3.000K), distribuídas com espaçamento máximo de 0,50m entre si, instalado no perímetro interno da cobertura da tenda e/ou em cruzamento interno; 04 (quatro) refletores tipo spot LED, luz branco quente, potência mínima de 30W, direcionáveis para iluminação cênica do painel e do lounge; 02 (dois) refletores LED tipo uplight, destinados à iluminação das plantas ornamentais; almofadas decorativas para composição dos sofás e poltronas; vasos, cachepôs, lanternas e demais objetos decorativos compatíveis com o ambiente. O painel em lona com a identidade visual do evento será fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaru, cabendo à contratada sua instalação, acabamento e iluminação. A locação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, acessórios, ferragens, estruturas auxiliares, cabos, extensões elétricas, mão de obra especializada, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, organização do ambiente, manutenção durante todo o período do evento, substituição imediata de qualquer mobiliário, planta ou elemento decorativo que apresente avarias, defeitos ou más condições de uso, higienização dos mobiliários e desmontagem ao término do evento. Todos os móveis, objetos decorativos e plantas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.				
3	LOCAÇÃO DE ARCO DECORATIVO DE BALÕES, medindo entre 10,00 (dez) e 14,00 (quatorze) metros de comprimento, em formato espiral ou similar, confeccionado com aproximadamente 400 (quatrocentos) balões de látex natural biodegradável, de primeira linha, sendo	25,00	DIAR	3.726,40	93.160,00

LOTE 1					
	utilizados predominantemente balões de 11" (onze polegadas), complementados por balões de 9" (nove polegadas) e 5" (cinco polegadas) para preenchimento, acabamento e composição do efeito decorativo, nas cores e tonalidades definidas pela Secretaria demandante na Ordem de Fornecimento. A montagem deverá ser realizada sobre estrutura de sustentação apropriada, quando necessária, ou mediante sistema de fixação compatível com o local do evento, garantindo estabilidade, segurança e perfeito acabamento, sem causar danos ao patrimônio público ou privado. A contratação contempla o fornecimento de todos os materiais, incluindo balões, suportes, estruturas, bases, hastes, fitas, amarrações, abraçadeiras, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço. Incluem-se ainda transporte, carregamento, descarregamento, montagem, fixação segura, manutenção durante o evento, substituição de balões que apresentem rompimento ou perda de qualidade antes do início do evento, bem como desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.				
4	LOCAÇÃO DE ARCO DE BALÕES DESCONSTRUÍDO, medindo entre 3,00 (três) e 5,00 (cinco) metros de comprimento, complementado por espaguetes de balões em formato de "L", contornando integralmente o espaço instagramável, confeccionado com aproximadamente 300 (trezentos) balões de látex natural biodegradável, de primeira linha, sendo utilizados predominantemente balões de 11" (onze polegadas), complementados por balões de 9" (nove polegadas) e 5" (cinco polegadas) para preenchimento, acabamento e composição do efeito decorativo, nas cores e tonalidades definidas pela Secretaria demandante na Ordem de Fornecimento. A montagem deverá ser realizada sobre estrutura de sustentação apropriada, quando necessária, ou mediante sistema de fixação compatível com o local do evento, garantindo estabilidade, segurança e perfeito acabamento, sem causar danos ao patrimônio público ou privado. A contratação contempla o fornecimento de todos os materiais, incluindo balões, suportes, estruturas, bases, hastes, fitas, amarrações, abraçadeiras, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço. Incluem-se ainda transporte, carregamento, descarregamento, montagem, fixação segura, manutenção durante o evento, substituição de balões que apresentem rompimento ou perda de qualidade antes do início do evento, bem como desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.	25,00	DIAR	1.875,00	46.875,00
5	LOCAÇÃO DE TAPETE CARPETE TIPO PASSADEIRA, medindo aproximadamente 50,00 (cinquenta)	15,00	DIAR	5.021,00	75.315,00

LOTE 1					
	metros de comprimento, 1,00 (um) metro de largura e espessura mínima de 1,8 mm, confeccionado em polipropileno ou material equivalente de qualidade superior, nas cores preto, marrom, bege, branco vermelho verde, cinza ou azul, conforme definição da Contratante na Ordem de Fornecimento. A passadeira deverá ser fornecida, preferencialmente, em peça única; quando tecnicamente inviável, será admitida a utilização de módulos, desde que as emendas sejam perfeitamente alinhadas, discretas, niveladas e firmemente fixadas, sem desníveis, saliências ou riscos à circulação de pessoas. O carpete deverá possuir acabamento adequado nas extremidades e sistema de fixação por fita dupla face de alta aderência, fita específica para carpete ou outro método equivalente, garantindo estabilidade e impedindo deslocamentos, ondulações ou enrugamentos durante todo o período do evento. A locação contempla transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.				
6	LOCAÇÃO DE TAPETE MACIO, confeccionado em fibra sintética felpuda, com base antiderrapante, lavável, medindo aproximadamente 2,50m x 3,00m, espessura mínima de 10 mm, nas cores preto, marrom, bege, branco ou cinza, conforme definição da Contratante na Ordem de Fornecimento. O tapete deverá possuir acabamento nas bordas, superfície uniforme, macia ao toque e base que proporcione aderência ao piso, evitando deslocamentos durante sua utilização. Deverá ser entregue limpo, higienizado, seco, sem rasgos, furos, manchas, odores, deformações, desbotamentos ou desgaste excessivo, em perfeito estado de conservação e compatível com a utilização em eventos públicos. A locação contempla transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.	15,00	DIAR	278,33	4.174,95
7	LOCAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO TIPO LINHO, VOIL OU SIMILAR, na cor preta, branca, dourada ou similares, conforme solicitação da Administração, composta por 02 (duas) peças, medindo aproximadamente 10,00 (dez) metros de largura x 3,00 (três) metros de altura cada, confeccionadas em tecido de boa qualidade, com gramatura mínima de 90 g/m² ou equivalente, proporcionando bom caimento, acabamento refinado e opacidade compatível com decoração de eventos. As cortinas deverão possuir acabamento nas bordas (bainha), costuras reforçadas e sistema de fixação compatível com a estrutura onde serão instaladas, incluindo trilhos, varões, ganchos, ilhoses, abraçadeiras ou demais acessórios	15,00	DIAR	3.066,67	46.000,05

LOTE 1					
	necessários à perfeita instalação. Os tecidos deverão ser entregues limpos, higienizados, passados, sem rasgos, furos, manchas, odores, desbotamentos, remendos ou desgaste excessivo, em perfeito estado de conservação. A locação contempla transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.				
8	LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO EM VIDRO ESTILO AQUÁRIO, com capacidade aproximada de 09 (nove) litros, acompanhado de arranjo confeccionado com flores artificiais variadas, podendo ser utilizadas espécies ornamentais, tais como rosas, gérberas, lírios, astromélias, orquídeas, antúrios, girassóis e/ou espécies similares, complementadas por folhagens artificiais compatíveis, como ruscus, eucalipto, murta, costela-de-adão, filodendros e/ou espécies similares. O arranjo deverá possuir dimensões proporcionais ao vaso, proporcionando composição harmoniosa e volumosa, com todas as flores e folhagens devidamente fixadas em base apropriada no interior do vaso, de forma a garantir estabilidade, firmeza e manutenção da composição durante o transporte, instalação e realização do evento. As flores artificiais deverão apresentar aparência natural, ser confeccionadas em material de qualidade, isentas de rasgos, desbotamento, deformações ou quaisquer danos, sendo o conjunto entregue limpo, em perfeito estado de conservação e pronto para utilização. A locação contempla a entrega do vaso decorativo no local do evento, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.	10,00	DIAR	1.436,67	14.366,70
9	LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO EM CERÂMICA ESTILO VIETNAMITA, medindo aproximadamente 24 cm de altura x 23 cm de diâmetro, com base de aproximadamente 15 cm, acompanhado de arranjo confeccionado com flores artificiais variadas, podendo ser utilizadas espécies ornamentais, tais como rosas, gérberas, lírios, astromélias, orquídeas, antúrios, girassóis e/ou espécies similares, complementadas por folhagens artificiais compatíveis, como ruscus, eucalipto, murta, costela-de-adão, filodendros e/ou espécies similares. O arranjo deverá possuir dimensões proporcionais ao vaso, proporcionando composição harmoniosa e volumosa, com todas as flores e folhagens devidamente fixadas em base apropriada no interior do vaso, de forma a garantir estabilidade, firmeza e manutenção da composição durante o transporte, instalação e realização do evento. As flores artificiais deverão apresentar aparência natural, ser confeccionadas em material de qualidade, isentas de rasgos, desbotamento, deformações	10,00	DIAR	1.373,33	13.733,30

LOTE 1					
	ou quaisquer danos, sendo o conjunto entregue limpo, em perfeito estado de conservação e pronto para utilização. A locação contempla a entrega do vaso decorativo no local do evento, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.				
10	LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO EM VIDRO TRANSPARENTE, FORMATO TUBO CILÍNDRICO, medindo aproximadamente 30 cm de altura x 10 cm de diâmetro, acompanhado de arranjo confeccionado com flores artificiais variadas, podendo ser utilizadas espécies ornamentais, tais como rosas, gérberas, lírios, astromélias, orquídeas, antúrios, girassóis e/ou espécies similares, complementadas por folhagens artificiais compatíveis, como ruscus, eucalipto, murta, costela-de-adão, filodendros e/ou espécies similares. O arranjo deverá possuir dimensões proporcionais ao vaso, proporcionando composição harmoniosa e volumosa, com todas as flores e folhagens devidamente fixadas em base apropriada no interior do vaso, de forma a garantir estabilidade, firmeza e manutenção da composição durante o transporte, instalação e realização do evento. As flores artificiais deverão apresentar aparência natural, ser confeccionadas em material de qualidade, isentas de rasgos, desbotamento, deformações ou quaisquer danos, sendo o conjunto entregue limpo, em perfeito estado de conservação e pronto para utilização. A locação contempla a entrega do vaso decorativo no local do evento, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.	10,00	DIAR	1.420,00	14.200,00
11	LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO EM VIDRO TRANSPARENTE, FORMATO TUBO CILÍNDRICO, medindo aproximadamente 40 cm de altura x 14 cm de diâmetro, acompanhado de arranjo confeccionado com flores artificiais variadas, podendo ser utilizadas espécies ornamentais, tais como rosas, gérberas, lírios, astromélias, orquídeas, antúrios, girassóis e/ou espécies similares, complementadas por folhagens artificiais compatíveis, como ruscus, eucalipto, murta, costela-de-adão, filodendros e/ou espécies similares. O arranjo deverá possuir dimensões proporcionais ao vaso, proporcionando composição harmoniosa e volumosa, com todas as flores e folhagens devidamente fixadas em base apropriada no interior do vaso, de forma a garantir estabilidade, firmeza e manutenção da composição durante o transporte, instalação e realização do evento. As flores artificiais deverão apresentar aparência natural, ser	10,00	DIAR	1.578,33	15.783,30

LOTE 1					
	confeccionadas em material de qualidade, isentas de rasgos, desbotamento, deformações ou quaisquer danos, sendo o conjunto entregue limpo, em perfeito estado de conservação e pronto para utilização. A locação contempla a entrega do vaso decorativo no local do evento, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.				
12	LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO EM VIDRO TRANSPARENTE, FORMATO TUBO CILÍNDRICO, medindo aproximadamente 60 cm de altura x 30 cm de diâmetro, acompanhado de arranjo confeccionado com flores artificiais variadas, podendo ser utilizadas espécies ornamentais, tais como rosas, gérberas, lírios, astromélias, orquídeas, antúrios, girassóis e/ou espécies similares, complementadas por folhagens artificiais compatíveis, como ruscus, eucalipto, murta, costela-de-adão, filodendros e/ou espécies similares. O arranjo deverá possuir dimensões proporcionais ao vaso, proporcionando composição harmoniosa e volumosa, com todas as flores e folhagens devidamente fixadas em base apropriada no interior do vaso, de forma a garantir estabilidade, firmeza e manutenção da composição durante o transporte, instalação e realização do evento. As flores artificiais deverão apresentar aparência natural, ser confeccionadas em material de qualidade, isentas de rasgos, desbotamento, deformações ou quaisquer danos, sendo o conjunto entregue limpo, em perfeito estado de conservação e pronto para utilização. A locação contempla a entrega do vaso decorativo no local do evento, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.	10,00	DIAR	1.749,33	17.493,30
13	LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO ESTILO JARDINEIRA COM ALÇAS EM METAL ENVELHECIDO, medindo aproximadamente 80 cm de comprimento x 40 cm de largura, acompanhado de arranjo confeccionado com flores artificiais variadas, podendo ser utilizadas espécies ornamentais, tais como rosas, gérberas, lírios, astromélias, orquídeas, antúrios, girassóis e/ou espécies similares, complementadas por folhagens artificiais compatíveis, como ruscus, eucalipto, murta, costela-de-adão, filodendros e/ou espécies similares. O arranjo deverá ocupar adequadamente toda a extensão do vaso, proporcionando composição harmoniosa e volumosa, com todas as flores e folhagens devidamente fixadas em base apropriada no interior da jardineira, de forma a garantir estabilidade, firmeza e manutenção da composição durante o transporte, instalação e	10,00	DIAR	2.033,33	20.333,30

LOTE 1					
	realização do evento. As flores artificiais deverão apresentar aparência natural, ser confeccionadas em material de qualidade, isentas de rasgos, desbotamento, deformações ou quaisquer danos, sendo o conjunto entregue limpo, em perfeito estado de conservação e pronto para utilização. A locação contempla a entrega do vaso decorativo no local do evento, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.				
14	LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO ESTILO JARDINEIRA COM ALÇAS EM METAL ENVELHECIDO, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento x 30 cm de largura, acompanhado de arranjo confeccionado com flores artificiais variadas, podendo ser utilizadas espécies ornamentais, tais como rosas, gérberas, lírios, astromélias, orquídeas, antúrios, girassóis e/ou espécies similares, complementadas por folhagens artificiais compatíveis, como ruscus, eucalipto, murta, costela-de-adão, filodendros e/ou espécies similares. O arranjo deverá ocupar adequadamente toda a extensão da jardineira, proporcionando composição harmoniosa e volumosa, com todas as flores e folhagens devidamente fixadas em base apropriada no interior da jardineira, de forma a garantir estabilidade, firmeza e manutenção da composição durante o transporte, instalação e realização do evento. As flores artificiais deverão apresentar aparência natural, ser confeccionadas em material de qualidade, isentas de rasgos, desbotamento, deformações ou quaisquer danos, sendo o conjunto entregue limpo, em perfeito estado de conservação e pronto para utilização. A locação contempla a entrega do vaso decorativo no local do evento, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.	10,00	DIAR	1.940,00	19.400,00
15	LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO EM VIDRO ESPELHADO COM ARRANJOS DE FLORES, medindo aproximadamente 13,5 cm de diâmetro x 40 cm de altura, acompanhado de arranjo confeccionado com flores artificiais variadas, podendo ser utilizadas espécies ornamentais, tais como rosas, gérberas, lírios, astromélias, orquídeas, antúrios, girassóis e/ou espécies similares, complementadas por folhagens artificiais compatíveis, como ruscus, eucalipto, murta, costela-de-adão, filodendros e/ou espécies similares. O arranjo deverá possuir dimensões proporcionais ao vaso, proporcionando composição harmoniosa e volumosa, com todas as flores e folhagens devidamente fixadas em base apropriada no interior do vaso, de forma a garantir	10,00	DIAR	746,67	7.466,70

LOTE 1					
	estabilidade, firmeza e manutenção da composição durante o transporte, instalação e realização do evento. As flores artificiais deverão apresentar aparência natural, ser confeccionadas em material de qualidade, isentas de rasgos, desbotamento, deformações ou quaisquer danos, sendo o conjunto entregue limpo, em perfeito estado de conservação e pronto para utilização. A locação contempla a entrega do vaso decorativo no local do evento, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.				
16	LOCAÇÃO DE ARCO CIRCULAR PARA DECORAÇÃO, confeccionado em estrutura metálica tubular ou metalon, com pintura eletrostática ou acabamento equivalente, medindo aproximadamente 1,70m de altura e 1,30m de diâmetro, dotado de pé regulável com aproximadamente 20 cm de altura, proporcionando estabilidade durante a utilização. A estrutura deverá estar em perfeito estado de conservação, sem deformações, corrosão, avarias ou falhas na pintura, na cor a ser definida pela Contratante na Ordem de Fornecimento, informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para a montagem. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	10,00	DIAR	363,33	3.633,30
17	LOCAÇÃO DE ARCO CIRCULAR PARA DECORAÇÃO, confeccionado em estrutura metálica tubular ou metalon, com pintura eletrostática ou acabamento equivalente, medindo aproximadamente 2,00m de altura e 1,50m de diâmetro, dotado de pé regulável com aproximadamente 20 cm de altura, proporcionando estabilidade durante a utilização. A estrutura deverá estar em perfeito estado de conservação, sem deformações, corrosão, avarias ou falhas na pintura, na cor a ser definida pela Contratante na Ordem de Fornecimento, informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para a montagem. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	10,00	DIAR	480,00	4.800,00
18	LOCAÇÃO DE ARCO RETANGULAR PARA DECORAÇÃO, confeccionado em estrutura metálica tubular ou metalon, com pintura eletrostática ou acabamento equivalente, medindo aproximadamente 2,20m de altura e 1,50m de largura, dotado de pé regulável com aproximadamente 20 cm de altura, proporcionando estabilidade durante a utilização. A estrutura deverá estar em perfeito estado de conservação, sem deformações, corrosão, avarias ou falhas na pintura, na cor a	10,00	DIAR	851,67	8.516,70

LOTE 1					
	ser definida pela Contratante na Ordem de Fornecimento, informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para a montagem. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.				
19	LOCAÇÃO DE ARCO CIRCULAR DUPLO COM SUPORTE, confeccionado em estrutura metálica tubular ou metalon, com pintura eletrostática ou acabamento equivalente, medindo aproximadamente 2,00m de largura x 2,40m de altura, dotado de pé regulável com aproximadamente 20 cm de altura, proporcionando estabilidade durante a utilização. A estrutura deverá estar em perfeito estado de conservação, sem deformações, corrosão, avarias ou falhas na pintura, na cor a ser definida pela Contratante na Ordem de Fornecimento, informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para a montagem. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	10,00	DIAR	580,00	5.800,00
20	LOCAÇÃO DE BALANÇO CIRCULAR DECORATIVO SUSPENSO TIPO LUA, confeccionado em estrutura metálica tubular ou metalon, com pintura eletrostática ou acabamento equivalente, medindo aproximadamente 1,45m de diâmetro, com assento em madeira, suspensão no local e almofada revestida em tecido tipo linho ou similar, em cores neutras. O balanço deverá ser destinado à composição decorativa e à utilização pelo público para registros fotográficos, possuindo capacidade mínima de carga de 180 kg, sistema de suspensão e fixação compatíveis com o local de instalação, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização. A estrutura deverá estar em perfeito estado de conservação, sem deformações, corrosão, avarias ou falhas na pintura. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	10,00	DIAR	900,00	9.000,00
21	LOCAÇÃO DE GUARDA-CHUVA MULTICOLORIDO PARA DECORAÇÃO, correspondente a 01 (uma) unidade, tamanho grande, com diâmetro aberto aproximado de 90 cm e comprimento fechado aproximado de 67 cm, confeccionado em poliéster, plástico e estrutura em ferro. Os guarda-chuvas deverão ser instalados de forma suspensa, com altura mínima de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao piso. A instalação e a retirada dos guarda-chuvas nos suportes disponibilizados pela Contratante serão de responsabilidade da contratada, cabendo-lhe executar os serviços de forma segura, utilizando os materiais e acessórios necessários à fixação dos guarda-chuvas, bem como fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção	200,00	DIAR	675,00	135.000,00

LOTE 1					
	Individual (EPIs) e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho. Os suportes, estruturas e pontos de fixação serão fornecidos pela Contratante. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.				
22	LOCAÇÃO DE FOGUEIRA ARTIFICIAL, medindo aproximadamente 5,00m x 1,50m, confeccionada com estrutura em madeira empilhada, contendo no centro elementos cenográficos simulando chamas em papel celofane nas cores vermelha, laranja e amarela, iluminados por lâmpadas LED e ventilador para produção de efeito de movimento. A estrutura deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, com instalação elétrica segura, cabos e conexões devidamente protegidos e isolados, equipamentos em perfeito funcionamento e estrutura estável, de modo a não oferecer riscos aos usuários. Os materiais empregados deverão possuir características que reduzam o risco de combustão e garantir a segurança durante todo o período de utilização. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	5,00	DIAR	5.116,67	25.583,35
23	LOCAÇÃO DE PAINEL DE PALLET (MÓDULO), confeccionado em placas de pallet de madeira, com acabamento lixado e pintura em verniz incolor, fosco ou brilhante, ou stain para madeira, proporcionando proteção e acabamento uniforme, medindo aproximadamente 1,20m de comprimento x 2,00m de altura x 0,50m de base, correspondente a cada módulo. O painel deverá apresentar estrutura resistente, estável e nivelada, em perfeito estado de conservação, livre de rachaduras, farpas, empenamentos, pregos expostos ou quaisquer avarias que comprometam a segurança ou a estética, devendo possuir sistema de fixação e sustentação adequado para garantir sua estabilidade durante todo o período de utilização. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	5,00	DIAR	1.643,33	8.216,65
24	FORNECIMENTO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO, confeccionado com mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias, flores tropicais e/ou espécies similares, complementado por folhagens verdes ornamentais, tais como ruscus, samambaia, eucalipto, murta e/ou espécies similares, medindo aproximadamente 1,00 (um) metro de comprimento, destinado à composição decorativa em piso, conforme definição da Contratante. O arranjo deverá ser confeccionado com flores naturais, frescas e sadias, isentas de murchamento, manchas,	80,00	UND	1.331,67	106.533,60

LOTE 1					
	danos, pragas ou sinais de deterioração, Fixadas em base tipo esponja ou similar. garantindo estabilidade e acabamento adequado.				
25	FORNECIMENTO DE ARRANJOS COM FLORES TROPICAIS, para decoração, medindo aproximadamente 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento (sentido horizontal) x 0,17 (dezessete centímetros) de altura, contendo no mínimo 03 (três) espécies de flores tropicais naturais, tais como helicônia, alpínia purpurata, strelitzia reginae e/ou espécies similares, desde que mantenham o padrão estético, as características ornamentais e as dimensões do arranjo. O arranjo deverá ser complementado por folhagens verdes ornamentais, tais como dracena, sanderiana e/ou espécies similares, contendo no mínimo 03 (três) folhagens de cada espécie utilizada. O arranjo deverá ser confeccionado com flores naturais, frescas e sadias, isentas de murchamento, manchas, danos, pragas ou sinais de deterioração. Fixadas em base tipo esponja ou similar. garantindo estabilidade e acabamento adequado.	100,00	UND	1.588,33	158.833,00
26	FORNECIMENTO DE ARRANJO FLORAL PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento x 20 cm de largura x 20 cm de altura, contendo no mínimo 40 flores naturais, tais como callas, narcisos, jacintos, hortênsias, jasmins, rosas, copo-de-leite, lírios, gérberas, lisianthus, íris, tulipas, antúrios, astromélias, boca-de-leão, gipsofila, gladíolos (palma), cravos, orquídeas e/ou espécies similares, complementadas por folhagens verdes ornamentais, tais como eucalipto, ruscus, murta, fitósporo, folha de camélia e/ou espécies similares, acondicionado em base apropriada para arranjos florais. O arranjo deverá ser confeccionado com flores naturais, frescas e sadias, isentas de murchamento, manchas, danos, pragas ou sinais de deterioração. Fixadas em base tipo esponja ou similar. garantindo estabilidade e acabamento adequado.	30,00	UND	1.708,89	51.266,70
27	FORNECIMENTO DE ARRANJO FLORAL, para eventos formais, desenvolvido para composição de mesa de 20 (vinte) lugares, em estilo trilho, medindo aproximadamente 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento, 0,20m (vinte centímetros) de altura e 0,25m (vinte e cinco centímetros) de largura, composto por no mínimo 48 (quarenta e oito) flores naturais, tais como callas, narcisos, jacintos, hortênsias, jasmins, rosas, copo-de-leite, lírios, gérberas, lisianthus, íris, tulipas, girassóis, estrelícias, antúrios (vermelho e verde), astromélias, boca-de-leão, gipsofila, gladíolos (palma), cravos, cravínias, orquídeas	10,00	UND	4.316,67	43.166,70

LOTE 1					
	e/ou espécies similares, complementadas por folhagens verdes ornamentais, tais como eucalipto, ruscus, murta, fitósporo, folha de camélia e/ou espécies similares, Fixadas em base tipo esponja ou similar. garantindo estabilidade e acabamento adequado.				
28	FORNECIMENTO DE ARRANJO FLORAL, para centro de mesa redonda, em estilo peteca, medindo no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) de diâmetro por 20 cm (vinte centímetros) de altura, composto por no mínimo 48 (quarenta e oito) flores naturais, tais como callas, narcisos, boca-de-leão, astromélias, hortênsias, jasmins, rosas, angélicas, copo-de-leite, lírios, gérberas, lisianthus, íris, tulipas, girassóis, estrelícias, antúrios, gipsofila, cravos, orquídeas e/ou espécies similares, complementadas por folhagens verdes ornamentais, tais como costela-de-adão, filodendros, eucalipto, ruscus, murta, fitósporo, folha de camélia e/ou espécies similares, acondicionado em base ou suporte apropriado para arranjos florais. Fixadas em base tipo esponja ou similar. garantindo estabilidade e acabamento adequado.	30,00	UND	1.604,44	48.133,20
29	LOCAÇÃO DE SOFÁ DECORATIVO DE 03 (TRÊS) LUGARES, revestido em couro sintético, com pés em aço, medindo aproximadamente 0,80m de altura x 2,00m de largura x 0,90m de profundidade, na cor a ser definida pela Contratante na Ordem de Fornecimento. O sofá deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, limpo, higienizado, estável, sem rasgos, manchas, deformações, ferrugem, partes quebradas ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, conforto ou segurança. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	25,00	DIAR	2.300,00	57.500,00
30	LOCAÇÃO DE CADEIRA MODELO TIFFANY (SEM BRAÇO), com almofada estofada, dimensões aproximadas de 0,40 m de largura, 0,40 m de profundidade, 0,44 m de altura do assento e 0,90 m de altura total, nas cores dourada, branca, prata, preta, transparente ou similares. A cadeira deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, limpa, higienizada, estável, sem rachaduras, deformações, ferrugem, manchas, estofado danificado ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, conforto ou segurança. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	1.000,00	DIAR	48,33	48.330,00
31	LOCAÇÃO DE APARADOR MODERNO, com estrutura e pés em aço metalizado dourado e tampo em vidro temperado, medindo aproximadamente 1,20 m de largura x 0,40 m de profundidade x 0,80 m de altura. O aparador deverá ser entregue em perfeito estado de	15,00	DIAR	1.131,67	16.975,05

LOTE 1					
	conservação, limpo, higienizado, estável, sem ferrugem, trincas, lascas, riscos excessivos, partes quebradas, deformações ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, segurança ou estética. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.				
32	LOCAÇÃO DE APARADOR, com tampo em MDF, nas cores branco, bege, cinza, marrom, preto ou similares, e pés em madeira, medindo aproximadamente 65 cm de altura x 100 cm de largura x 35 cm de profundidade. O aparador deverá apresentar acabamento uniforme, estrutura resistente e estável, sendo entregue em perfeito estado de conservação, limpo, higienizado, sem riscos excessivos, lascas, rachaduras, deformações, partes soltas ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, segurança ou estética. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	15,00	DIAR	529,33	7.939,95
33	LOCAÇÃO DE BANQUINHO DECORATIVO, confeccionado em MDF, com base de 03 (três) pés em madeira e tampo em MDF pintado, nas cores branco, bege, cinza, marrom, preto ou similares. Dimensões mínimas aproximadas de 65 cm de altura x 41 cm de largura x 41 cm de profundidade, com capacidade de carga mínima de 100 kg. O banquinho deverá apresentar acabamento uniforme, estrutura resistente e estável, sendo entregue em perfeito estado de conservação, limpo, higienizado, sem riscos excessivos, lascas, rachaduras, deformações, partes soltas ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, segurança ou estética. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	15,00	DIAR	330,75	4.961,25
34	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM TAMPO REDONDO EM MADEIRA (COMPENSADO), medindo aproximadamente 1,60 m de diâmetro, com estrutura resistente em madeira ou metal, para acomodação de até 08 (oito) pessoas, acompanhada de toalha em tecido, na cor marfim ou outras cores claras, conforme solicitação da Administração. A mesa deverá apresentar acabamento uniforme, estrutura estável e ser entregue em perfeito estado de conservação, limpa, higienizada, sem rachaduras, empenamentos, ferrugem, manchas ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, segurança ou estética. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	200,00	DIAR	125,00	25.000,00
35	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM TAMPO REDONDO EM MADEIRA (COMPENSADO), medindo aproximadamente 1,20 m de diâmetro, acompanhada de toalha e cobre-mancha em	500,00	DIAR	228,33	114.165,00

LOTE 1					
	tecido, na cor marfim ou outras cores claras, conforme solicitação da Administração, e 06 (seis) cadeiras em ferro, resina, acrílico ou material similar, com assento estofado em tecido de cor clara. A mesa e as cadeiras deverão apresentar acabamento uniforme, estrutura resistente e estável, sendo entregues em perfeito estado de conservação, limpas, higienizadas, sem rachaduras, deformações, ferrugem, manchas, rasgos ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, segurança ou estética. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.				
36	LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPÃO RETANGULAR, medindo aproximadamente 2,20 m de comprimento x 0,80 m de largura, devidamente forrada, devendo o item ser entregue montado no local do evento. A mesa deverá apresentar estrutura resistente e estável, sendo entregue em perfeito estado de conservação, limpa, higienizada, sem deformações, rachaduras, ferrugem, partes soltas ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, segurança ou estética. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	20,00	DIAR	111,67	2.233,40
37	LOCAÇÃO DE TOALHA PARA MESA RETANGULAR, em tecido tipo oxford, gabardine, jacquard ou similar, nas dimensões mínimas de 3,00 m x 1,60 m, para uso em mesa retangular de aproximadamente 2,20 m x 0,80 m, devendo estar limpa, passada e em bom estado de conservação. Incluso transporte, instalação, retirada e organização no local do evento, conforme solicitação da contratante.	20,00	DIAR	81,00	1.620,00
38	LOCAÇÃO DE MESA PRANCHÃO, mesa com estrutura metálica e tampão de madeira, com dimensões aproximadas de 2,20 m x 0,80 m, devendo o item ser entregue montado no local do evento, incluindo montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da contratante.	20,00	DIAR	900,00	18.000,00
39	LOCAÇÃO DE BIOMBO ARABESCO, confeccionado em madeira ou MDF, nas cores branco, bege, cinza, marrom, preto ou similares, medindo aproximadamente 3,00 m de largura x 2,00 m de altura. O biombo deverá apresentar acabamento uniforme, estrutura resistente e estável, sendo entregue em perfeito estado de conservação, limpo, higienizado, sem riscos excessivos, lascas, rachaduras, deformações, partes soltas ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, segurança ou estética. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	20,00	DIAR	1.043,33	20.866,60
40	LOCAÇÃO DE MESA DE CENTRO REDONDA DECORATIVA, com tampo em vidro temperado e base em aço	15,00	DIAR	296,67	4.450,05

LOTE 1					
	com pintura, nas cores branco, bege, cinza, marrom, preto ou similares, conforme solicitação da Administração, medindo aproximadamente 65 cm de diâmetro e 60 cm de altura. A mesa deverá apresentar acabamento uniforme, estrutura resistente e estável, sendo entregue em perfeito estado de conservação, limpa, higienizada, sem riscos excessivos, trincas, lascas, deformações, ferrugem, partes soltas ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, segurança ou estética. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.				
41	LOCAÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO, correspondente a 01 (uma) unidade, em formatos geométricos ou de objetos, tais como coração, estrela, círculo, quadrado, retângulo ou similares, confeccionado em estrutura metálica com tubos de LED, medindo aproximadamente 25 cm x 25 cm, na cor e formato a serem definidos pela Contratante na Ordem de Serviço, limitada às formas previstas nesta especificação ou similares. O letreiro deverá ser fornecido com cabos, conectores, extensões e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem cabos expostos ou avarias. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	15,00	DIAR	676,67	10.150,05
42	LOCAÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO, correspondente a 01 (uma) unidade, em formatos geométricos ou de objetos, tais como coração, estrela, círculo, quadrado, retângulo ou similares, confeccionado em estrutura metálica com tubos de LED, medindo aproximadamente 50 cm x 50 cm, na cor e formato a serem definidos pela Contratante na Ordem de Serviço, limitada às formas previstas nesta especificação ou similares. O letreiro deverá ser fornecido com cabos, conectores, extensões e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem cabos expostos ou avarias. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	15,00	DIAR	973,33	14.599,95
43	LOCAÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO, correspondente a 01 (uma) unidade, em formatos geométricos ou de objetos, tais como coração, estrela, círculo, quadrado, retângulo ou similares, confeccionado em estrutura metálica com tubos de LED, medindo aproximadamente 1,20 m x 1,20 m, na cor e formato a serem definidos pela Contratante na Ordem de Serviço, limitada às formas previstas nesta especificação ou similares. O letreiro deverá ser fornecido com cabos, conectores, extensões e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem cabos	15,00	DIAR	1.195,55	17.933,25

LOTE 1					
	expostos ou avarias. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.				
44	LOCAÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO, correspondente a 01 (uma) unidade, em formatos geométricos ou de objetos, tais como coração, estrela, círculo, quadrado, retângulo ou similares, confeccionado em estrutura metálica com tubos de LED, medindo aproximadamente 2,00 m x 1,60 m, na cor e formato a serem definidos pela Contratante na Ordem de Serviço, limitada às formas previstas nesta especificação ou similares. O letreiro deverá ser fornecido com cabos, conectores, extensões e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem cabos expostos ou avarias. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	15,00	DIAR	1.677,55	25.163,25
45	LOCAÇÃO DE VARAL DE LUZES PARA DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE VARAL DE LUZES PARA DECORAÇÃO, correspondente a 01 (uma) unidade, composto por aproximadamente 30 metros de cordão com lâmpadas tipo bolinha LED, luz branco quente, soquete E27, plug macho e fêmea, permitindo emendas entre cordões, tensão bivolt (110V/220V) e espaçamento aproximado de 50 cm entre os soquetes. O conjunto deverá ser fornecido com lâmpadas, cabos, conectores, extensões e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, compatível para utilização em áreas internas e externas, quando aplicável, apresentando perfeito estado de conservação e funcionamento, com cabos íntegros e conexões protegidas. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	20,00	DIAR	495,00	9.900,00
46	LOCAÇÃO DE CASCATA COM 400 LEDS, LOCAÇÃO DE CASCATA COM 400 LEDS, correspondente a 01 (uma) unidade, com comprimento aproximado de 10 metros, luz branco quente, tensão 110V, contendo conexão macho/fêmea, fio transparente ou branco e quedas de aproximadamente 25 cm a 45 cm, com funções diversas, incluindo modo de iluminação contínua (luz fixa). O conjunto deverá apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento, com cabos íntegros, conexões protegidas e compatibilidade elétrica. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	20,00	DIAR	1.763,33	35.266,60
47	LOCAÇÃO DE CASCATA COM 400 LEDS PARA EVENTOS INSTITUCIONAL , correspondente a 01 (uma) unidade, com comprimento aproximado de 10 metros, luz branco frio, tensão 110V, contendo conexão macho/fêmea, fio transparente ou branco e quedas de aproximadamente 25 cm a 45 cm,	20,00	DIAR	1.393,33	27.866,60

LOTE 1					
	com funções diversas, incluindo modo de iluminação contínua (luz fixa). O conjunto deverá apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento, com cabos íntegros, conexões protegidas e compatibilidade elétrica. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.				
48	LOCAÇÃO DE VASOS ÂNFORA VENEZA EM CERÂMICA, LOCAÇÃO DE VASOS ÂNFORA VENEZA EM CERÂMICA, correspondente a um conjunto composto por 06 (seis) unidades, medindo aproximadamente 50 cm de altura cada, destinados à decoração de ambientes internos e externos, com flores ou folhagens naturais ou artificiais, conforme solicitação da Administração. Os vasos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, limpos, íntegros, sem trincas, lascas, quebras ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização ou estética, devendo o item ser entregue e montado no local do evento.	30,00	DIAR	1.712,55	51.376,50
49	LOCAÇÃO DE KIT DE ORQUÍDEAS E FOLHAGENS ARTIFICIAIS, correspondente a 01 (um) kit, composto por no mínimo 04 (quatro) galhos de orquídeas artificiais, contendo 09 (nove) flores ou mais por galho, confeccionados em plástico, tecido e arame com fio flexível, complementados por folhagens artificiais compatíveis, medindo aproximadamente 80 cm a 100 cm de altura. Disponível em cores variadas, conforme solicitação da Administração. Os materiais deverão apresentar acabamento uniforme, coloração homogênea e perfeito estado de conservação, devendo o item ser entregue montado no local do evento.	30,00	DIAR	283,33	8.499,90
50	LOCAÇÃO DE KIT DE FOLHAGENS ARTIFICIAIS PARA DECORAÇÃO, correspondente a 01 (um) kit, composto por no mínimo 01 (um) ramo de muro inglês com 06 (seis) galhos, 01 (um) buquê de samambaia verde com 06 (seis) galhos e 18 (dezoito) folhas, medindo aproximadamente 40 cm, confeccionados em plástico ou material similar. Os materiais deverão apresentar coloração uniforme, acabamento adequado e perfeito estado de conservação, devendo o item ser entregue montado no local do evento.	30,00	DIAR	739,67	22.190,10
51	LOCAÇÃO DE FOLHAGEM TIPO SAMAMBAIA PENDENTE, LOCAÇÃO DE FOLHAGEM TIPO SAMAMBAIA PENDENTE, correspondente a 01 (uma) unidade, confeccionada em plástico, seda ou material similar, medindo no mínimo 1,00 m de comprimento, acompanhada de acessório para fixação ou suspensão. A folhagem deverá apresentar coloração uniforme, acabamento adequado e perfeito estado de conservação, sem partes quebradas, desbotadas ou danificadas.	30,00	DIAR	302,50	9.075,00

LOTE 1					
52	LOCAÇÃO DE FOLHAGEM ARTIFICIAL TIPO HERA/TREPADEIRA, LOCAÇÃO DE FOLHAGEM ARTIFICIAL TIPO HERA/TREPADEIRA, correspondente a 01 (uma) unidade, confeccionada em plástico, seda ou material similar, composta por correntes de ramos, folhas e rosas artificiais, medindo aproximadamente 1,00 m de comprimento. A folhagem deverá apresentar coloração uniforme, acabamento adequado e perfeito estado de conservação, sem partes quebradas, desbotadas ou danificadas.	30,00	DIAR	363,33	10.899,90
53	LOCAÇÃO DE PLACA DE MURO INGLÊS PARA DECORAÇÃO, correspondente a 01 (uma) placa, confeccionada em folhagem artificial tipo buchinho, medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm, destinada à composição de paredes decorativas. A placa deverá apresentar coloração uniforme, acabamento adequado e perfeito estado de conservação, sem partes quebradas, desbotadas ou danificadas. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	40,00	DIAR	398,33	15.933,20
54	LOCAÇÃO DE PAINEL PARA FOTOGRAFIA COM ROSTO VAZADO, confeccionado em MDF, compensado ou material similar, contendo 03 (três) elementos lúdicos ou temáticos, com abertura para posicionamento do rosto dos participantes, destinado à realização de fotografias. A arte e a identidade visual serão fornecidas pela Administração, sendo encaminhadas à contratada por meio da Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para a montagem. O painel deverá ser multicolorido, medindo aproximadamente 1,60 m de altura x 3,00 m de comprimento, com espessura mínima de 1 cm, sendo as dimensões e o posicionamento das aberturas para os rostos definidos conforme a arte fornecida pela Administração. O painel deverá apresentar acabamento uniforme, impressão ou pintura de boa qualidade, estrutura resistente e estável, sem farpas, trincas, quebras, partes cortantes ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, incluindo base ou estrutura de sustentação para garantir sua estabilidade durante todo o período do evento. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	15,00	DIAR	1.030,67	15.460,05
55	LOCAÇÃO DE PAINEL PARA FOTOGRAFIA COM ROSTO VAZADO, confeccionado em MDF, compensado ou material similar, contendo 02 (dois) elementos lúdicos ou temáticos, com abertura para posicionamento do rosto dos participantes, destinado à realização de fotografias. A arte e a identidade visual serão fornecidas pela Administração, sendo encaminhadas à	15,00	DIAR	905,55	13.583,25

LOTE 1					
	contratada por meio da Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para a montagem. O painel deverá ser multicolorido, medindo aproximadamente 1,50 m de altura x 2,00 m de comprimento, com espessura mínima de 1 cm, sendo as dimensões e o posicionamento das aberturas para os rostos definidos conforme a arte fornecida pela Administração. O painel deverá apresentar acabamento uniforme, impressão ou pintura de boa qualidade, estrutura resistente e estável, sem farpas, trincas, quebras, partes cortantes ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, incluindo base ou estrutura de sustentação para garantir sua estabilidade durante todo o período do evento. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.				
Valor Total: 2.304.431,70					

LOTE 2					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total.**
1	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS PVC, com encosto e com braço, empilhável, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo, até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. As medidas somente poderão variar, no máximo, até 2 cm. Sendo descrito o quantitativo(un) de cadeiras por diária na Ordem de Serviço. Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, contratação de técnicos, equipamentos, (EPI), ferramentas, uniformização, despesas com alimentação, transporte, hospedagem restam de responsabilidade da contratada sua quitação, devendo atribuir estas ao valor do serviço.	500,00	DIAR	13,33	6.665,00
2	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA PLÁSTICA PVC BRANCO COM 4 CADEIRAS, fornecimento de mesa plástica quadrada produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura, o jogo deverá conter quatro unidades de cadeira plástica pvc, com encosto e com braço, empilhável, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. obs: as cadeiras devem supor tar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, ir restrito. sendo descrito o quantitativo(un) de jogos por diária na ordem de serviço. despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais,	800,00	DIAR	50,00	40.000,00

LOTE 2					
	federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, contratação de técnicos, equipamentos, (epi), ferramentas, uniformização, despesas com alimentação, transporte, hospedagem restam de responsabilidade da contratada sua quitação, devendo atribuir estas ao valor do serviço.				
Valor Total: 46.665,00					

1.1.3. Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sitio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No(s) lote(s) em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3§, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

2.6. Para o(s) lote(s) cujo valor seja de até 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2.6.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do **LOTE**;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%.*

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Contrato e demais documentos que compõem o processo de contratação.

6.1.2. Fornecer e/ou disponibilizar todos os materiais, mobiliários, estruturas, equipamentos, acessórios, elementos decorativos, arranjos de flores e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas solicitações da Contratante.

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, organização, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais, estruturas, mobiliários e demais elementos utilizados na execução dos serviços, conforme a demanda de cada evento.

6.1.4. Disponibilizar equipe suficiente e devidamente capacitada para a execução dos serviços, fornecendo, às suas expensas, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratadas.

6.1.5. Garantir que os materiais, mobiliários, estruturas, equipamentos, elementos decorativos e arranjos de flores disponibilizados estejam em adequadas condições de conservação, limpeza, apresentação, estabilidade, funcionamento e segurança, conforme sua natureza e finalidade.

6.1.6. Todos os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou outro meio de identificação visível, quando permanecerem nas dependências dos eventos ou nos locais de execução.

6.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

6.1.8. Responder por quaisquer danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, equipamentos, materiais ou estruturas utilizados na execução dos serviços, quando decorrentes de sua responsabilidade.

6.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato, ocorrência, impedimento ou situação que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a adequada realização do evento.

6.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.1.11. Reparar, corrigir, substituir ou adequar, às suas expensas, qualquer material, mobiliário, estrutura, equipamento, arranjo floral ou elemento decorativo que apresente defeito, avaria, dano, desconformidade ou condição inadequada de utilização, sempre que constatada a necessidade pela Contratante.

6.1.12. Indicar representante responsável pela execução dos serviços e disponibilizar endereço eletrônico e número de telefone ou WhatsApp oficial para comunicação com a Administração, mantendo os dados de contato atualizados durante a vigência da contratação.

6.1.13. Fornecer, sem ônus adicional para a Contratante, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e demais recursos necessários à segurança de seus colaboradores, quando exigidos em razão das atividades executadas.

6.1.14. Observar integralmente as especificações, quantitativos, dimensões, temáticas, layouts, artes, cores, referências visuais e demais orientações fornecidas ou previamente aprovadas pela Contratante, quando aplicável.

6.1.15. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para apresentação de propostas de composição visual, quando exigidas, bem como para montagem, execução, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais e estruturas utilizados em cada evento.

6.1.16. Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, carregamento, descarregamento, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, alimentação, hospedagem, quando necessária, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais custos incidentes sobre a contratação.

6.1.17. Observar o procedimento de aprovação prévia dos elementos de decoração e ambientação estabelecido neste Termo de Referência, quando aplicável, não realizando a montagem de elementos sujeitos à aprovação sem a prévia autorização da Contratante.

6.1.18. Cumprir as determinações da fiscalização da Contratante, promovendo, nos prazos estabelecidos, as correções, adequações ou substituições necessárias à regular execução dos serviços.

6.1.9. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais, mobiliários, estruturas e demais elementos de sua propriedade ou sob sua responsabilidade enquanto permanecerem no local de execução, até sua efetiva retirada.

6.1.20. Retirar integralmente, após o encerramento de cada evento, os materiais, estruturas, mobiliários, equipamentos e demais elementos de sua responsabilidade, deixando o local limpo, organizado e desobstruído, ressalvadas as alterações decorrentes da utilização autorizada.

6.1.21. Fornecer os arranjos de flores em condições adequadas de conservação, apresentação e qualidade, realizando sua substituição, sem ônus adicional, quando apresentarem condições inadequadas no momento da entrega ou durante o período de utilização, quando aplicável.

6.1.22. Executar os serviços de forma parcelada e conforme as necessidades da Administração, mediante as respectivas Ordens de Serviço, requisições ou instrumentos equivalentes, observando as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos para cada evento.

6.1.23. Não substituir, sem prévia autorização da Contratante, os materiais, modelos, cores, estruturas, mobiliários, elementos decorativos ou arranjos previamente aprovados, quando houver procedimento de aprovação prévia previsto para o respectivo serviço.

6.1.24. DA EXIGÊNCIA DE CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS COLABORADORES ALOCADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.24.1. Aplica-se o presente item às contratações cujo objeto envolva atividades com crianças e adolescentes, bem como às hipóteses em que empregados, prepostos, terceirizados ou demais colaboradores da futura contratada tenham acesso habitual, direto ou indireto, a unidades, ambientes, programas, ações ou serviços destinados ao público infantojuvenil.

6.1.24.2. A CONTRATADA deverá, como condição para assinatura do contrato ou documento equivalente e para o início da execução, apresentar as certidões de antecedentes criminais de todos os colaboradores que serão alocados na execução do objeto, mantendo-as atualizadas durante toda a vigência contratual, com renovação mínima a cada 06 (seis) meses, nos termos do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.1.24.3. Compete ainda à CONTRATADA manter, ainda, cadastro atualizado dos profissionais vinculados à execução contratual, com identificação do nome, função, vínculo com a empresa, local de atuação e datas de apresentação e atualização das certidões.

6.1.24.3. Sempre que houver substituição, inclusão ou remanejamento de colaboradores para atuação no objeto contratual, a contratada deverá apresentar previamente a respectiva documentação do novo profissional, observadas as mesmas exigências deste item.

6.1.24.4. A obrigação prevista neste tópico alcança também eventuais subcontratadas, terceirizadas, parceiras operacionais ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que disponibilizem mão de obra para execução do objeto.

6.1.24.5. A CONTRATADA deverá franquear à Administração, sempre que solicitada, o acesso à documentação comprobatória necessária à fiscalização do cumprimento desta obrigação, observado o dever de tratamento adequado das informações pessoais e a finalidade exclusiva de controle contratual e proteção do público atendido.

6.1.24.6. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar, conforme a gravidade do caso e observados o contraditório e a ampla defesa, impedimento do início da execução, determinação de substituição do colaborador irregular, aplicação das penalidades contratuais cabíveis, inclusive advertência, multa, rescisão contratual e demais consequências previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

6.1.24.7. A presente exigência decorre da necessidade de atendimento ao art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente e à Notificação Recomendatória Conjunta Circular nº 01/2026/MPC/MPE, considerando que a execução do objeto envolve contato direto ou indireto com crianças e adolescentes.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, especialmente quanto à data, horário, local e quantitativos solicitados.

6.2.2. Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou requisição correspondente, conforme a forma de contratação adotada.

6.2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato.

6.2.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção quando cabível.

6.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

6.2.6. Prestar os esclarecimentos e informações que forem necessários à adequada execução dos serviços.

6.2.7. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e observadas as exigências legais.

6.2.8. Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.2.9. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, tampouco por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

6.2.10. Fornecer à contratada, quando aplicável, a temática, identidade visual, artes, layouts, cores e demais orientações necessárias à composição dos elementos decorativos.

6.2.11. Disponibilizar, quando previsto no Termo de Referência, as estruturas de sua responsabilidade necessárias à execução dos serviços, incluindo tendas, palco, suportes e pontos de fixação, em condições adequadas para a montagem.

6.2.12. Analisar e aprovar previamente, quando aplicável, os projetos, layouts, imagens, catálogos, fichas técnicas e demais elementos apresentados pela contratada para composição da decoração e ambientação dos eventos.

6.2.13. Disponibilizar acesso aos locais de execução nos horários previamente estabelecidos, observadas as condições e particularidades de cada espaço.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1. A contratada deverá executar os serviços nas datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT.

7.1.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário estabelecidos para cada evento, conforme solicitação formal da contratante, devendo concluir integralmente a montagem, instalação e organização dos materiais, estruturas e acessórios com antecedência mínima de 08 (oito) horas do início das atividades, permitindo a realização de inspeções, testes e eventuais ajustes necessários.

7.1.3. A contratada deverá atender às especificações e orientações da contratante quanto a cores, layouts, posicionamento de estruturas, identidade visual e demais detalhes relacionados à execução dos serviços, observando os prazos estabelecidos em cada solicitação.

7.1.4. Para os itens de fornecimento, especialmente flores naturais, arranjos florais e demais materiais consumíveis, a entrega deverá ocorrer em prazo compatível com a programação de cada evento, observando as orientações da contratante quanto ao local, data e horário. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, livres de danos, deterioração ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, aparência ou finalidade decorativa.

7.1.5. Os arranjos florais deverão ser entregues montados e prontos para utilização, observando as especificações constantes neste Termo de Referência. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer item que apresente avarias, qualidade inferior ou divergência em relação às especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.1.6. Sempre que houver necessidade, a contratada deverá disponibilizar profissional ou equipe de apoio para acompanhamento durante a realização do evento, pelo período mínimo de 04 (quatro) horas ou conforme definido pela contratante, visando atender eventuais demandas operacionais, ajustes ou ocorrências relacionadas aos serviços executados.

7.1.7. A equipe técnica designada para acompanhamento deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início de cada evento, permanecendo à disposição da contratante durante o período solicitado e observando todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.1.8. As empresas contratadas deverão realizar vistoria técnica prévia nos locais de execução dos serviços, bem como testes de funcionamento dos equipamentos e estruturas, quando necessário, em prazo compatível com a complexidade da montagem, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização de cada evento.

7.1.9. Após o encerramento das atividades, a contratada será responsável pela desmontagem, retirada e transporte de todos os materiais, equipamentos, estruturas e acessórios utilizados, devendo concluir os serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término de cada evento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão das características do local ou da programação.

7.1.10. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.2. FORMA DE EXECUÇÃO

7.2.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues/executados nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT), ou em locais específicos indicados em cada requisição, respeitando as normas de segurança e logística estabelecidas pelo órgão.

7.2.3. Relação dos possíveis locais de entrega e execução dos serviços.

Nº	Local	Endereço
01	**Ginásio Poliesportivo Sebastião Mesquita**	**Rua Florianópolis, Setor 2, Jaru – RO, CEP 76890-000**
02	**Estádio Municipal Leal Chapelão**	**Rua Florianópolis, Setor 3, Jaru – RO, CEP 76890-000**
03	**Bosque Beira Rio**	**Rua Beira Rio, Setor 2, Jaru – RO, CEP 76800-000**

7.2.4. A presente relação não é definitiva, podendo os serviços serem solicitados em outros locais públicos, espaços de eventos ou demais áreas situadas no Município de Jaru, conforme a programação e a necessidade da Administração.

7.2.5. As solicitações serão formalizadas mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Serviço, contendo as informações necessárias para a execução do objeto, tais como data, horário, local, quantitativos solicitados e demais condições necessárias à execução.

7.2.6. Os quantitativos serão solicitados de acordo com a demanda da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO

7.3.1. PROCEDIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DOS ELEMENTOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO

7.3.1.1. Antes da execução de cada evento, a contratada deverá apresentar à Contratante, para análise e aprovação prévia, os elementos de decoração, ornamentação, cenografia e ambientação que dependam de definição estética ou de composição visual, observadas as características e especificações estabelecidas no Termo de Referência e as orientações fornecidas pela Administração.

7.3.1.2. A Contratante encaminhará à contratada, por meio da Ordem de Serviço, solicitação contendo, conforme aplicável, a temática do evento, identidade visual, artes, cores, referências visuais, dimensões dos espaços, localização dos elementos e demais orientações necessárias à elaboração da composição decorativa.

7.3.1.3. Com base nas informações fornecidas pela Contratante, a contratada deverá apresentar, previamente à montagem, proposta de composição visual, que poderá ser apresentada por meio de projeto, layout, catálogo, ficha técnica, imagens de referência, croquis, composição digital ou outro meio equivalente que permita a identificação dos elementos que serão utilizados no evento.

7.3.1.4. A proposta apresentada deverá permitir a conferência, pela Administração, dos modelos, cores, materiais, dimensões, disposição dos elementos, composição visual e demais características relevantes dos itens sujeitos à definição estética.

7.3.1.5. A Contratante analisará a proposta apresentada e poderá aprovar, reprovar ou solicitar ajustes, sempre com fundamento nas especificações do Termo de Referência, na temática e identidade visual definidas para o evento e nas características do espaço onde os serviços serão executados.

7.3.1.5. Quando forem solicitados ajustes, a contratada deverá apresentar nova proposta ou corrigir os elementos indicados pela Administração, sem custos adicionais, até que seja obtida a aprovação para montagem.

7.3.1.6. A montagem e instalação dos elementos sujeitos à aprovação prévia somente poderão ser iniciadas após a aprovação expressa da Contratante, ficando vedada a substituição dos materiais, modelos, cores ou elementos aprovados por outros de características distintas sem prévia autorização da Administração.

7.3.1.7. A aprovação da proposta pela Contratante não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança, estabilidade, acabamento, funcionalidade e correta execução dos serviços, permanecendo obrigatória a observância integral das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.3.1.8. O procedimento de aprovação prévia será aplicado aos itens que apresentem características estéticas, temáticas ou de composição visual passíveis de definição pela Administração, não se aplicando aos itens padronizados cuja especificação esteja integralmente definida no Termo de Referência e que não dependam de escolha estética específica para sua execução.

7.4. DO RECEBIMENTO

7.4.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da comunicação da contratada acerca da conclusão da montagem, instalação e organização da decoração e ambientação do evento, devendo ocorrer, obrigatoriamente, antes do início do evento ou da utilização dos espaços pela Administração, quando aplicável.

7.4.2. Para viabilizar a fiscalização e o recebimento provisório, a contratada deverá concluir integralmente a montagem, instalação e organização dos elementos de decoração, estruturas, mobiliários, materiais decorativos e arranjos de flores, com a antecedência mínima estabelecida neste Termo de Referência em relação ao horário previsto para o início do evento.

7.4.3. No recebimento provisório, o fiscal verificará a conformidade dos serviços e materiais disponibilizados com a Ordem de Serviço e com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, dimensões, modelos, cores, disposição dos elementos, condições de conservação, limpeza, estabilidade, segurança, adequada apresentação e, quando aplicável, correspondência com a composição visual previamente aprovada pela Administração.

7.4.4. O recebimento provisório será formalizado mediante termo detalhado, relatório de fiscalização, checklist ou documento equivalente, contendo o registro das verificações realizadas e das eventuais irregularidades identificadas.

7.4.5. Os elementos de decoração, estruturas, mobiliários, materiais decorativos ou arranjos de flores que apresentarem defeitos, avarias, inadequações, desconformidades ou qualquer condição incompatível com as especificações contratadas deverão ser imediatamente corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, não sendo autorizada a utilização dos itens desconformes até a completa regularização, quando a irregularidade comprometer a adequada execução ou segurança do evento.

7.4.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da conclusão integral dos serviços, compreendendo a execução da decoração e ambientação, a disponibilização dos materiais e estruturas contratados, o cumprimento do período de utilização, quando aplicável, bem como a desmontagem, retirada dos itens e a limpeza do local.

7.4.7. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, relatório de execução ou documento equivalente, comprovando que os serviços foram executados em conformidade com a Ordem de Serviço, o Termo de Referência, a proposta da contratada e o instrumento contratual.

7.4.8. Caso sejam constatadas irregularidades passíveis de correção ou necessidade de esclarecimentos e documentos complementares, a contratada será notificada para promover o saneamento no prazo estabelecido pela Administração, ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo até a completa regularização.

7.4.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação de glosas, penalidades e demais medidas administrativas cabíveis.

7.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos, falhas de segurança, inadequações, desconformidades ou demais irregularidades constatadas durante ou após a execução dos serviços.

7.5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.5.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em decoração e ambientação de eventos, compreendendo, conforme a demanda, planejamento e organização da decoração, transporte, montagem, instalação, disponibilização e disposição de estruturas, mobiliários e materiais decorativos, fornecimento de arranjos de flores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos materiais ao término do evento.

7.5.2. As estruturas, mobiliários, elementos decorativos e demais materiais disponibilizados deverão estar em adequado estado de conservação, limpeza, funcionamento, estabilidade e segurança, sendo vedada a utilização de itens danificados, quebrados, deteriorados ou que apresentem qualquer condição que possa comprometer a segurança dos usuários, convidados, servidores ou demais participantes do evento.

7.5.3. Os materiais e elementos utilizados na decoração deverão ser compatíveis com a finalidade e as características de cada evento, observando-se as especificações, quantidades, dimensões e demais condições estabelecidas pela Administração, admitindo-se materiais de qualidade equivalente ou superior, desde que preservadas a funcionalidade, a segurança, a durabilidade e a adequada apresentação estética do ambiente.

7.5.4. A contratada deverá realizar a montagem e instalação dos elementos decorativos e das estruturas locadas de forma adequada e segura, observando as características do local, as condições de utilização e as orientações previamente estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar a organização, funcionalidade e adequada ambientação dos espaços destinados aos eventos.

7.5.5. Os arranjos de flores deverão ser fornecidos em condições adequadas de conservação, apresentação e utilização, compatíveis com a finalidade decorativa do evento, devendo apresentar aspecto adequado e ser substituídos, sem ônus adicional, quando entregues em condições que comprometam sua qualidade ou apresentação.

7.5.6. Durante o período de utilização, a contratada deverá manter os materiais, estruturas e elementos decorativos em condições adequadas de conservação e apresentação, realizando, quando necessário, os ajustes ou substituições decorrentes de defeitos, avarias ou irregularidades que comprometam a execução dos serviços.

7.5.7. A contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer estrutura, mobiliário, material decorativo ou arranjo floral que apresente defeito, dano, irregularidade ou condição incompatível com as especificações contratadas, sempre que constatada a necessidade de correção ou substituição.

7.5.8. Ao término de cada evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos materiais, estruturas, mobiliários e demais elementos utilizados, responsabilizando-se pelo transporte e deixando o local utilizado limpo, organizado, desobstruído e nas condições em que se encontrava antes da montagem, ressalvadas as alterações decorrentes da própria realização do evento.

7.5.9. A execução deverá observar as características e necessidades específicas de cada evento, de acordo com as solicitações e autorizações da Administração, sendo os serviços e materiais fornecidos de forma parcelada e conforme a necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, especificações, condições e demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação.

7.6. DA FISCALIZAÇÃO

7.6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, equipe ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. Antes do início de cada evento, a fiscalização deverá verificar a correspondência dos serviços e materiais disponibilizados com a respectiva Ordem de Serviço, as especificações e quantidades solicitadas, bem como, quando aplicável, a aprovação prévia dos elementos de decoração e ambientação, as condições de conservação, limpeza, montagem, instalação, estabilidade, segurança e adequada apresentação dos itens.

7.6.3. Durante a execução do evento, a fiscalização acompanhará a correta disposição e utilização das estruturas, mobiliários e elementos decorativos, a conformidade da ambientação com a composição previamente aprovada, quando aplicável, bem como a manutenção das condições adequadas de conservação, segurança, organização e funcionamento dos itens disponibilizados.

7.6.4. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, ausência de item, inadequação da decoração ou desconformidade com a Ordem de Serviço, com a composição aprovada ou com as especificações deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar à contratada a correção, substituição ou adequação do item, sem ônus adicional para a Administração.

7.6.5. Ao término de cada evento, a fiscalização verificará a desmontagem e retirada das estruturas, mobiliários, materiais e demais elementos utilizados, bem como a limpeza, organização e desobstrução do local, registrando a execução dos serviços em relatório, termo de recebimento ou documento equivalente.

7.6.6. Todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços deverão ser registradas e comunicadas à contratada, com indicação das providências necessárias e dos prazos para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conservação, adequação e correta execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na contratação.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATO

8.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.
8.1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, ou outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável, e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante.

8.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1 deste Edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.2.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa às penalidades legalmente previstas, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

9.1.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico n° 156 (ID 3746158).

9.1.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços e deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

9.1.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

9.2. DA ASSINATURA DA ATA

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.2.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.2.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. A adesão à presente Ata de Registro de Preços, na condição de órgão ou entidade não participante, observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14.926/GP/2023, ficando sua autorização condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento.

9.3.2. A adesão dependerá de prévia consulta e aceitação do fornecedor registrado, bem como de autorização formal do Órgão Gerenciador, mediante demonstração da vantagem da adesão e da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

9.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes.

9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, admitida a prorrogação excepcional mediante solicitação justificada e aceita pelo Órgão Gerenciador, respeitada a vigência da ata.

9.3.6. Competem ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo fornecedor e à aplicação de eventuais sanções decorrentes do descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo comunicar as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9.3.7. A adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de não participante, poderá ser autorizada exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal pertencentes aos municípios localizados no Estado de Rondônia, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação e sejam observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

9.3.7.1. Fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública pertencentes a entes federativos localizados fora do Estado de Rondônia, não sendo admitida a autorização de adesão pelo Órgão Gerenciador nessas hipóteses.

9.3.8. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.4. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

9.5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

9.5.1. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

10.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

10.1.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

10.1.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

10.1.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

10.1.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

10.1.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.1.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10.2. DA LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

11.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

11.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

11.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

11.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

11.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

11.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

11.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

11.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. contiver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Na ausência do envio ou em caso de documento vencido: a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser consultada e obtida pela comissão de contratação, desde que a empresa envie, no momento da licitação destinado ao envio da documentação de habilitação, o comprovante do registro no SICAF. Essa consulta será RESTRITA ao SICAF, não sendo realizada de outros meios/sites.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) HORAS ÚTEIS**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a). Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **mediante solicitação devidamente justificada e sujeita à aprovação do(a) pregoeiro(a)**.

13.9.1.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
13.9.1.1.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
13.9.1.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
13.9.1.1.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
13.9.1.1.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
13.9.1.2. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.9.2.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

13.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.11.3. Conforme disposto no item 13.9.1. e seus subitens deste edital.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.1.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.17. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

13.18. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação

da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.19. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.
b) Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.
c) Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.
d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2o Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT.**

13.19.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.19.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.20.1. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.20.1.1. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a execução de serviços de decoração e ambientação de eventos, especialmente aqueles que envolvam instalação, montagem, disponibilização e organização de elementos decorativos e mobiliários em quantitativos expressivos, reduzindo os riscos de execução inadequada, indisponibilidade dos materiais, falhas de montagem e instalação, comprometimento da organização dos espaços e ocorrência de situações capazes de prejudicar a realização dos eventos promovidos pela Administração.

13.20.1.2. A exigência encontra-se limitada às parcelas consideradas tecnicamente relevantes para a adequada execução do objeto, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo, de modo a não exigir comprovação de experiência para a totalidade dos itens integrantes da contratação.

13.20.2. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

13.20.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, adota-se o critério de **parcelas de maior relevância técnica**, nos termos do art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.20.2.2. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica aquelas que, em razão de suas características de execução, quantitativos, necessidade de mobilização operacional, montagem, instalação, organização e disponibilização de materiais em escala significativa, demandam experiência anterior compatível para assegurar a adequada execução das obrigações contratuais.

13.20.2.3. A escolha das parcelas de maior relevância técnica decorre da natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços de decoração e ambientação de eventos, com locação de estruturas, mobiliários e materiais decorativos, instalação e retirada de elementos decorativos, organização de ambientes e disponibilização de grande quantidade de mobiliário e elementos destinados à composição dos espaços.

13.20.2.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica do objeto as seguintes:

a) Locação e instalação de elementos decorativos suspensos ou elevados para ambientação de eventos

13.20.2.5. A parcela corresponde ao **Item 21 do Termo de Referência**, referente à locação de guarda-chuvas multicoloridos para decoração, destinados à instalação em altura mínima de 2,50 metros do piso, incluindo instalação, fixação, montagem e desmontagem.

13.20.2.6. O Item 21 possui quantitativo total previsto de **200 diárias**.

13.20.2.7. Deverá ser comprovada a execução anterior de, no mínimo, **60 diárias de serviços de locação e instalação de elementos decorativos suspensos ou elevados para ambientação de eventos**, correspondentes a **30%** do quantitativo total previsto para a parcela.

13.20.2.8. Serão aceitos serviços que envolvam a disponibilização, montagem, instalação, fixação e retirada de elementos decorativos suspensos, elevados ou similares, destinados à ambientação de eventos, desde que demonstrada compatibilidade operacional com a parcela exigida.

13.20.2.9. A indicação dessa parcela justifica-se pela necessidade de mobilização de equipe para instalação e retirada de elementos decorativos em quantidade elevada, inclusive em posição elevada em relação ao piso, demandando planejamento da montagem, organização da execução, adequada fixação dos elementos e observância das condições de segurança durante a instalação, permanência e retirada.

13.20.2.10. Não será exigida experiência anterior especificamente com guarda-chuvas, cores, formatos ou modelos idênticos aos previstos no Termo de Referência.

b) Locação e disponibilização de mobiliário para eventos

13.20.2.11. A parcela corresponde ao **Item 30 do Termo de Referência**, referente à locação de cadeiras Tiffany.

13.20.2.12. O Item 30 possui quantitativo total previsto de **1.000 diárias**.

13.20.2.14. Deverá ser comprovada a execução anterior de, no mínimo, **300 diárias de serviços de locação e disponibilização de cadeiras ou mobiliário similar destinado à utilização em eventos**, correspondentes a **30%** do quantitativo total previsto para a parcela.

13.20.2.15. Serão aceitos serviços de locação e disponibilização de cadeiras, poltronas ou mobiliário destinado à acomodação de participantes em eventos, desde que demonstrada compatibilidade quanto à natureza e escala operacional da parcela.
13.20.2.16. A indicação dessa parcela justifica-se pelo expressivo quantitativo previsto e pela necessidade de capacidade operacional para disponibilização, organização, transporte, distribuição e retirada de mobiliário em eventos, de forma coordenada e em quantidade suficiente para atendimento da demanda.

13.20.2.17. Não será exigida identidade quanto ao modelo, material, acabamento, cor ou desenho das cadeiras, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior compatível com a natureza e o quantitativo mínimo estabelecido.

c) Locação de conjuntos de mesas para composição de ambientes de eventos

13.20.2.18. A parcela corresponde ao **Item 35 do Termo de Referência**, referente à locação de conjunto de mesa redonda, com tampo de aproximadamente 1,20 metro, acompanhado de toalha e cobre-mesa.

13.20.2.19. O Item 35 possui quantitativo total previsto de **500 diárias**.

13.20.2.20. Deverá ser comprovada a execução anterior de, no mínimo, **150 diárias de serviços de locação e disponibilização de mesas ou conjuntos de mesas destinados à utilização em eventos**, correspondentes a **30%** do quantitativo total previsto para a parcela.

13.20.2.21. Serão aceitos serviços de locação e disponibilização de mesas, conjuntos de mesas ou mobiliário equivalente destinado à composição e ambientação de espaços para eventos, desde que demonstrada compatibilidade com a natureza da parcela.

13.20.2.22. A indicação dessa parcela justifica-se pelo expressivo quantitativo previsto e pela necessidade de capacidade operacional para disponibilização, organização, distribuição e retirada de mobiliário destinado à composição dos ambientes dos eventos, especialmente em situações que demandem atendimento simultâneo ou sucessivo de diferentes espaços.

13.20.2.23. Não será exigida identidade quanto ao formato, material, acabamento, dimensões, modelo de toalha ou demais características acessórias, desde que demonstrada experiência anterior compatível com a natureza e o quantitativo mínimo exigido.

13.20.2.24. Os quantitativos mínimos exigidos restringem-se às parcelas tecnicamente mais relevantes do objeto, não podendo ser interpretados como exigência de comprovação integral dos itens ou da totalidade da contratação.

13.20.2.25. A seleção das parcelas considerou, de forma conjunta, sua relevância para a execução do objeto, a necessidade de capacidade operacional compatível com os quantitativos previstos e os riscos associados à execução inadequada das respectivas atividades, preservando-se a proporcionalidade da exigência e o caráter competitivo do certame.

13.20.2.26. QUADRO-RESUMO

Parcela de maior relevância técnica	Item de referência	Quantitativo total da parcela	Quantitativo mínimo exigido	Percentual
Locação e instalação de elementos decorativos suspensos ou elevados para ambientação de eventos	**Item 21**	**200 diárias**	**60 diárias**	**30%**
Locação e disponibilização de mobiliário para eventos em quantidade expressiva	**Item 30**	**1.000 diárias**	**300 diárias**	**30%**
Locação de conjuntos de mesas para composição de ambientes de eventos	**Item 35**	**500 diárias**	**150 diárias**	**30%**

13.20.2.26.1. Os quantitativos utilizados correspondem aos quantitativos previstos no Termo de Referência.

13.20.3. DA VINCULAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA AO LOTE

13.20.3.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional, realizada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica (conforme detalhado nos itens **"a"**, **"b"** e **"c"**), será exigida **exclusivamente para o Lote 1**, de forma estritamente vinculada às parcelas de maior relevância técnica que o integram.

13.20.3.2. Fica o **Lote 2 integralmente dispensado da apresentação de atestados de capacidade técnica** (Qualificação Técnico-Operacional), sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação, por parte da licitante vencedora, dos demais documentos de habilitação geral exigidos neste Termo de Referência.

13.20.3.3. Não será exigida, para fins de habilitação no Lote 2, a comprovação de capacidade técnico-operacional relativa a parcelas de maior relevância que integrem exclusivamente o Lote 1, uma vez que tais exigências não guardam pertinência com o objeto a ser de fato executado pela futura contratante do Lote 2.

13.20.4. REGRAS GERAIS DOS ATESTADOS

13.20.4.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional será exigida exclusivamente para as **parcelas de maior relevância técnica correspondentes aos Itens 21, 30 e 35**, conforme especificado neste Termo de Referência.

13.20.4.2. A comprovação poderá ser realizada mediante um ou mais atestados, declarações ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior e satisfatória de

serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com as parcelas de maior relevância técnica estabelecidas.

13.20.4.3. Será admitido o somatório de atestados referentes a contratos, eventos ou contratantes distintos para alcance dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos permitam aferir objetivamente os quantitativos executados.

13.20.4.4. Não será exigida apresentação de atestado único, nem que o quantitativo mínimo tenha sido executado em um único contrato, evento ou localidade.

13.20.4.5. Um mesmo atestado ou conjunto de atestados poderá ser utilizado para comprovar mais de uma parcela de maior relevância técnica, desde que demonstre, de forma objetiva, a natureza dos serviços executados e os respectivos quantitativos.

13.20.4.6. Os quantitativos mínimos exigidos para as diferentes parcelas não serão automaticamente somados para formação de uma única exigência de habilitação.

13.20.4.7. Serão aceitos serviços de natureza e complexidade operacional compatíveis ou superiores às parcelas indicadas, não sendo exigida identidade integral com os itens descritos no Termo de Referência.

13.20.4.8. Não será exigida comprovação de execução anterior:

a) para órgão ou entidade pública específico;
b) no Município de Jaru/RO ou no Estado de Rondônia;
c) no mesmo tipo de evento;
d) na mesma temática ou identidade visual;
e) na mesma localidade;
f) com os mesmos modelos, marcas, materiais ou acabamentos;
g) durante prazo mínimo determinado;
h) pelo mesmo valor financeiro da contratação; ou
i) em objeto rigorosamente idêntico.

13.20.4.9. Os quantitativos deverão ser contabilizados de acordo com a unidade de medida efetivamente comprovada, não sendo admitida a multiplicação artificial dos quantitativos pelo número de profissionais, materiais, equipamentos ou componentes utilizados na execução.

13.20.4.10. Atestados emitidos em unidade de medida diversa poderão ser aceitos quando acompanhados de documentação que permita estabelecer, de forma objetiva, a correspondência com as unidades de medida exigidas nesta contratação.

13.20.4.11. Os atestados deverão conter, sempre que aplicável:

a) identificação e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
b) identificação da empresa executora;
c) descrição dos serviços executados;
d) quantitativo executado;
e) período ou data de execução; e
f) informação quanto à execução satisfatória.

13.20.4.12. Na ausência de informação necessária à aferição do quantitativo diretamente no atestado, poderão ser apresentados contratos, ordens de serviço, notas fiscais, relatórios ou outros documentos vinculados aos serviços atestados, desde que permitam comprovar objetivamente a condição exigida.

13.20.4.13. A ausência de informação meramente formal no atestado não ensejará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que a condição possa ser comprovada por documentação complementar referente a fato existente na data da habilitação.

13.20.4.14. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade, a legitimidade, o conteúdo, os quantitativos e a compatibilidade dos documentos apresentados.

13.20.4.15. A diligência será destinada ao esclarecimento ou à comprovação de fatos existentes na data estabelecida para apresentação da habilitação, não sendo admitida para constituir posteriormente condição inexistente naquela data.

13.20.4.16. Não será exigido valor financeiro mínimo dos contratos anteriormente executados.

13.20.5. DOS ITENS NÃO SUJEITOS À COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

13.20.5.1. Para os demais itens da contratação, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional como condição de habilitação, tendo em vista que a presente exigência está restrita às parcelas expressamente identificadas como de maior relevância técnica.

13.20.5.2. A ausência de exigência de atestado para os demais itens não afasta o dever da futura contratada de cumprir integralmente as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, condições de montagem e desmontagem, requisitos de segurança, prazos e demais condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

13.21. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência**, **Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida nadata de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposiçãolegal em contrário comprovada pelo proponente.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.
c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.
c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1
LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1
SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado **da parcela pertinente**.

f) Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.21, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.

13.22. Das Declarações:

a) **Termo de Compromisso** (declaração conjunta) (Anexo IV).

13.22.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.23. Da Aceitabilidade da Documentação de Habilitação

13.23.1. Os documentos enviados através da plataforma onde ocorrerá a licitação serão aceitos nos seguintes formatos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a devida atenção ao formato no momento do envio:

13.23.1.1. **Formatos: ZIP, 7zip e rar (compactados), .rtf, .doc, .docx (MS Office), .xls e .xlsx. e .PDF (preferencialmente).**

13.23.2. Documentos não exigidos neste instrumento convocatório não serão verificados, bem como não serão utilizados para habilitação ou inabilitação do licitante.

13.22.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em tempo destinado ao ato, na plataforma onde ocorre a licitação, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em http://www.jaru.ro.gov.br/ e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 15.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: supel@jaru.ro.gov.br, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min, ou 13h30min às 17:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, ou pelo telefone (69) 9349-4710, para maiores esclarecimentos.

17.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, acessível em https://doe.jaru.ro.gov.br/, Site Oficial do Município, acessível em http://www.jaru.ro.gov.br/ e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33 se for o caso.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE JARU/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Jaru – RO, 19 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
WILLIAN SALES SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Willian Sales Silva
PREGOEIRO

Elaborado Por: Nicolas Nissola Dias
Assistente Administrativo

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS, COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DECORATIVOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES PARA DECORAÇÃO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 1						
Item	**Produto**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total.**
1	006.045.034	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E CENOGRAFIA, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS NO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO MUNICÍPIO DE JARU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO. DETALHES DO PROJETO: Toda a decoração deverá ser desenvolvida com temática infantil, lúdica e recreativa, podendo ser definida pela Administração Municipal conforme a identidade visual do evento, contemplando elementos decorativos coloridos, personagens infantis, brinquedos, cenários temáticos, estruturas interativas e demais componentes compatíveis com o público infantil. 1.MONTAGEM DE PORTAL DE ENTRADA TEMÁTICO OBSERVAÇÃO GERAL: Todos os itens descritos abaixo desta etapa tais como (portais, túneis, cenários, elementos 3D, mobiliário, decoração e as próprias estruturas/tendas para montagem dos cenários) são de fornecimento exclusivo da empresa contratada, sob regime de locação. A contratada é integralmente responsável pelo transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada de todo o material necessário para a execução do evento, sem ônus adicional para a Administração Municipal. Portal com estrutura de madeira medindo	2,00	DIAR	143.090,00	286.180,00

LOTE 1						
		aproximadamente 4,00m de comprimento x 3,20m de altura; Cobertura em tecidos decorativos coloridos, compatíveis com a temática infantil definida pela Administração, utilizando aproximadamente 30 metros de tecido; Acabamento com varal de luzes LED branco quente contornando toda a estrutura, utilizando no mínimo 60 metros; Instalação de 04 placas decorativas temáticas afixadas à estrutura do portal, duas em cada lateral, com aproximadamente 1,50m de altura; Instalação de elementos decorativos tridimensionais compatíveis com a temática do evento; Instalação de 01 elemento cenográfico de destaque com aproximadamente 1,60m de altura; Instalação de 01 elemento decorativo de grande porte com aproximadamente 1m de diâmetro; Iluminação por meio de 02 refletores LED branco frio, bivolt. 2.MONTAGEM DE TÚNEL DECORATIVO OBSERVAÇÃO GERAL: O fornecimento da estrutura, materiais, iluminação, mão de obra e locação de todos os itens abaixo é de responsabilidade da contratada. Túnel medindo aproximadamente 7m de comprimento x 5m de largura x 3m de altura mínima; Com no mínimo 07 arcos estruturais decorados com tecidos e fitas coloridas compatíveis com a temática infantil; Instalação de no mínimo 150 metros de varal de luzes LED branco quente; Instalação de no mínimo 650 metros de fitas decorativas suspensas, criando efeitos visuais e interação com o ambiente; Cada arco deverá possuir no mínimo 30 fitas decorativas.				

LOTE 1						
		3.CENÁRIO FOTOGRÁFICO TEMÁTICO EM TENDA 5X5M FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. Observação: A estrutura da tenda 5x5m será fornecida pela Administração Municipal. O fornecimento de todos os demais materiais, acessórios, elementos cenográficos, iluminação e a mão de obra para montagem e desmontagem são de inteira responsabilidade da contratada. Tablado de madeira elevado com aproximadamente 0,10m x 5,00m x 5,00m; Revestimento com carpete decorativo compatível com a temática escolhida; Instalação de no mínimo 06 elementos 3D com aproximadamente 1,60m de altura cada, representando personagens, brinquedos, cenários ou elementos relacionados ao tema adotado; Painel fotográfico em tecido sublimado medindo aproximadamente 5,00m x 3,00m; 03 tambores de aproximadamente 200 litros decorativos temáticos com totens decorativos; 03 bancos decorativos temáticos; 01 elemento cenográfico infantil de destaque; Letreiro personalizado com a identificação do evento promovido pela Prefeitura Municipal de Jaru; Iluminação com 04 refletores LED branco frio, bivolt. 4.DECORAÇÃO DE 02 TENDAS 5X5M Observação: A estrutura daS tendaS 5x5m será fornecida pela Administração Municipal. O fornecimento de todos os demais materiais, acessórios, elementos cenográficos, iluminação e a mão de obra para montagem e desmontagem são de inteira responsabilidade da contratada. Fundo decorado com tecido ou malha medindo aproximadamente 5,00m x 3,00m; Instalação de elementos decorativos temáticos fixados ao painel; Laterais decoradas com tecidos coloridos compatíveis com a temática escolhida; Contorno em toda extenção da tenda com iluminação LED branco quente.				

LOTE 1						
		5.DECORAÇÃO DE 02 TENDAS 5X5M Observação: A estrutura das tendas 5x5m será fornecida pela Administração Municipal. O fornecimento de todos os demais materiais, acessórios, elementos cenográficos, iluminação e a mão de obra para montagem e desmontagem são de inteira responsabilidade da contratada. Fundo decorado com tecidos e fitas coloridas formando efeitos geométricos e visuais; Utilização mínima de 100 metros de fitas decorativas; Base revestida com tecido decorativo; Fechamento lateral com malhas coloridas; Instalação de no mínimo 03 elementos 3D temáticos com aproximadamente 1,60m de altura; Instalação de elementos decorativos complementares compatíveis com a temática infantil. 6.DECORAÇÃO DE 01 TENDA 5X5M Observação: A estrutura da tenda 5x5m será fornecida pela Administração Municipal. O fornecimento de todos os demais materiais, acessórios, elementos cenográficos, iluminação e a mão de obra para montagem e desmontagem são de inteira responsabilidade da contratada. Fundo decorado com tecido sublimado temático medindo aproximadamente 5,00m x 3,00m; Arco frontal composto por no mínimo 200 balões coloridos; Fechamento lateral com malhas decorativas; Instalação de elementos decorativos temáticos distribuídos nas laterais. 7.DECORAÇÃO DE 05 TENDAS 10X10M				

LOTE 1						
		Observação: A estrutura das tendas 10x10m será fornecida pela Administração Municipal. O fornecimento de todos os demais materiais, acessórios, elementos cenográficos, iluminação e a mão de obra para montagem e desmontagem são de inteira responsabilidade da contratada. Laterais decoradas com malhas coloridas medindo aproximadamente 3,00m x 1,20m; Cada tenda deverá receber decoração em pelo menos dois lados; Instalação de tecidos decorativos suspensos na parte central da estrutura, compatíveis com a temática do evento. 8.DECORAÇÃO DE PALCO 10X10M Observação: O PALCO 10X10 será fornecido pela Administração Municipal. O fornecimento de todos os demais materiais, acessórios, elementos cenográficos, iluminação e a mão de obra para montagem e desmontagem são de inteira responsabilidade da contratada. Estrutura de fundo para painel decorativo medindo aproximadamente 10m x 3,5m; Revestimento com tecido sublimado contendo identidade visual do evento; Instalação de iluminação decorativa em LED; Instalação de tecidos decorativos suspensos na parte superior do palco; Acabamento lateral com balões decorativos e iluminação complementar; Instalação de no mínimo 04 elementos 3D temáticos com aproximadamente 1,60m de altura. DISPOSIÇÕES GERAIS; Todas as despesas referentes à aquisição e locação de materiais, transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, encargos trabalhistas, tributos, taxas e demais custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica				

LOTE 1						
		suficiente para montagem, manutenção, acompanhamento durante todo o evento e desmontagem das estruturas. Todo o material, estruturas e acessórios utilizados deverão ser desmontados e retirados do local após a finalização do evento. A temática específica layout do espaço e artes para os paineis do evento seram fornecidas pela Administração Municipal, devendo a contratada adaptar todos os elementos decorativos, cenográficos e visuais ao tema escolhido, mantendo padrão estético, segurança, qualidade e adequação ao público infantil.				
2	006.045.035	LOCAÇÃO DE LOUNGE DECORATIVO PARA INSTALAÇÃO EM TENDA 5X5 FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, composto por 01 (um) sofá de 03 (três) lugares, medindo aproximadamente 2,10m x 0,90m x 0,85m, estofado, revestido em tecido ou courino de primeira linha, em perfeito estado de conservação, na cor neutra (bege, cinza, branco, off-white ou similar); 01 (um) sofá de 02 (dois) lugares, medindo aproximadamente 1,60m x 0,90m x 0,85m, com as mesmas características; 02 (duas) poltronas de aproximação, medindo aproximadamente 0,75m x 0,80m x 0,85m cada, compatíveis com o conjunto; 01 (uma) mesa de centro, confeccionada em madeira, MDF, vidro temperado ou material similar de boa qualidade, medindo aproximadamente 1,20m x 0,60m x 0,40m, contendo 01 (um) arranjo central de flores naturais, com altura mínima de 0,40m, composto por flores ornamentais frescas e folhagens, acondicionado em vaso decorativo; 01 (um) aparador, confeccionado em madeira, MDF ou material similar, medindo aproximadamente 2,00m x 0,40m x 0,80m, decorado com vasos cachepot, lanternas, livros decorativos, esculturas ou outros objetos ornamentais compatíveis com o ambiente; 01 (um) tapete, medindo aproximadamente 3,00m x 4,00m, em perfeito estado de conservação, compatível com o espaço e com o padrão decorativo do lounge; 02 (duas) plantas naturais de grande porte, com altura mínima de 1,80m, tipo Palmeira Areca, Palmeira Fênix, Palmeira Ráfis ou similar, sadias, bem conservadas e acondicionadas em vasos ou cachepôs decorativos compatíveis com o ambiente; cortinas laterais em tecido tipo voil, oxford, gabardine ou similar, na cor branca, instaladas nas quatro laterais internas da tenda, proporcionando acabamento decorativo e ocultação parcial da estrutura metálica; 01 (um) conjunto de cordões de iluminação decorativa tipo gambiarra (varal de lâmpadas LED de filamento) com comprimento mínimo total de 25 (vinte e cinco) metros, composto por lâmpadas LED de filamento branco quente (temperatura de cor entre 2.700K e 3.000K), distribuídas com	25,00	DIAR	16.461,12	411.528,00

LOTE 1						
		espaçamento máximo de 0,50m entre si, instalado no perímetro interno da cobertura da tenda e/ou em cruzamento interno; 04 (quatro) refletores tipo spot LED, luz branco quente, potência mínima de 30W, direcionáveis para iluminação cênica do painel e do lounge; 02 (dois) refletores LED tipo uplight, destinados à iluminação das plantas ornamentais; almofadas decorativas para composição dos sofás e poltronas; vasos, cachepôs, lanternas e demais objetos decorativos compatíveis com o ambiente. O painel em lona com a identidade visual do evento será fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaru, cabendo à contratada sua instalação, acabamento e iluminação. A locação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, acessórios, ferragens, estruturas auxiliares, cabos, extensões elétricas, mão de obra especializada, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, organização do ambiente, manutenção durante todo o período do evento, substituição imediata de qualquer mobiliário, planta ou elemento decorativo que apresente avarias, defeitos ou más condições de uso, higienização dos mobiliários e desmontagem ao término do evento. Todos os móveis, objetos decorativos e plantas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.				
3	006.045.036	LOCAÇÃO DE ARCO DECORATIVO DE BALÕES, medindo entre 10,00 (dez) e 14,00 (quatorze) metros de comprimento, em formato espiral ou similar, confeccionado com aproximadamente 400 (quatrocentos) balões de látex natural biodegradável, de primeira linha, sendo utilizados predominantemente balões de 11" (onze polegadas), complementados por balões de 9" (nove polegadas) e 5" (cinco polegadas) para preenchimento, acabamento e composição do efeito decorativo, nas cores e tonalidades definidas pela Secretaria demandante na Ordem de Fornecimento. A montagem deverá ser realizada sobre estrutura de sustentação apropriada, quando necessária, ou mediante sistema de fixação compatível com o local do evento, garantindo estabilidade, segurança e perfeito acabamento, sem causar danos ao patrimônio público ou privado. A contratação contempla o fornecimento de todos os materiais, incluindo balões, suportes, estruturas, bases, hastes, fitas, amarrações, abraçadeiras, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço. Incluem-se ainda transporte, carregamento, descarregamento, montagem, fixação segura, manutenção durante o evento, substituição de balões que apresentem rompimento ou perda de qualidade antes do início do evento, bem como desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.	25,00	DIAR	3.726,40	93.160,00

LOTE 1						
4	006.045.037	LOCAÇÃO DE ARCO DE BALÕES DESCONSTRUÍDO, medindo entre 3,00 (três) e 5,00 (cinco) metros de comprimento, complementado por espaguetes de balões em formato de "L", contornando integralmente o espaço instagramável, confeccionado com aproximadamente 300 (trezentos) balões de látex natural biodegradável, de primeira linha, sendo utilizados predominantemente balões de 11" (onze polegadas), complementados por balões de 9" (nove polegadas) e 5" (cinco polegadas) para preenchimento, acabamento e composição do efeito decorativo, nas cores e tonalidades definidas pela Secretaria demandante na Ordem de Fornecimento. A montagem deverá ser realizada sobre estrutura de sustentação apropriada, quando necessária, ou mediante sistema de fixação compatível com o local do evento, garantindo estabilidade, segurança e perfeito acabamento, sem causar danos ao patrimônio público ou privado. A contratação contempla o fornecimento de todos os materiais, incluindo balões, suportes, estruturas, bases, hastes, fitas, amarrações, abraçadeiras, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço. Incluem-se ainda transporte, carregamento, descarregamento, montagem, fixação segura, manutenção durante o evento, substituição de balões que apresentem rompimento ou perda de qualidade antes do início do evento, bem como desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.	25,00	DIAR	1.875,00	46.875,00
5	006.045.038	LOCAÇÃO DE TAPETE CARPETE TIPO PASSADEIRA, medindo aproximadamente 50,00 (cinquenta) metros de comprimento, 1,00 (um) metro de largura e espessura mínima de 1,8 mm, confeccionado em polipropileno ou material equivalente de qualidade superior, nas cores preto, marrom, bege, branco vermelho verde, cinza ou azul, conforme definição da Contratante na Ordem de Fornecimento. A passadeira deverá ser fornecida, preferencialmente, em peça única; quando tecnicamente inviável, será admitida a utilização de módulos, desde que as emendas sejam perfeitamente alinhadas, discretas, niveladas e firmemente fixadas, sem desníveis, saliências ou riscos à circulação de pessoas. O carpete deverá possuir acabamento adequado nas extremidades e sistema de fixação por fita dupla face de alta aderência, fita específica para carpete ou outro método equivalente, garantindo estabilidade e impedindo deslocamentos, ondulações ou enrugamentos durante todo o período do evento. A locação contempla transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.	15,00	DIAR	5.021,00	75.315,00

LOTE 1						
6	006.045.039	LOCAÇÃO DE TAPETE MACIO, confeccionado em fibra sintética felpuda, com base antiderrapante, lavável, medindo aproximadamente 2,50m x 3,00m, espessura mínima de 10 mm, nas cores preto, marrom, bege, branco ou cinza, conforme definição da Contratante na Ordem de Fornecimento. O tapete deverá possuir acabamento nas bordas, superfície uniforme, macia ao toque e base que proporcione aderência ao piso, evitando deslocamentos durante sua utilização. Deverá ser entregue limpo, higienizado, seco, sem rasgos, furos, manchas, odores, deformações, desbotamentos ou desgaste excessivo, em perfeito estado de conservação e compatível com a utilização em eventos públicos. A locação contempla transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.	15,00	DIAR	278,33	4.174,95
7	006.045.040	LOCAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO TIPO LINHO, VOIL OU SIMILAR, na cor preta, branca, dourada ou similares, conforme solicitação da Administração, composta por 02 (duas) peças, medindo aproximadamente 10,00 (dez) metros de largura x 3,00 (três) metros de altura cada, confeccionadas em tecido de boa qualidade, com gramatura mínima de 90 g/m² ou equivalente, proporcionando bom caimento, acabamento refinado e opacidade compatível com decoração de eventos. As cortinas deverão possuir acabamento nas bordas (bainha), costuras reforçadas e sistema de fixação compatível com a estrutura onde serão instaladas, incluindo trilhos, varões, ganchos, ilhoses, abraçadeiras ou demais acessórios necessários à perfeita instalação. Os tecidos deverão ser entregues limpos, higienizados, passados, sem rasgos, furos, manchas, odores, desbotamentos, remendos ou desgaste excessivo, em perfeito estado de conservação. A locação contempla transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.	15,00	DIAR	3.066,67	46.000,05
8	006.045.041	LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO EM VIDRO ESTILO AQUÁRIO, com capacidade aproximada de 09 (nove) litros, acompanhado de arranjo confeccionado com flores artificiais variadas, podendo ser utilizadas espécies ornamentais, tais como rosas, gérberas, lírios, astromélias, orquídeas, antúrios, girassóis e/ou espécies similares, complementadas por folhagens artificiais compatíveis, como ruscus, eucalipto, murta, costela-de-adão, filodendros e/ou espécies similares. O arranjo deverá possuir dimensões proporcionais ao vaso, proporcionando composição harmoniosa e volumosa, com todas as flores e folhagens devidamente fixadas em base apropriada no interior do vaso, de forma a	10,00	DIAR	1.436,67	14.366,70

LOTE 1						
		garantir estabilidade, firmeza e manutenção da composição durante o transporte, instalação e realização do evento. As flores artificiais deverão apresentar aparência natural, ser confeccionadas em material de qualidade, isentas de rasgos, desbotamento, deformações ou quaisquer danos, sendo o conjunto entregue limpo, em perfeito estado de conservação e pronto para utilização. A locação contempla a entrega do vaso decorativo no local do evento, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.				
9	006.045.042	LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO EM CERÂMICA ESTILO VIETNAMITA, medindo aproximadamente 24 cm de altura x 23 cm de diâmetro, com base de aproximadamente 15 cm, acompanhado de arranjo confeccionado com flores artificiais variadas, podendo ser utilizadas espécies ornamentais, tais como rosas, gérberas, lírios, astromélias, orquídeas, antúrios, girassóis e/ou espécies similares, complementadas por folhagens artificiais compatíveis, como ruscus, eucalipto, murta, costela-de-adão, filodendros e/ou espécies similares. O arranjo deverá possuir dimensões proporcionais ao vaso, proporcionando composição harmoniosa e volumosa, com todas as flores e folhagens devidamente fixadas em base apropriada no interior do vaso, de forma a garantir estabilidade, firmeza e manutenção da composição durante o transporte, instalação e realização do evento. As flores artificiais deverão apresentar aparência natural, ser confeccionadas em material de qualidade, isentas de rasgos, desbotamento, deformações ou quaisquer danos, sendo o conjunto entregue limpo, em perfeito estado de conservação e pronto para utilização. A locação contempla a entrega do vaso decorativo no local do evento, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.	10,00	DIAR	1.373,33	13.733,30
10	006.045.043	LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO EM VIDRO TRANSPARENTE, FORMATO TUBO CILÍNDRICO, medindo aproximadamente 30 cm de altura x 10 cm de diâmetro, acompanhado de arranjo confeccionado com flores artificiais variadas, podendo ser utilizadas espécies ornamentais, tais como rosas, gérberas, lírios, astromélias, orquídeas, antúrios, girassóis e/ou espécies similares, complementadas por folhagens artificiais compatíveis, como ruscus, eucalipto, murta, costela-de-adão, filodendros e/ou espécies similares. O arranjo deverá possuir dimensões proporcionais ao vaso, proporcionando composição harmoniosa e volumosa, com todas as flores e folhagens devidamente fixadas em base apropriada no	10,00	DIAR	1.420,00	14.200,00

LOTE 1						
		interior do vaso, de forma a garantir estabilidade, firmeza e manutenção da composição durante o transporte, instalação e realização do evento. As flores artificiais deverão apresentar aparência natural, ser confeccionadas em material de qualidade, isentas de rasgos, desbotamento, deformações ou quaisquer danos, sendo o conjunto entregue limpo, em perfeito estado de conservação e pronto para utilização. A locação contempla a entrega do vaso decorativo no local do evento, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.				
11	006.045.044	LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO EM VIDRO TRANSPARENTE, FORMATO TUBO CILÍNDRICO, medindo aproximadamente 40 cm de altura x 14 cm de diâmetro, acompanhado de arranjo confeccionado com flores artificiais variadas, podendo ser utilizadas espécies ornamentais, tais como rosas, gérberas, lírios, astromélias, orquídeas, antúrios, girassóis e/ou espécies similares, complementadas por folhagens artificiais compatíveis, como ruscus, eucalipto, murta, costela-de-adão, filodendros e/ou espécies similares. O arranjo deverá possuir dimensões proporcionais ao vaso, proporcionando composição harmoniosa e volumosa, com todas as flores e folhagens devidamente fixadas em base apropriada no interior do vaso, de forma a garantir estabilidade, firmeza e manutenção da composição durante o transporte, instalação e realização do evento. As flores artificiais deverão apresentar aparência natural, ser confeccionadas em material de qualidade, isentas de rasgos, desbotamento, deformações ou quaisquer danos, sendo o conjunto entregue limpo, em perfeito estado de conservação e pronto para utilização. A locação contempla a entrega do vaso decorativo no local do evento, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.	10,00	DIAR	1.578,33	15.783,30
12	006.045.045	LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO EM VIDRO TRANSPARENTE, FORMATO TUBO CILÍNDRICO, medindo aproximadamente 60 cm de altura x 30 cm de diâmetro, acompanhado de arranjo confeccionado com flores artificiais variadas, podendo ser utilizadas espécies ornamentais, tais como rosas, gérberas, lírios, astromélias, orquídeas, antúrios, girassóis e/ou espécies similares, complementadas por folhagens artificiais compatíveis, como ruscus, eucalipto, murta, costela-de-adão, filodendros e/ou espécies similares. O arranjo deverá possuir dimensões proporcionais ao vaso, proporcionando composição harmoniosa e volumosa, com todas as flores e folhagens devidamente fixadas em base apropriada no	10,00	DIAR	1.749,33	17.493,30

LOTE 1						
		interior do vaso, de forma a garantir estabilidade, firmeza e manutenção da composição durante o transporte, instalação e realização do evento. As flores artificiais deverão apresentar aparência natural, ser confeccionadas em material de qualidade, isentas de rasgos, desbotamento, deformações ou quaisquer danos, sendo o conjunto entregue limpo, em perfeito estado de conservação e pronto para utilização. A locação contempla a entrega do vaso decorativo no local do evento, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.				
13	006.045.046	LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO ESTILO JARDINEIRA COM ALÇAS EM METAL ENVELHECIDO, medindo aproximadamente 80 cm de comprimento x 40 cm de largura, acompanhado de arranjo confeccionado com flores artificiais variadas, podendo ser utilizadas espécies ornamentais, tais como rosas, gérberas, lírios, astromélias, orquídeas, antúrios, girassóis e/ou espécies similares, complementadas por folhagens artificiais compatíveis, como ruscus, eucalipto, murta, costela-de-adão, filodendros e/ou espécies similares. O arranjo deverá ocupar adequadamente toda a extensão do vaso, proporcionando composição harmoniosa e volumosa, com todas as flores e folhagens devidamente fixadas em base apropriada no interior da jardineira, de forma a garantir estabilidade, firmeza e manutenção da composição durante o transporte, instalação e realização do evento. As flores artificiais deverão apresentar aparência natural, ser confeccionadas em material de qualidade, isentas de rasgos, desbotamento, deformações ou quaisquer danos, sendo o conjunto entregue limpo, em perfeito estado de conservação e pronto para utilização. A locação contempla a entrega do vaso decorativo no local do evento, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.	10,00	DIAR	2.033,33	20.333,30
14	006.045.047	LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO ESTILO JARDINEIRA COM ALÇAS EM METAL ENVELHECIDO, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento x 30 cm de largura, acompanhado de arranjo confeccionado com flores artificiais variadas, podendo ser utilizadas espécies ornamentais, tais como rosas, gérberas, lírios, astromélias, orquídeas, antúrios, girassóis e/ou espécies similares, complementadas por folhagens artificiais compatíveis, como ruscus, eucalipto, murta, costela-de-adão, filodendros e/ou espécies similares. O arranjo deverá ocupar adequadamente toda a extensão da jardineira, proporcionando composição harmoniosa e volumosa, com todas as flores e folhagens	10,00	DIAR	1.940,00	19.400,00

LOTE 1						
		devidamente fixadas em base apropriada no interior da jardineira, de forma a garantir estabilidade, firmeza e manutenção da composição durante o transporte, instalação e realização do evento. As flores artificiais deverão apresentar aparência natural, ser confeccionadas em material de qualidade, isentas de rasgos, desbotamento, deformações ou quaisquer danos, sendo o conjunto entregue limpo, em perfeito estado de conservação e pronto para utilização. A locação contempla a entrega do vaso decorativo no local do evento, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.				
15	006.045.048	LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO EM VIDRO ESPELHADO COM ARRANJOS DE FLORES, medindo aproximadamente 13,5 cm de diâmetro x 40 cm de altura, acompanhado de arranjo confeccionado com flores artificiais variadas, podendo ser utilizadas espécies ornamentais, tais como rosas, gérberas, lírios, astromélias, orquídeas, antúrios, girassóis e/ou espécies similares, complementadas por folhagens artificiais compatíveis, como ruscus, eucalipto, murta, costela-de-adão, filodendros e/ou espécies similares. O arranjo deverá possuir dimensões proporcionais ao vaso, proporcionando composição harmoniosa e volumosa, com todas as flores e folhagens devidamente fixadas em base apropriada no interior do vaso, de forma a garantir estabilidade, firmeza e manutenção da composição durante o transporte, instalação e realização do evento. As flores artificiais deverão apresentar aparência natural, ser confeccionadas em material de qualidade, isentas de rasgos, desbotamento, deformações ou quaisquer danos, sendo o conjunto entregue limpo, em perfeito estado de conservação e pronto para utilização. A locação contempla a entrega do vaso decorativo no local do evento, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada completa dos materiais ao término da programação.	10,00	DIAR	746,67	7.466,70
16	006.045.049	LOCAÇÃO DE ARCO CIRCULAR PARA DECORAÇÃO, confeccionado em estrutura metálica tubular ou metalon, com pintura eletrostática ou acabamento equivalente, medindo aproximadamente 1,70m de altura e 1,30m de diâmetro, dotado de pé regulável com aproximadamente 20 cm de altura, proporcionando estabilidade durante a utilização. A estrutura deverá estar em perfeito estado de conservação, sem deformações, corrosão, avarias ou falhas na pintura, na cor a ser definida pela Contratante na Ordem de Fornecimento, informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para a montagem. Com montagem e	10,00	DIAR	363,33	3.633,30

LOTE 1						
		desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.				
17	006.045.050	LOCAÇÃO DE ARCO CIRCULAR PARA DECORAÇÃO, confeccionado em estrutura metálica tubular ou metalon, com pintura eletrostática ou acabamento equivalente, medindo aproximadamente 2,00m de altura e 1,50m de diâmetro, dotado de pé regulável com aproximadamente 20 cm de altura, proporcionando estabilidade durante a utilização. A estrutura deverá estar em perfeito estado de conservação, sem deformações, corrosão, avarias ou falhas na pintura, na cor a ser definida pela Contratante na Ordem de Fornecimento, informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para a montagem. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	10,00	DIAR	480,00	4.800,00
18	006.045.051	LOCAÇÃO DE ARCO RETANGULAR PARA DECORAÇÃO, confeccionado em estrutura metálica tubular ou metalon, com pintura eletrostática ou acabamento equivalente, medindo aproximadamente 2,20m de altura e 1,50m de largura, dotado de pé regulável com aproximadamente 20 cm de altura, proporcionando estabilidade durante a utilização. A estrutura deverá estar em perfeito estado de conservação, sem deformações, corrosão, avarias ou falhas na pintura, na cor a ser definida pela Contratante na Ordem de Fornecimento, informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para a montagem. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	10,00	DIAR	851,67	8.516,70
19	006.045.052	LOCAÇÃO DE ARCO CIRCULAR DUPLO COM SUPORTE, confeccionado em estrutura metálica tubular ou metalon, com pintura eletrostática ou acabamento equivalente, medindo aproximadamente 2,00m de largura x 2,40m de altura, dotado de pé regulável com aproximadamente 20 cm de altura, proporcionando estabilidade durante a utilização. A estrutura deverá estar em perfeito estado de conservação, sem deformações, corrosão, avarias ou falhas na pintura, na cor a ser definida pela Contratante na Ordem de Fornecimento, informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para a montagem. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	10,00	DIAR	580,00	5.800,00
20	006.045.053	LOCAÇÃO DE BALANÇO CIRCULAR DECORATIVO SUSPENSO TIPO LUA, confeccionado em estrutura metálica tubular ou metalon, com pintura eletrostática ou acabamento equivalente, medindo aproximadamente 1,45m de diâmetro, com	10,00	DIAR	900,00	9.000,00

LOTE 1						
		assento em madeira, suspensão no local e almofada revestida em tecido tipo linho ou similar, em cores neutras. O balanço deverá ser destinado à composição decorativa e à utilização pelo público para registros fotográficos, possuindo capacidade mínima de carga de 180 kg, sistema de suspensão e fixação compatíveis com o local de instalação, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização. A estrutura deverá estar em perfeito estado de conservação, sem deformações, corrosão, avarias ou falhas na pintura. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.				
21	006.045.054	LOCAÇÃO DE GUARDA-CHUVA MULTICOLORIDO PARA DECORAÇÃO, correspondente a 01 (uma) unidade, tamanho grande, com diâmetro aberto aproximado de 90 cm e comprimento fechado aproximado de 67 cm, confeccionado em poliéster, plástico e estrutura em ferro. Os guarda-chuvas deverão ser instalados de forma suspensa, com altura mínima de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao piso. A instalação e a retirada dos guarda-chuvas nos suportes disponibilizados pela Contratante serão de responsabilidade da contratada, cabendo-lhe executar os serviços de forma segura, utilizando os materiais e acessórios necessários à fixação dos guarda-chuvas, bem como fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho. Os suportes, estruturas e pontos de fixação serão fornecidos pela Contratante. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	200,00	DIAR	675,00	135.000,00
22	006.045.055	LOCAÇÃO DE FOGUEIRA ARTIFICIAL, medindo aproximadamente 5,00m x 1,50m, confeccionada com estrutura em madeira empilhada, contendo no centro elementos cenográficos simulando chamas em papel celofane nas cores vermelha, laranja e amarela, iluminados por lâmpadas LED e ventilador para produção de efeito de movimento. A estrutura deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, com instalação elétrica segura, cabos e conexões devidamente protegidos e isolados, equipamentos em perfeito funcionamento e estrutura estável, de modo a não oferecer riscos aos usuários. Os materiais empregados deverão possuir características que reduzam o risco de combustão e garantir a segurança durante todo o período de utilização. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	5,00	DIAR	5.116,67	25.583,35
23	006.045.056	LOCAÇÃO DE PAINEL DE PALLET (MÓDULO), confeccionado em placas de pallet de madeira, com acabamento lixado e pintura em verniz incolor, fosco ou brilhante, ou stain para madeira, proporcionando proteção e	5,00	DIAR	1.643,33	8.216,65

LOTE 1						
		acabamento uniforme, medindo aproximadamente 1,20m de comprimento x 2,00m de altura x 0,50m de base, correspondente a cada módulo. O painel deverá apresentar estrutura resistente, estável e nivelada, em perfeito estado de conservação, livre de rachaduras, farpas, empenamentos, pregos expostos ou quaisquer avarias que comprometam a segurança ou a estética, devendo possuir sistema de fixação e sustentação adequado para garantir sua estabilidade durante todo o período de utilização. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.				
24	006.045.057	FORNECIMENTO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO, confeccionado com mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias, flores tropicais e/ou espécies similares, complementado por folhagens verdes ornamentais, tais como ruscus, samambaia, eucalipto, murta e/ou espécies similares, medindo aproximadamente 1,00 (um) metro de comprimento, destinado à composição decorativa em piso, conforme definição da Contratante. O arranjo deverá ser confeccionado com flores naturais, frescas e sadias, isentas de murchamento, manchas, danos, pragas ou sinais de deterioração, Fixadas em base tipo esponja ou similar. garantindo estabilidade e acabamento adequado.	80,00	UND	1.331,67	106.533,60
25	006.045.058	FORNECIMENTO DE ARRANJOS COM FLORES TROPICAIS, para decoração, medindo aproximadamente 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento (sentido horizontal) x 0,17 (dezessete centímetros) de altura, contendo no mínimo 03 (três) espécies de flores tropicais naturais, tais como helicônia, alpínia purpurata, strelitzia reginae e/ou espécies similares, desde que mantenham o padrão estético, as características ornamentais e as dimensões do arranjo. O arranjo deverá ser complementado por folhagens verdes ornamentais, tais como dracena, sanderiana e/ou espécies similares, contendo no mínimo 03 (três) folhagens de cada espécie utilizada. O arranjo deverá ser confeccionado com flores naturais, frescas e sadias, isentas de murchamento, manchas, danos, pragas ou sinais de deterioração. Fixadas em base tipo esponja ou similar. garantindo estabilidade e acabamento adequado.	100,00	UND	1.588,33	158.833,00
26	006.045.059	FORNECIMENTO DE ARRANJO FLORAL PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento x 20 cm de largura x 20 cm de altura, contendo no mínimo 40 flores naturais, tais como callas, narcisos, jacintos, hortênsias, jasmins, rosas, copo-de-leite, lírios, gérberas, lisianthus, íris, tulipas, antúrios, astromélias, boca-de-leão, gipsofila, gladíolos (palma),	30,00	UND	1.708,89	51.266,70

LOTE 1						
		cravos, orquídeas e/ou espécies similares, complementadas por folhagens verdes ornamentais, tais como eucalipto, ruscus, murta, fitósporo, folha de camélia e/ou espécies similares, acondicionado em base apropriada para arranjos florais. O arranjo deverá ser confeccionado com flores naturais, frescas e sadias, isentas de murchamento, manchas, danos, pragas ou sinais de deterioração. Fixadas em base tipo esponja ou similar. garantindo estabilidade e acabamento adequado.				
27	006.045.060	FORNECIMENTO DE ARRANJO FLORAL, para eventos formais, desenvolvido para composição de mesa de 20 (vinte) lugares, em estilo trilho, medindo aproximadamente 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento, 0,20m (vinte centímetros) de altura e 0,25m (vinte e cinco centímetros) de largura, composto por no mínimo 48 (quarenta e oito) flores naturais, tais como callas, narcisos, jacintos, hortênsias, jasmins, rosas, copo-de-leite, lírios, gérberas, lisianthus, íris, tulipas, girassóis, estrelícias, antúrios (vermelho e verde), astromélias, boca-de-leão, gipsofila, gladíolos (palma), cravos, cravínias, orquídeas e/ou espécies similares, complementadas por folhagens verdes ornamentais, tais como eucalipto, ruscus, murta, fitósporo, folha de camélia e/ou espécies similares, Fixadas em base tipo esponja ou similar. garantindo estabilidade e acabamento adequado.	10,00	UND	4.316,67	43.166,70
28	006.045.061	FORNECIMENTO DE ARRANJO FLORAL, para centro de mesa redonda, em estilo peteca, medindo no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) de diâmetro por 20 cm (vinte centímetros) de altura, composto por no mínimo 48 (quarenta e oito) flores naturais, tais como callas, narcisos, boca-de-leão, astromélias, hortênsias, jasmins, rosas, angélicas, copo-de-leite, lírios, gérberas, lisianthus, íris, tulipas, girassóis, estrelícias, antúrios, gipsofila, cravos, orquídeas e/ou espécies similares, complementadas por folhagens verdes ornamentais, tais como costela-de-adão, filodendros, eucalipto, ruscus, murta, fitósporo, folha de camélia e/ou espécies similares, acondicionado em base ou suporte apropriado para arranjos florais. Fixadas em base tipo esponja ou similar. garantindo estabilidade e acabamento adequado.	30,00	UND	1.604,44	48.133,20
29	006.045.062	LOCAÇÃO DE SOFÁ DECORATIVO DE 03 (TRÊS) LUGARES, revestido em couro sintético, com pés em aço, medindo aproximadamente 0,80m de altura x 2,00m de largura x 0,90m de profundidade, na cor a ser definida pela Contratante na Ordem de Fornecimento. O sofá deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, limpo, higienizado, estável, sem rasgos, manchas, deformações, ferrugem, partes quebradas ou	25,00	DIAR	2.300,00	57.500,00

LOTE 1						
		quaisquer avarias que comprometam sua utilização, conforto ou segurança. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.				
30	006.045.063	LOCAÇÃO DE CADEIRA MODELO TIFFANY (SEM BRAÇO), com almofada estofada, dimensões aproximadas de 0,40 m de largura, 0,40 m de profundidade, 0,44 m de altura do assento e 0,90 m de altura total, nas cores dourada, branca, prata, preta, transparente ou similares. A cadeira deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, limpa, higienizada, estável, sem rachaduras, deformações, ferrugem, manchas, estofado danificado ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, conforto ou segurança. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	1.000,00	DIAR	48,33	48.330,00
31	006.045.064	LOCAÇÃO DE APARADOR MODERNO, com estrutura e pés em aço metalizado dourado e tampo em vidro temperado, medindo aproximadamente 1,20 m de largura x 0,40 m de profundidade x 0,80 m de altura. O aparador deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, limpo, higienizado, estável, sem ferrugem, trincas, lascas, riscos excessivos, partes quebradas, deformações ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, segurança ou estética. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	15,00	DIAR	1.131,67	16.975,05
32	006.045.065	LOCAÇÃO DE APARADOR, com tampo em MDF, nas cores branco, bege, cinza, marrom, preto ou similares, e pés em madeira, medindo aproximadamente 65 cm de altura x 100 cm de largura x 35 cm de profundidade. O aparador deverá apresentar acabamento uniforme, estrutura resistente e estável, sendo entregue em perfeito estado de conservação, limpo, higienizado, sem riscos excessivos, lascas, rachaduras, deformações, partes soltas ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, segurança ou estética. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	15,00	DIAR	529,33	7.939,95
33	006.045.066	LOCAÇÃO DE BANQUINHO DECORATIVO, confeccionado em MDF, com base de 03 (três) pés em madeira e tampo em MDF pintado, nas cores branco, bege, cinza, marrom, preto ou similares. Dimensões mínimas aproximadas de 65 cm de altura x 41 cm de largura x 41 cm de profundidade, com capacidade de carga mínima de 100 kg. O banquinho deverá apresentar acabamento uniforme, estrutura resistente e estável, sendo entregue em perfeito estado de conservação, limpo, higienizado, sem riscos excessivos, lascas, rachaduras, deformações, partes soltas ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, segurança ou estética. Com montagem e desmontagem por	15,00	DIAR	330,75	4.961,25

LOTE 1						
		parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.				
34	006.045.067	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM TAMPO REDONDO EM MADEIRA (COMPENSADO), medindo aproximadamente 1,60 m de diâmetro, com estrutura resistente em madeira ou metal, para acomodação de até 08 (oito) pessoas, acompanhada de toalha em tecido, na cor marfim ou outras cores claras, conforme solicitação da Administração. A mesa deverá apresentar acabamento uniforme, estrutura estável e ser entregue em perfeito estado de conservação, limpa, higienizada, sem rachaduras, empenamentos, ferrugem, manchas ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, segurança ou estética. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	200,00	DIAR	125,00	25.000,00
35	006.045.068	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM TAMPO REDONDO EM MADEIRA (COMPENSADO), medindo aproximadamente 1,20 m de diâmetro, acompanhada de toalha e cobre-mancha em tecido, na cor marfim ou outras cores claras, conforme solicitação da Administração, e 06 (seis) cadeiras em ferro, resina, acrílico ou material similar, com assento estofado em tecido de cor clara. A mesa e as cadeiras deverão apresentar acabamento uniforme, estrutura resistente e estável, sendo entregues em perfeito estado de conservação, limpas, higienizadas, sem rachaduras, deformações, ferrugem, manchas, rasgos ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, segurança ou estética. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	500,00	DIAR	228,33	114.165,00
36	006.045.069	LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPÃO RETANGULAR, medindo aproximadamente 2,20 m de comprimento x 0,80 m de largura, devidamente forrada, devendo o item ser entregue montado no local do evento. A mesa deverá apresentar estrutura resistente e estável, sendo entregue em perfeito estado de conservação, limpa, higienizada, sem deformações, rachaduras, ferrugem, partes soltas ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, segurança ou estética. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	20,00	DIAR	111,67	2.233,40
37	006.045.070	LOCAÇÃO DE TOALHA PARA MESA RETANGULAR, em tecido tipo oxford, gabardine, jacquard ou similar, nas dimensões mínimas de 3,00 m x 1,60 m, para uso em mesa retangular de aproximadamente 2,20 m x 0,80 m, devendo estar limpa, passada e em bom estado de conservação. Incluso transporte, instalação, retirada e organização no local do evento, conforme solicitação da contratante.	20,00	DIAR	81,00	1.620,00

LOTE 1						
38	006.045.071	LOCAÇÃO DE MESA PRANCHÃO, mesa com estrutura metálica e tampão de madeira, com dimensões aproximadas de 2,20 m x 0,80 m, devendo o item ser entregue montado no local do evento, incluindo montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da contratante.	20,00	DIAR	900,00	18.000,00
39	006.045.072	LOCAÇÃO DE BIOMBO ARABESCO, confeccionado em madeira ou MDF, nas cores branco, bege, cinza, marrom, preto ou similares, medindo aproximadamente 3,00 m de largura x 2,00 m de altura. O biombo deverá apresentar acabamento uniforme, estrutura resistente e estável, sendo entregue em perfeito estado de conservação, limpo, higienizado, sem riscos excessivos, lascas, rachaduras, deformações, partes soltas ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, segurança ou estética. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	20,00	DIAR	1.043,33	20.866,60
40	006.045.073	LOCAÇÃO DE MESA DE CENTRO REDONDA DECORATIVA, com tampo em vidro temperado e base em aço com pintura, nas cores branco, bege, cinza, marrom, preto ou similares, conforme solicitação da Administração, medindo aproximadamente 65 cm de diâmetro e 60 cm de altura. A mesa deverá apresentar acabamento uniforme, estrutura resistente e estável, sendo entregue em perfeito estado de conservação, limpa, higienizada, sem riscos excessivos, trincas, lascas, deformações, ferrugem, partes soltas ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, segurança ou estética. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	15,00	DIAR	296,67	4.450,05
41	006.045.074	LOCAÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO, correspondente a 01 (uma) unidade, em formatos geométricos ou de objetos, tais como coração, estrela, círculo, quadrado, retângulo ou similares, confeccionado em estrutura metálica com tubos de LED, medindo aproximadamente 25 cm x 25 cm, na cor e formato a serem definidos pela Contratante na Ordem de Serviço, limitada às formas previstas nesta especificação ou similares. O letreiro deverá ser fornecido com cabos, conectores, extensões e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem cabos expostos ou avarias. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	15,00	DIAR	676,67	10.150,05
42	006.045.075	LOCAÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO, correspondente a 01 (uma) unidade, em formatos geométricos ou de objetos, tais como coração, estrela, círculo, quadrado, retângulo ou similares, confeccionado em estrutura metálica com tubos de LED, medindo aproximadamente 50 cm x 50 cm, na cor e formato a serem definidos pela Contratante na Ordem de Serviço, limitada às formas previstas nesta especificação	15,00	DIAR	973,33	14.599,95

LOTE 1						
		ou similares. O letreiro deverá ser fornecido com cabos, conectores, extensões e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem cabos expostos ou avarias. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.				
43	006.045.076	LOCAÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO, correspondente a 01 (uma) unidade, em formatos geométricos ou de objetos, tais como coração, estrela, círculo, quadrado, retângulo ou similares, confeccionado em estrutura metálica com tubos de LED, medindo aproximadamente 1,20 m x 1,20 m, na cor e formato a serem definidos pela Contratante na Ordem de Serviço, limitada às formas previstas nesta especificação ou similares. O letreiro deverá ser fornecido com cabos, conectores, extensões e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem cabos expostos ou avarias. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	15,00	DIAR	1.195,55	17.933,25
44	006.045.077	LOCAÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO, correspondente a 01 (uma) unidade, em formatos geométricos ou de objetos, tais como coração, estrela, círculo, quadrado, retângulo ou similares, confeccionado em estrutura metálica com tubos de LED, medindo aproximadamente 2,00 m x 1,60 m, na cor e formato a serem definidos pela Contratante na Ordem de Serviço, limitada às formas previstas nesta especificação ou similares. O letreiro deverá ser fornecido com cabos, conectores, extensões e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem cabos expostos ou avarias. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	15,00	DIAR	1.677,55	25.163,25
45	006.045.078	LOCAÇÃO DE VARAL DE LUZES PARA DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE VARAL DE LUZES PARA DECORAÇÃO, correspondente a 01 (uma) unidade, composto por aproximadamente 30 metros de cordão com lâmpadas tipo bolinha LED, luz branco quente, soquete E27, plug macho e fêmea, permitindo emendas entre cordões, tensão bivolt (110V/220V) e espaçamento aproximado de 50 cm entre os soquetes. O conjunto deverá ser fornecido com lâmpadas, cabos, conectores, extensões e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, compatível para utilização em áreas internas e externas, quando aplicável, apresentando perfeito estado de conservação e funcionamento, com cabos íntegros e conexões protegidas. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	20,00	DIAR	495,00	9.900,00
46	006.045.079	LOCAÇÃO DE CASCATA COM 400 LEDS, LOCAÇÃO DE CASCATA COM 400 LEDS, correspondente a 01 (uma) unidade, com	20,00	DIAR	1.763,33	35.266,60

LOTE 1						
		comprimento aproximado de 10 metros, luz branco quente, tensão 110V, contendo conexão macho/fêmea, fio transparente ou branco e quedas de aproximadamente 25 cm a 45 cm, com funções diversas, incluindo modo de iluminação contínua (luz fixa). O conjunto deverá apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento, com cabos íntegros, conexões protegidas e compatibilidade elétrica. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.				
47	006.045.080	LOCAÇÃO DE CASCATA COM 400 LEDS PARA EVENTOS INSTITUCIONAL , correspondente a 01 (uma) unidade, com comprimento aproximado de 10 metros, luz branco frio, tensão 110V, contendo conexão macho/fêmea, fio transparente ou branco e quedas de aproximadamente 25 cm a 45 cm, com funções diversas, incluindo modo de iluminação contínua (luz fixa). O conjunto deverá apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento, com cabos íntegros, conexões protegidas e compatibilidade elétrica. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	20,00	DIAR	1.393,33	27.866,60
48	006.045.081	LOCAÇÃO DE VASOS ÂNFORA VENEZA EM CERÂMICA, LOCAÇÃO DE VASOS ÂNFORA VENEZA EM CERÂMICA, correspondente a um conjunto composto por 06 (seis) unidades, medindo aproximadamente 50 cm de altura cada, destinados à decoração de ambientes internos e externos, com flores ou folhagens naturais ou artificiais, conforme solicitação da Administração. Os vasos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, limpos, íntegros, sem trincas, lascas, quebras ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização ou estética, devendo o item ser entregue e montado no local do evento.	30,00	DIAR	1.712,55	51.376,50
49	006.045.082	LOCAÇÃO DE KIT DE ORQUÍDEAS E FOLHAGENS ARTIFICIAIS, correspondente a 01 (um) kit, composto por no mínimo 04 (quatro) galhos de orquídeas artificiais, contendo 09 (nove) flores ou mais por galho, confeccionados em plástico, tecido e arame com fio flexível, complementados por folhagens artificiais compatíveis, medindo aproximadamente 80 cm a 100 cm de altura. Disponível em cores variadas, conforme solicitação da Administração. Os materiais deverão apresentar acabamento uniforme, coloração homogênea e perfeito estado de conservação, devendo o item ser entregue montado no local do evento.	30,00	DIAR	283,33	8.499,90
50	006.045.083	LOCAÇÃO DE KIT DE FOLHAGENS ARTIFICIAIS PARA DECORAÇÃO, correspondente a 01 (um) kit, composto por no mínimo 01 (um) ramo de muro inglês com 06 (seis) galhos, 01 (um) buquê de samambaia verde com 06 (seis) galhos e 18 (dezoito) folhas, medindo aproximadamente 40 cm,	30,00	DIAR	739,67	22.190,10

LOTE 1						
		confeccionados em plástico ou material similar. Os materiais deverão apresentar coloração uniforme, acabamento adequado e perfeito estado de conservação, devendo o item ser entregue montado no local do evento.				
51	006.045.084	LOCAÇÃO DE FOLHAGEM TIPO SAMAMBAIA PENDENTE, LOCAÇÃO DE FOLHAGEM TIPO SAMAMBAIA PENDENTE, correspondente a 01 (uma) unidade, confeccionada em plástico, seda ou material similar, medindo no mínimo 1,00 m de comprimento, acompanhada de acessório para fixação ou suspensão. A folhagem deverá apresentar coloração uniforme, acabamento adequado e perfeito estado de conservação, sem partes quebradas, desbotadas ou danificadas.	30,00	DIAR	302,50	9.075,00
52	006.045.085	LOCAÇÃO DE FOLHAGEM ARTIFICIAL TIPO HERA/TREPADEIRA, LOCAÇÃO DE FOLHAGEM ARTIFICIAL TIPO HERA/TREPADEIRA, correspondente a 01 (uma) unidade, confeccionada em plástico, seda ou material similar, composta por correntes de ramos, folhas e rosas artificiais, medindo aproximadamente 1,00 m de comprimento. A folhagem deverá apresentar coloração uniforme, acabamento adequado e perfeito estado de conservação, sem partes quebradas, desbotadas ou danificadas.	30,00	DIAR	363,33	10.899,90
53	006.045.086	LOCAÇÃO DE PLACA DE MURO INGLÊS PARA DECORAÇÃO, correspondente a 01 (uma) placa, confeccionada em folhagem artificial tipo buchinho, medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm, destinada à composição de paredes decorativas. A placa deverá apresentar coloração uniforme, acabamento adequado e perfeito estado de conservação, sem partes quebradas, desbotadas ou danificadas. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	40,00	DIAR	398,33	15.933,20
54	006.045.087	LOCAÇÃO DE PAINEL PARA FOTOGRAFIA COM ROSTO VAZADO, confeccionado em MDF, compensado ou material similar, contendo 03 (três) elementos lúdicos ou temáticos, com abertura para posicionamento do rosto dos participantes, destinado à realização de fotografias. A arte e a identidade visual serão fornecidas pela Administração, sendo encaminhadas à contratada por meio da Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para a montagem. O painel deverá ser multicolorido, medindo aproximadamente 1,60 m de altura x 3,00 m de comprimento, com espessura mínima de 1 cm, sendo as dimensões e o posicionamento das aberturas para os rostos definidos conforme a arte fornecida pela Administração. O painel deverá apresentar acabamento uniforme, impressão ou pintura de boa qualidade, estrutura resistente e estável, sem farpas, trincas,	15,00	DIAR	1.030,67	15.460,05

LOTE 1						
		quebras, partes cortantes ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, incluindo base ou estrutura de sustentação para garantir sua estabilidade durante todo o período do evento. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.				
55	006.045.088	LOCAÇÃO DE PAINEL PARA FOTOGRAFIA COM ROSTO VAZADO, confeccionado em MDF, compensado ou material similar, contendo 02 (dois) elementos lúdicos ou temáticos, com abertura para posicionamento do rosto dos participantes, destinado à realização de fotografias. A arte e a identidade visual serão fornecidas pela Administração, sendo encaminhadas à contratada por meio da Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para a montagem. O painel deverá ser multicolorido, medindo aproximadamente 1,50 m de altura x 2,00 m de comprimento, com espessura mínima de 1 cm, sendo as dimensões e o posicionamento das aberturas para os rostos definidos conforme a arte fornecida pela Administração. O painel deverá apresentar acabamento uniforme, impressão ou pintura de boa qualidade, estrutura resistente e estável, sem farpas, trincas, quebras, partes cortantes ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, incluindo base ou estrutura de sustentação para garantir sua estabilidade durante todo o período do evento. Com montagem e desmontagem por parte da contratada, conforme solicitação da Contratante.	15,00	DIAR	905,55	13.583,25
Valor Total: 2.304.431,70						

LOTE 2						
Item	**Produto**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total.**
1	006.033.105	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS PVC, com encosto e com braço, empilhável, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo, até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. As medidas somente poderão variar, no máximo, até 2 cm. Sendo descrito o quantitativo(un) de cadeiras por diária na Ordem de Serviço. Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, contratação de técnicos, equipamentos, (EPI), ferramentas, uniformização, despesas com alimentação, transporte, hospedagem restam de responsabilidade da contratada sua quitação, devendo atribuir estas ao valor do serviço.	500,00	DIAR	13,33	6.665,00
2	006.033.364	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA PLÁSTICA PVC BRANCO COM 4 CADEIRAS,	800,00	DIAR	50,00	40.000,00

LOTE 2						
		fornecimento de mesa plástica quadrada produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura, o jogo deverá conter quatro unidades de cadeira plástica pvc, com encosto e com braço, empilhável, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. obs: as cadeiras devem supor tar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, ir restrito. sendo descrito o quantitativo(un) de jogos por diária na ordem de serviço. despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, contratação de técnicos, equipamentos, (epi), ferramentas, uniformização, despesas com alimentação, transporte, hospedagem restam de responsabilidade da contratada sua quitação, devendo atribuir estas ao valor do serviço.				
Valor Total: 46.665,00						

Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas com referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.1. JUSTIFICATIVA POR LOTE

Lote 01 – Decoração, cenografia e ambientação de eventos

O Lote 01 reúne os itens de decoração, cenografia e ambientação, incluindo estruturas cenográficas, portais, túneis, painéis, iluminação decorativa, elementos temáticos, mobiliários decorativos, vasos, arranjos florais, arcos e demais componentes especificados no PMS nº 163/2026. Esses itens destinam-se à composição visual e funcional dos espaços utilizados nos eventos e são requisitados de acordo com a necessidade de cada programação, sob uma mesma concepção de ambientação definida pela Administração.

Embora os componentes estejam descritos individualmente para permitir a identificação das características e dos quantitativos necessários, sua execução, no contexto deste objeto, não se limita à entrega isolada de bens. A prestação inclui a disponibilização dos elementos decorativos e das estruturas, o transporte até o local, a montagem, a compatibilização entre os componentes, a manutenção durante o evento e a desmontagem e retirada ao final. O próprio PMS atribui à contratada a responsabilidade por essas etapas, inclusive pelo fornecimento dos materiais e acessórios necessários à composição dos ambientes.

Sob o aspecto técnico-operacional, a contratação de diferentes fornecedores para compor a decoração de um mesmo evento fragmentaria as etapas de execução que precisam ocorrer de forma coordenada. Essa fragmentação exigiria compatibilizar prazos de entrega, equipes, montagem, posicionamento de estruturas, conexões e acabamentos entre responsáveis distintos, aumentando o risco de incompatibilidades, atrasos e controvérsias sobre a responsabilidade por falhas na instalação, conservação ou retirada. A contratação integrada concentra essas obrigações em um responsável, favorecendo a unidade estética do projeto, a sincronização das atividades e a fiscalização da entrega do resultado final.

A vantagem econômica da adoção do lote decorre, portanto, da concentração da logística e da execução sob uma única responsabilidade contratual, da redução de interfaces administrativas e operacionais e da possibilidade de a empresa organizar conjuntamente os recursos necessários às ordens de serviço. Não se fundamenta apenas na afinidade nominal dos itens, mas na forma de execução prevista no PMS e na existência, identificada na pesquisa de preços, de fornecedores que atuam com a ambientação de eventos de maneira integrada. Por esses motivos, a SEMECELT considera tecnicamente justificada a manutenção do Lote 01 como conjunto de serviços e materiais destinados à execução coordenada da decoração e ambientação dos eventos.

Lote 02 – Locação de cadeiras e conjuntos de mesas com cadeiras

O Lote 02 reúne a locação de cadeiras plásticas e de conjuntos de mesas com cadeiras, com quantitativos elevados e requisitos padronizados de uso, resistência e entrega. Diferentemente dos elementos decorativos do Lote 01, esses itens

atendem principalmente à necessidade de disponibilizar assentos e mesas em volume, com logística própria de transporte, distribuição, recolhimento e controle de quantidade.

A solução observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", e os critérios do § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021, considerados a viabilidade técnica, a estrutura do mercado, a ampliação da competição e a economicidade. No Sistema de Registro de Preços, o art. 82, § 1º, da mesma Lei condiciona o julgamento por grupo de itens à demonstração da inviabilidade de adjudicação por item e à evidência de vantagem técnica e econômica.

No caso concreto, a manutenção dos dois lotes resulta da distinção entre os mercados fornecedores e, quanto ao Lote 01, da necessidade de coordenação conjunta das etapas de fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos componentes que formam a ambientação de cada evento. Quanto ao Lote 02, a autonomia logística e comercial da locação de cadeiras e conjuntos de mesas justifica sua separação. A divisão, portanto, não decorre apenas de conveniência administrativa: corresponde às características de execução do objeto e à segmentação de mercado identificada na pesquisa de preços que instrui os autos.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo com a **CONTRATAÇÃO** do presente objeto é de **R$ 2.351.096,70 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, noventa e seis reais e setenta centavos),** conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada diretamente com fornecedores.

2.1. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de Registro de Preços, a pretendida CONTRATAÇÃO visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, pelo período de 12 (doze) meses.

No entanto, a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 84, preconiza que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT condições adequadas para o desenvolvimento contínuo e eficiente das atividades, projetos, programas e eventos sob sua responsabilidade, especialmente aqueles relacionados à promoção do esporte, da cultura, do lazer e do turismo no Município de Jaru. A disponibilização da estrutura e do suporte necessários mostra-se essencial para viabilizar a execução das ações previstas no calendário municipal e o atendimento das demandas institucionais da Secretaria, garantindo condições adequadas de organização, funcionamento e realização das atividades de interesse público.

A ausência da contratação poderá comprometer diretamente a realização de eventos esportivos, culturais e recreativos, oficinas, campeonatos, apresentações e demais ações promovidas pela SEMECELT, ocasionando limitações operacionais e prejuízos ao atendimento da população. Nesse contexto, a contratação busca proporcionar estrutura adequada e segura para a execução das atividades, permitindo melhor organização dos eventos, aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis e maior eficiência na prestação dos serviços públicos, além de ampliar o alcance das políticas municipais e incentivar a participação da comunidade em ações de esporte, cultura e lazer.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a adequada execução das ações de responsabilidade da SEMECELT, contribuindo para a promoção da inclusão social, da integração comunitária, do desenvolvimento humano e da qualidade de vida da população jaruense. A solução pretendida também possibilita o planejamento antecipado das demandas, a otimização dos recursos públicos e a redução da necessidade de medidas emergenciais, proporcionando à Administração melhores condições para cumprir suas atribuições institucionais e entregar à coletividade eventos e atividades organizados, seguros e compatíveis com o interesse público.

3.1. ÓRGÃO PARTICIPANTE

- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT.

3.2. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

A presente estimativa de quantitativos foi elaborada com base em levantamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT), considerando os registros de consumo e utilização dos itens em exercícios anteriores, conforme o Anexo Calendário anual previsto para 2025 de 03/09/2024 (ID 2579411), bem como o planejamento das ações, projetos e eventos a serem executados no próximo exercício, de acordo com o Anexo Calendário Anual previsto para 2026 de 01/01/2026 (ID 3684934).

Levando em conta o histórico de contratações e locações realizadas pela Secretaria anteriormente, foi observado, ainda, que a demanda para o exercício de 2026 teve aumento gradual, decorrente da ampliação dos projetos sociais, esportivos e culturais promovidos pelo Município, que demandam estrutura adequada e materiais compatíveis com a intensidade e diversidade das atividades.

Considerando que anteriormente contávamos com 12 competições e 9 eventos culturais, o calendário de eventos para o exercício de 2026 sofreu atualizações, sendo assim contamos com 15 competições e 17 eventos culturais, além dos eventos externos que contam com o apoio desta secretaria ao longo do ano.

Assim, o quantitativo apresentado reflete uma previsão, voltada à economicidade, eficiência e continuidade das ações governamentais, em consonância com os princípios da administração pública e com o planejamento orçamentário do Município.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:
1. são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
2. possuem especificações usuais de mercado; e
3. possuem disponibilidade no mercado.

Logo, os serviços a serem adquiridos classificam-se como sendo serviços comuns.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ambientação de eventos, compreendendo a disponibilização e locação de estruturas, mobiliários, materiais e elementos decorativos, bem como o fornecimento de arranjos de flores naturais, incluindo todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, desde a preparação e disponibilização dos itens, transporte quando aplicável, montagem, instalação e organização dos ambientes, até a manutenção e eventual substituição de itens em desconformidade durante a realização dos eventos, seguida da desmontagem, retirada e destinação dos materiais ao término de sua utilização, de forma a assegurar a adequada ambientação dos espaços, a conservação, a segurança e a funcionalidade dos itens empregados, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas solicitações da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em decoração e ambientação de eventos, compreendendo, conforme a demanda, planejamento e organização da decoração, transporte, montagem, instalação, disponibilização e disposição de estruturas, mobiliários e materiais decorativos, fornecimento de arranjos de flores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos materiais ao término do evento.

As estruturas, mobiliários, elementos decorativos e demais materiais disponibilizados deverão estar em adequado estado de conservação, limpeza, funcionamento, estabilidade e segurança, sendo vedada a utilização de itens danificados, quebrados, deteriorados ou que apresentem qualquer condição que possa comprometer a segurança dos usuários, convidados, servidores ou demais participantes do evento.

Os materiais e elementos utilizados na decoração deverão ser compatíveis com a finalidade e as características de cada evento, observando-se as especificações, quantidades, dimensões e demais condições estabelecidas pela Administração, admitindo-se materiais de qualidade equivalente ou superior, desde que preservadas a funcionalidade, a segurança, a durabilidade e a adequada apresentação estética do ambiente.

A contratada deverá realizar a montagem e instalação dos elementos decorativos e das estruturas locadas de forma adequada e segura, observando as características do local, as condições de utilização e as orientações previamente

estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar a organização, funcionalidade e adequada ambientação dos espaços destinados aos eventos.

Os arranjos de flores deverão ser fornecidos em condições adequadas de conservação, apresentação e utilização, compatíveis com a finalidade decorativa do evento, devendo apresentar aspecto adequado e ser substituídos, sem ônus adicional, quando entregues em condições que comprometam sua qualidade ou apresentação.

Durante o período de utilização, a contratada deverá manter os materiais, estruturas e elementos decorativos em condições adequadas de conservação e apresentação, realizando, quando necessário, os ajustes ou substituições decorrentes de defeitos, avarias ou irregularidades que comprometam a execução dos serviços.

A contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer estrutura, mobiliário, material decorativo ou arranjo floral que apresente defeito, dano, irregularidade ou condição incompatível com as especificações contratadas, sempre que constatada a necessidade de correção ou substituição.

Ao término de cada evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos materiais, estruturas, mobiliários e demais elementos utilizados, responsabilizando-se pelo transporte e deixando o local utilizado limpo, organizado, desobstruído e nas condições em que se encontrava antes da montagem, ressalvadas as alterações decorrentes da própria realização do evento.

A execução deverá observar as características e necessidades específicas de cada evento, de acordo com as solicitações e autorizações da Administração, sendo os serviços e materiais fornecidos de forma parcelada e conforme a necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, especificações, condições e demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação.

5.2. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação da mesma, desde que: desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão; atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues/executados nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT), ou em locais específicos indicados em cada requisição, respeitando as normas de segurança e logística estabelecidas pelo órgão.

Relação dos possíveis locais de entrega e execução dos serviços.

Nº	Local	Endereço
01	**Ginásio Poliesportivo Sebastião Mesquita**	Rua Florianópolis, Setor 2, Jaru – RO, CEP 76890-000

Nº	Local	Endereço
02	**Estádio Municipal Leal Chapelão**	Rua Florianópolis, Setor 3, Jaru – RO, CEP 76890-000
03	**Bosque Beira Rio**	Rua Beira Rio, Setor 2, Jaru – RO, CEP 76800-000

A presente relação não é definitiva, podendo os serviços serem solicitados em outros locais públicos, espaços de eventos ou demais áreas situadas no Município de Jaru, conforme a programação e a necessidade da Administração.

As solicitações serão formalizadas mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Serviço, contendo as informações necessárias para a execução do objeto, tais como data, horário, local, quantitativos solicitados e demais condições necessárias à execução.

Os quantitativos serão solicitados de acordo com a demanda da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

6.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO

6.2.1. PROCEDIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DOS ELEMENTOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO

Antes da execução de cada evento, a contratada deverá apresentar à Contratante, para análise e aprovação prévia, os elementos de decoração, ornamentação, cenografia e ambientação que dependam de definição estética ou de composição visual, observadas as características e especificações estabelecidas no Termo de Referência e as orientações fornecidas pela Administração.

A Contratante encaminhará à contratada, por meio da Ordem de Serviço, solicitação contendo, conforme aplicável, a temática do evento, identidade visual, artes, cores, referências visuais, dimensões dos espaços, localização dos elementos e demais orientações necessárias à elaboração da composição decorativa.

Com base nas informações fornecidas pela Contratante, a contratada deverá apresentar, previamente à montagem, proposta de composição visual, que poderá ser apresentada por meio de projeto, layout, catálogo, ficha técnica, imagens de referência, croquis, composição digital ou outro meio equivalente que permita a identificação dos elementos que serão utilizados no evento.

A proposta apresentada deverá permitir a conferência, pela Administração, dos modelos, cores, materiais, dimensões, disposição dos elementos, composição visual e demais características relevantes dos itens sujeitos à definição estética.

A Contratante analisará a proposta apresentada e poderá aprovar, reprovar ou solicitar ajustes, sempre com fundamento nas especificações do Termo de Referência, na temática e identidade visual definidas para o evento e nas características do espaço onde os serviços serão executados.

Quando forem solicitados ajustes, a contratada deverá apresentar nova proposta ou corrigir os elementos indicados pela Administração, sem custos adicionais, até que seja obtida a aprovação para montagem.

A montagem e instalação dos elementos sujeitos à aprovação prévia somente poderão ser iniciadas após a aprovação expressa da Contratante, ficando vedada a substituição dos materiais, modelos, cores ou elementos aprovados por outros de características distintas sem prévia autorização da Administração.

A aprovação da proposta pela Contratante não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança, estabilidade, acabamento, funcionalidade e correta execução dos serviços, permanecendo obrigatória a observância integral das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O procedimento de aprovação prévia será aplicado aos itens que apresentem características estéticas, temáticas ou de composição visual passíveis de definição pela Administração, não se aplicando aos itens padronizados cuja especificação esteja integralmente definida no Termo de Referência e que não dependam de escolha estética específica para sua execução.

6.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratada deverá executar os serviços nas datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário estabelecidos para cada evento, conforme solicitação formal da contratante, devendo concluir integralmente a montagem, instalação e organização dos materiais, estruturas e acessórios com antecedência mínima de 08 (oito) horas do início das atividades, permitindo a realização de inspeções, testes e eventuais ajustes necessários.

A contratada deverá atender às especificações e orientações da contratante quanto a cores, layouts, posicionamento de estruturas, identidade visual e demais detalhes relacionados à execução dos serviços, observando os prazos estabelecidos em cada solicitação.

Para os itens de fornecimento, especialmente flores naturais, arranjos florais e demais materiais consumíveis, a entrega deverá ocorrer em prazo compatível com a programação de cada evento, observando as orientações da contratante quanto ao local, data e horário. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, livres de danos, deterioração ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, aparência ou finalidade decorativa.

Os arranjos florais deverão ser entregues montados e prontos para utilização, observando as especificações constantes neste Termo de Referência. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer item que apresente avarias, qualidade inferior ou divergência em relação às especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Sempre que houver necessidade, a contratada deverá disponibilizar profissional ou equipe de apoio para acompanhamento durante a realização do evento, pelo período mínimo de 04 (quatro) horas ou conforme definido pela contratante, visando atender eventuais demandas operacionais, ajustes ou ocorrências relacionadas aos serviços executados.

A equipe técnica designada para acompanhamento deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início de cada evento, permanecendo à disposição da contratante durante o período solicitado e observando todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

As empresas contratadas deverão realizar vistoria técnica prévia nos locais de execução dos serviços, bem como testes de funcionamento dos equipamentos e estruturas, quando necessário, em prazo compatível com a complexidade da montagem, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização de cada evento.

Após o encerramento das atividades, a contratada será responsável pela desmontagem, retirada e transporte de todos os materiais, equipamentos, estruturas e acessórios utilizados, devendo concluir os serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término de cada evento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão das características do local ou da programação.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.4. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, equipe ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Antes do início de cada evento, a fiscalização deverá verificar a correspondência dos serviços e materiais disponibilizados com a respectiva Ordem de Serviço, as especificações e quantidades solicitadas, bem como, quando aplicável, a aprovação prévia dos elementos de decoração e ambientação, as condições de conservação, limpeza, montagem, instalação, estabilidade, segurança e adequada apresentação dos itens.

Durante a execução do evento, a fiscalização acompanhará a correta disposição e utilização das estruturas, mobiliários e elementos decorativos, a conformidade da ambientação com a composição previamente aprovada, quando aplicável, bem como a manutenção das condições adequadas de conservação, segurança, organização e funcionamento dos itens disponibilizados.

Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, ausência de item, inadequação da decoração ou desconformidade com a Ordem de Serviço, com a composição aprovada ou com as especificações deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar à contratada a correção, substituição ou adequação do item, sem ônus adicional para a Administração.

Ao término de cada evento, a fiscalização verificará a desmontagem e retirada das estruturas, mobiliários, materiais e demais elementos utilizados, bem como a limpeza, organização e desobstrução do local, registrando a execução dos serviços em relatório, termo de recebimento ou documento equivalente.

Todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços deverão ser registradas e comunicadas à contratada, com indicação das providências necessárias e dos prazos para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conservação, adequação e correta execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, ou outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável, e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

7.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

7.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.

7.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

7.1.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa às penalidades legalmente previstas, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EXERCERÃO A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor: Victor França Vasconcelos - Matrícula nº 19986;
Fiscal: Jhony Gomes De Oliveira - Matrícula nº 20875;
Suplente: Julia Maria da Silva sathler - Matrícula nº 16288.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da comunicação da contratada acerca da conclusão da montagem, instalação e organização da decoração e ambientação do evento, devendo ocorrer, obrigatoriamente, antes do início do evento ou da utilização dos espaços pela Administração, quando aplicável.

Para viabilizar a fiscalização e o recebimento provisório, a contratada deverá concluir integralmente a montagem, instalação e organização dos elementos de decoração, estruturas, mobiliários, materiais decorativos e arranjos de flores, com a antecedência mínima estabelecida neste Termo de Referência em relação ao horário previsto para o início do evento.

No recebimento provisório, o fiscal verificará a conformidade dos serviços e materiais disponibilizados com a Ordem de Serviço e com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, dimensões, modelos, cores, disposição dos elementos, condições de conservação, limpeza, estabilidade, segurança, adequada apresentação e, quando aplicável, correspondência com a composição visual previamente aprovada pela Administração.

O recebimento provisório será formalizado mediante termo detalhado, relatório de fiscalização, checklist ou documento equivalente, contendo o registro das verificações realizadas e das eventuais irregularidades identificadas.

Os elementos de decoração, estruturas, mobiliários, materiais decorativos ou arranjos de flores que apresentarem defeitos, avarias, inadequações, desconformidades ou qualquer condição incompatível com as especificações contratadas deverão ser imediatamente corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, não sendo autorizada a utilização dos itens desconformes até a completa regularização, quando a irregularidade comprometer a adequada execução ou segurança do evento.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da conclusão integral dos serviços, compreendendo a execução da decoração e ambientação, a disponibilização dos materiais e estruturas contratados, o cumprimento do período de utilização, quando aplicável, bem como a desmontagem, retirada dos itens e a limpeza do local.

O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, relatório de execução ou documento equivalente, comprovando que os serviços foram executados em conformidade com a Ordem de Serviço, o Termo de Referência, a proposta da contratada e o instrumento contratual.

Caso sejam constatadas irregularidades passíveis de correção ou necessidade de esclarecimentos e documentos complementares, a contratada será notificada para promover o saneamento no prazo estabelecido pela Administração, ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo até a completa regularização.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação de glosas, penalidades e demais medidas administrativas cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos, falhas de segurança, inadequações, desconformidades ou demais irregularidades constatadas durante ou após a execução dos serviços.

8.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;

e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal.
Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR LOTE.**

9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

No(s) lote(s) em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3§, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária limitada – LTDA, inclusive sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será

considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:
Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.
Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.
Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente igual ou superior a 1
LG= Liquidez Geral igual ou superior a 1
SG= Solvência Geral igual ou superior a 1

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.2.1, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a execução de serviços de decoração e ambientação de eventos, especialmente aqueles que envolvam instalação, montagem, disponibilização e organização de elementos decorativos e mobiliários em quantitativos expressivos, reduzindo os riscos de execução inadequada, indisponibilidade dos materiais, falhas de montagem e instalação, comprometimento da organização dos espaços e ocorrência de situações capazes de prejudicar a realização dos eventos promovidos pela Administração.

A exigência encontra-se limitada às parcelas consideradas tecnicamente relevantes para a adequada execução do objeto, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo, de modo a não exigir comprovação de experiência para a totalidade dos itens integrantes da contratação.

DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, adota-se o critério de **parcelas de maior relevância técnica**, nos termos do art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Consideram-se parcelas de maior relevância técnica aquelas que, em razão de suas características de execução, quantitativos, necessidade de mobilização operacional, montagem, instalação, organização e disponibilização de materiais em escala significativa, demandam experiência anterior compatível para assegurar a adequada execução das obrigações contratuais.

A escolha das parcelas de maior relevância técnica decorre da natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços de decoração e ambientação de eventos, com locação de estruturas, mobiliários e materiais decorativos, instalação e retirada de elementos decorativos, organização de ambientes e disponibilização de grande quantidade de mobiliário e elementos destinados à composição dos espaços.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica do objeto as seguintes:

a) Locação e instalação de elementos decorativos suspensos ou elevados para ambientação de eventos

A parcela corresponde ao **Item 21 do Termo de Referência**, referente à locação de guarda-chuvas multicoloridos para decoração, destinados à instalação em altura mínima de 2,50 metros do piso, incluindo instalação, fixação, montagem e desmontagem.

O Item 21 possui quantitativo total previsto de **200 diárias**.

Deverá ser comprovada a execução anterior de, no mínimo, **60 diárias de serviços de locação e instalação de elementos decorativos suspensos ou elevados para ambientação de eventos**, correspondentes a **30%** do quantitativo total previsto para a parcela.

Serão aceitos serviços que envolvam a disponibilização, montagem, instalação, fixação e retirada de elementos decorativos suspensos, elevados ou similares, destinados à ambientação de eventos, desde que demonstrada compatibilidade operacional com a parcela exigida.

A indicação dessa parcela justifica-se pela necessidade de mobilização de equipe para instalação e retirada de elementos decorativos em quantidade elevada, inclusive em posição elevada em relação ao piso, demandando planejamento da montagem, organização da execução, adequada fixação dos elementos e observância das condições de segurança durante a instalação, permanência e retirada.

Não será exigida experiência anterior especificamente com guarda-chuvas, cores, formatos ou modelos idênticos aos previstos no Termo de Referência.

b) Locação e disponibilização de mobiliário para eventos

A parcela corresponde ao **Item 30 do Termo de Referência**, referente à locação de cadeiras Tiffany.

O Item 30 possui quantitativo total previsto de **1.000 diárias**.

Deverá ser comprovada a execução anterior de, no mínimo, **300 diárias de serviços de locação e disponibilização de cadeiras ou mobiliário similar destinado à utilização em eventos**, correspondentes a **30%** do quantitativo total previsto para a parcela.

Serão aceitos serviços de locação e disponibilização de cadeiras, poltronas ou mobiliário destinado à acomodação de participantes em eventos, desde que demonstrada compatibilidade quanto à natureza e escala operacional da parcela.

A indicação dessa parcela justifica-se pelo expressivo quantitativo previsto e pela necessidade de capacidade operacional para disponibilização, organização, transporte, distribuição e retirada de mobiliário em eventos, de forma coordenada e em quantidade suficiente para atendimento da demanda.

Não será exigida identidade quanto ao modelo, material, acabamento, cor ou desenho das cadeiras, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior compatível com a natureza e o quantitativo mínimo estabelecido.

c) Locação de conjuntos de mesas para composição de ambientes de eventos

A parcela corresponde ao **Item 35 do Termo de Referência**, referente à locação de conjunto de mesa redonda, com tampo de aproximadamente 1,20 metro, acompanhado de toalha e cobre-mesa.

O Item 35 possui quantitativo total previsto de **500 diárias**.

Deverá ser comprovada a execução anterior de, no mínimo, **150 diárias de serviços de locação e disponibilização de mesas ou conjuntos de mesas destinados à utilização em eventos**, correspondentes a **30%** do quantitativo total previsto para a parcela.

Serão aceitos serviços de locação e disponibilização de mesas, conjuntos de mesas ou mobiliário equivalente destinado à composição e ambientação de espaços para eventos, desde que demonstrada compatibilidade com a natureza da parcela.

A indicação dessa parcela justifica-se pelo expressivo quantitativo previsto e pela necessidade de capacidade operacional para disponibilização, organização, distribuição e retirada de mobiliário destinado à composição dos ambientes dos eventos, especialmente em situações que demandem atendimento simultâneo ou sucessivo de diferentes espaços.

Não será exigida identidade quanto ao formato, material, acabamento, dimensões, modelo de toalha ou demais características acessórias, desde que demonstrada experiência anterior compatível com a natureza e o quantitativo mínimo exigido.

Os quantitativos mínimos exigidos restringem-se às parcelas tecnicamente mais relevantes do objeto, não podendo ser interpretados como exigência de comprovação integral dos itens ou da totalidade da contratação.

A seleção das parcelas considerou, de forma conjunta, sua relevância para a execução do objeto, a necessidade de capacidade operacional compatível com os quantitativos previstos e os riscos associados à execução inadequada das respectivas atividades, preservando-se a proporcionalidade da exigência e o caráter competitivo do certame.

QUADRO-RESUMO

Parcela de maior relevância técnica	Item de referência	Quantitativo total da parcela	Quantitativo mínimo exigido	Percentual
Locação e instalação de elementos decorativos suspensos ou elevados para ambientação de eventos	Item 21	200 diárias	60 diárias	30%
Locação e disponibilização de mobiliário para eventos em quantidade expressiva	Item 30	1.000 diárias	300 diárias	30%
Locação de conjuntos de mesas para composição de ambientes de eventos	Item 35	500 diárias	150 diárias	30%

Os quantitativos utilizados correspondem aos quantitativos previstos no Termo de Referência.

DA VINCULAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA AO LOTE

A comprovação da capacidade técnico-operacional, realizada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica (conforme detalhado nos itens **"a"**, **"b"** e **"c"**), será exigida **exclusivamente para o Lote 1**, de forma estritamente vinculada às parcelas de maior relevância técnica que o integram.

Fica o **Lote 2 integralmente dispensado da apresentação de atestados de capacidade técnica** (Qualificação Técnico-Operacional), sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação, por parte da licitante vencedora, dos demais documentos de habilitação geral exigidos neste Termo de Referência.

Não será exigida, para fins de habilitação no Lote 2, a comprovação de capacidade técnico-operacional relativa a parcelas de maior relevância que integrem exclusivamente o Lote 1, uma vez que tais exigências não guardam pertinência com o objeto a ser de fato executado pela futura contratante do Lote 2.

REGRAS GERAIS DOS ATESTADOS

A comprovação da capacidade técnico-operacional será exigida exclusivamente para as **parcelas de maior relevância técnica correspondentes aos Itens 21, 30 e 35**, conforme especificado neste Termo de Referência.

A comprovação poderá ser realizada mediante um ou mais atestados, declarações ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior e satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com as parcelas de maior relevância técnica estabelecidas.

Será admitido o somatório de atestados referentes a contratos, eventos ou contratantes distintos para alcance dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos permitam aferir objetivamente os quantitativos executados.

Não será exigida apresentação de atestado único, nem que o quantitativo mínimo tenha sido executado em um único contrato, evento ou localidade.

Um mesmo atestado ou conjunto de atestados poderá ser utilizado para comprovar mais de uma parcela de maior relevância técnica, desde que demonstre, de forma objetiva, a natureza dos serviços executados e os respectivos quantitativos.

Os quantitativos mínimos exigidos para as diferentes parcelas não serão automaticamente somados para formação de uma única exigência de habilitação.

Serão aceitos serviços de natureza e complexidade operacional compatíveis ou superiores às parcelas indicadas, não sendo exigida identidade integral com os itens descritos no Termo de Referência.

Não será exigida comprovação de execução anterior:

a) para órgão ou entidade pública específico;
b) no Município de Jaru/RO ou no Estado de Rondônia;
c) no mesmo tipo de evento;
d) na mesma temática ou identidade visual;
e) na mesma localidade;
f) com os mesmos modelos, marcas, materiais ou acabamentos;
g) durante prazo mínimo determinado;
h) pelo mesmo valor financeiro da contratação; ou
i) em objeto rigorosamente idêntico.

Os quantitativos deverão ser contabilizados de acordo com a unidade de medida efetivamente comprovada, não sendo admitida a multiplicação artificial dos quantitativos pelo número de profissionais, materiais, equipamentos ou componentes utilizados na execução.

Atestados emitidos em unidade de medida diversa poderão ser aceitos quando acompanhados de documentação que permita estabelecer, de forma objetiva, a correspondência com as unidades de medida exigidas nesta contratação.

Os atestados deverão conter, sempre que aplicável:

a) identificação e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
b) identificação da empresa executora;
c) descrição dos serviços executados;
d) quantitativo executado;
e) período ou data de execução; e
f) informação quanto à execução satisfatória.

Na ausência de informação necessária à aferição do quantitativo diretamente no atestado, poderão ser apresentados contratos, ordens de serviço, notas fiscais, relatórios ou outros documentos vinculados aos serviços atestados, desde que permitam comprovar objetivamente a condição exigida.

A ausência de informação meramente formal no atestado não ensejará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que a condição possa ser comprovada por documentação complementar referente a fato existente na data da habilitação.

A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade, a legitimidade, o conteúdo, os quantitativos e a compatibilidade dos documentos apresentados.

A diligência será destinada ao esclarecimento ou à comprovação de fatos existentes na data estabelecida para apresentação da habilitação, não sendo admitida para constituir posteriormente condição inexistente naquela data.

Não será exigido valor financeiro mínimo dos contratos anteriormente executados.

DOS ITENS NÃO SUJEITOS À COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Para os demais itens da contratação, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional como condição de habilitação, tendo em vista que a presente exigência está restrita às parcelas expressamente identificadas como de maior relevância técnica.

A ausência de exigência de atestado para os demais itens não afasta o dever da futura contratada de cumprir integralmente as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, condições de montagem e desmontagem, requisitos de segurança, prazos e demais condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, especialmente quanto à data, horário, local e quantitativos solicitados.

11.2. Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou requisição correspondente, conforme a forma de contratação adotada.

11.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato.

11.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção quando cabível.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

11.6. Prestar os esclarecimentos e informações que forem necessários à adequada execução dos serviços.

11.7. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e observadas as exigências legais.

11.8. Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.9. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, tampouco por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

11.10. Fornecer à contratada, quando aplicável, a temática, identidade visual, artes, layouts, cores e demais orientações necessárias à composição dos elementos decorativos.

11.11. Disponibilizar, quando previsto no Termo de Referência, as estruturas de sua responsabilidade necessárias à execução dos serviços, incluindo tendas, palco, suportes e pontos de fixação, em condições adequadas para a montagem.

11.12. Analisar e aprovar previamente, quando aplicável, os projetos, layouts, imagens, catálogos, fichas técnicas e demais elementos apresentados pela contratada para composição da decoração e ambientação dos eventos.

11.13. Disponibilizar acesso aos locais de execução nos horários previamente estabelecidos, observadas as condições e particularidades de cada espaço.

12. DEVERES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Contrato e demais documentos que compõem o processo de contratação.

12.2. Fornecer e/ou disponibilizar todos os materiais, mobiliários, estruturas, equipamentos, acessórios, elementos decorativos, arranjos de flores e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas solicitações da Contratante.

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, organização, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais, estruturas, mobiliários e demais elementos utilizados na execução dos serviços, conforme a demanda de cada evento.

12.4. Disponibilizar equipe suficiente e devidamente capacitada para a execução dos serviços, fornecendo, às suas expensas, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratadas.

12.5. Garantir que os materiais, mobiliários, estruturas, equipamentos, elementos decorativos e arranjos de flores disponibilizados estejam em adequadas condições de conservação, limpeza, apresentação, estabilidade, funcionamento e segurança, conforme sua natureza e finalidade.

12.6. Todos os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou outro meio de identificação visível, quando permanecerem nas dependências dos eventos ou nos locais de execução.

12.7. Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

12.8. Responder por quaisquer danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, equipamentos, materiais ou estruturas utilizados na execução dos serviços, quando decorrentes de sua responsabilidade.

12.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato, ocorrência, impedimento ou situação que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a adequada realização do evento.

12.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.11. Reparar, corrigir, substituir ou adequar, às suas expensas, qualquer material, mobiliário, estrutura, equipamento, arranjo floral ou elemento decorativo que apresente defeito, avaria, dano, desconformidade ou condição inadequada de utilização, sempre que constatada a necessidade pela Contratante.

12.12. Indicar representante responsável pela execução dos serviços e disponibilizar endereço eletrônico e número de telefone ou WhatsApp oficial para comunicação com a Administração, mantendo os dados de contato atualizados durante a vigência da contratação.

12.13. Fornecer, sem ônus adicional para a Contratante, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e demais recursos necessários à segurança de seus colaboradores, quando exigidos em razão das atividades executadas.

12.14. Observar integralmente as especificações, quantitativos, dimensões, temáticas, layouts, artes, cores, referências visuais e demais orientações fornecidas ou previamente aprovadas pela Contratante, quando aplicável.

12.15. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para apresentação de propostas de composição visual, quando exigidas, bem como para montagem, execução, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais e estruturas utilizados em cada evento.

12.16. Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, carregamento, descarregamento, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, alimentação, hospedagem, quando necessária, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais custos incidentes sobre a contratação.

12.17. Observar o procedimento de aprovação prévia dos elementos de decoração e ambientação estabelecido neste Termo de Referência, quando aplicável, não realizando a montagem de elementos sujeitos à aprovação sem a prévia autorização da Contratante.

12.18. Cumprir as determinações da fiscalização da Contratante, promovendo, nos prazos estabelecidos, as correções, adequações ou substituições necessárias à regular execução dos serviços.

12.19. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais, mobiliários, estruturas e demais elementos de sua propriedade ou sob sua responsabilidade enquanto permanecerem no local de execução, até sua efetiva retirada.

12.20. Retirar integralmente, após o encerramento de cada evento, os materiais, estruturas, mobiliários, equipamentos e demais elementos de sua responsabilidade, deixando o local limpo, organizado e desobstruído, ressalvadas as alterações decorrentes da utilização autorizada.

12.21. Fornecer os arranjos de flores em condições adequadas de conservação, apresentação e qualidade, realizando sua substituição, sem ônus adicional, quando apresentarem condições inadequadas no momento da entrega ou durante o período de utilização, quando aplicável.

12.22. Executar os serviços de forma parcelada e conforme as necessidades da Administração, mediante as respectivas Ordens de Serviço, requisições ou instrumentos equivalentes, observando as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos para cada evento.

12.23. Não substituir, sem prévia autorização da Contratante, os materiais, modelos, cores, estruturas, mobiliários, elementos decorativos ou arranjos previamente aprovados, quando houver procedimento de aprovação prévia previsto para o respectivo serviço.

12.14. DA EXIGÊNCIA DE CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS COLABORADORES ALOCADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.14.1. Aplica-se o presente item às contratações cujo objeto envolva atividades com crianças e adolescentes, bem como às hipóteses em que empregados, prepostos, terceirizados ou demais colaboradores da futura contratada tenham acesso habitual, direto ou indireto, a unidades, ambientes, programas, ações ou serviços destinados ao público infantojuvenil.

12.14.2. A CONTRATADA deverá, como condição para assinatura do contrato ou documento equivalente e para o início da execução, apresentar as certidões de antecedentes criminais de todos os colaboradores que serão alocados na execução do objeto, mantendo-as atualizadas durante toda a vigência contratual, com renovação mínima a cada 06 (seis) meses, nos termos do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente.

12.14.3. Compete ainda à CONTRATADA manter, ainda, cadastro atualizado dos profissionais vinculados à execução contratual, com identificação do nome, função, vínculo com a empresa, local de atuação e datas de apresentação e atualização das certidões.

12.14.3. Sempre que houver substituição, inclusão ou remanejamento de colaboradores para atuação no objeto contratual, a contratada deverá apresentar previamente a respectiva documentação do novo profissional, observadas as mesmas exigências deste item.

12.14.4. A obrigação prevista neste tópico alcança também eventuais subcontratadas, terceirizadas, parceiras operacionais ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que disponibilizem mão de obra para execução do objeto.

12.14.5. A CONTRATADA deverá franquear à Administração, sempre que solicitada, o acesso à documentação comprobatória necessária à fiscalização do cumprimento desta obrigação, observado o dever de tratamento adequado das informações pessoais e a finalidade exclusiva de controle contratual e proteção do público atendido.

12.14.6. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar, conforme a gravidade do caso e observados o contraditório e a ampla defesa, impedimento do início da execução, determinação de substituição do colaborador irregular, aplicação das penalidades contratuais cabíveis, inclusive advertência, multa, rescisão contratual e demais consequências previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

12.14.7. A presente exigência decorre da necessidade de atendimento ao art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente e à Notificação Recomendatória Conjunta Circular nº 01/2026/MPC/MPE, considerando que a execução do objeto envolve contato direto ou indireto com crianças e adolescentes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:
13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:
a) der causa à inexecução total do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico n° 156 (ID 3746158).

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

17.1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa realizada diretamente com fornecedores.

19. DAS SOLUÇÕES ADOTADAS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando os riscos identificados no Mapa de Riscos da contratação, foram incorporadas ao planejamento e aos instrumentos da contratação medidas destinadas a reduzir a ocorrência de falhas nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual. O Termo de Referência estabelece especificações técnicas, condições, quantidades e requisitos de execução compatíveis com o objeto, buscando evitar exigências desnecessárias ou restritivas e assegurar adequada definição do que será contratado.

Quanto aos riscos relacionados aos quantitativos, à pesquisa de preços e à economicidade, a contratação foi estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, considerando a impossibilidade de previsão exata da demanda e a necessidade de aquisições conforme as necessidades da Secretaria. Os preços foram obtidos mediante pesquisa realizada diretamente com fornecedores, constituindo referência para a estimativa da contratação e para a análise das propostas.

Na fase de seleção do fornecedor, foram estabelecidos critérios de habilitação e de capacidade técnico-operacional vinculados às parcelas de maior relevância do objeto, com exigências proporcionais aos lotes e possibilidade de comprovação mediante atestados de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade. Também foram previstos mecanismos de análise da exequibilidade e compatibilidade das propostas, bem como os procedimentos aplicáveis à habilitação e à regularidade documental, reduzindo os riscos de contratação de fornecedor sem capacidade adequada para a execução.

Na execução contratual, foram definidos prazos e condições para montagem, instalação, manutenção e desmontagem, inclusive antecedência suficiente para inspeções, testes e eventuais ajustes. O Termo de Referência também contempla vistoria técnica prévia, verificação das condições de segurança e acompanhamento da execução por fiscalização formalmente designada, com registro das ocorrências e adoção das providências necessárias à regularização.

O recebimento foi estruturado mediante conferência da quantidade, dimensões, modelos, conservação, limpeza, estabilidade, segurança e demais condições previstas na Ordem de Serviço e no Termo de Referência, com possibilidade de recusa, correção ou substituição dos itens desconformes, sem ônus adicional para a Administração. O pagamento, por sua vez, está condicionado ao recebimento definitivo e ao aceite ou certificação correspondente, além da apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade da contratada.

Dessa forma, as medidas previstas no planejamento e incorporadas ao Termo de Referência e aos demais instrumentos do processo conferem tratamento aos riscos identificados, abrangendo a especificação do objeto, os quantitativos, a estimativa de preços, o enquadramento da contratação, a seleção e habilitação do fornecedor, a compatibilidade dos materiais e serviços, bem como a fiscalização, o recebimento, a correção de desconformidades e o controle do pagamento, proporcionando maior segurança jurídica, eficiência administrativa e proteção ao interesse público.

20. QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA?

A contratação dos serviços
está alinhada com Gestão Transparente e Eficiente: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e foco em resultados, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Jaru/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru/RO, 3 de novembro de 2026.

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES

Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Elaborado por:
WALACE DEIVID ALVES ARCELINO
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE COMPRAS

APÊNDICE DO ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Estudo Técnico Preliminar 258/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 1-11395/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas para a realização dos eventos esportivos, culturais, recreativos, turísticos e institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT. Essas atividades integram as políticas públicas municipais e demandam serviços especializados de decoração, ornamentação, cenografia e ambientação, além da disponibilização de estruturas, mobiliários, iluminação decorativa, materiais ornamentais e arranjos florais.

O calendário da Secretaria demonstra aumento da demanda em relação ao exercício anterior, passando de 12 para 15 competições esportivas e de 9 para 17 eventos culturais, além das programações externas que recebem apoio municipal. Esse crescimento exige planejamento prévio e disponibilidade de recursos materiais e operacionais compatíveis com a quantidade, a diversidade e as particularidades de cada evento.

A necessidade abrange desde a composição integral de ambientes temáticos até a locação individualizada de mobiliários, painéis, arcos decorativos, iluminação, tapetes, cortinas, vasos, folhagens, mesas e cadeiras, bem como o fornecimento de arranjos confeccionados com flores naturais. A execução também deverá contemplar transporte, montagem, instalação, manutenção durante os eventos, desmontagem e retirada dos materiais, de modo a garantir funcionalidade, segurança, qualidade estética e adequado atendimento ao público.

A ausência da contratação poderá comprometer a realização das ações planejadas, ocasionar perda de padronização e qualidade, limitar a participação da comunidade e gerar contratações pontuais ou emergenciais, com menor eficiência administrativa. Também poderá prejudicar eventos voltados a crianças, jovens, adultos e idosos, reduzindo o alcance das políticas municipais de esporte, cultura, lazer, turismo e integração social.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar que os eventos municipais sejam executados de maneira organizada, segura, atrativa e compatível com a identidade institucional da Administração, contribuindo para a participação popular, a valorização cultural, o incentivo às práticas esportivas, o fortalecimento do turismo local e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT	MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ornamentação, cenografia e ambientação de eventos, com capacidade para fornecer, transportar, montar, instalar, manter, desmontar e retirar estruturas, mobiliários, equipamentos, materiais decorativos e demais elementos necessários à realização das programações promovidas ou apoiadas pela SEMECELT.

Os serviços deverão observar integralmente as especificações, dimensões, quantidades, materiais, cores, temáticas, layouts e identidades visuais definidos pela Administração em cada solicitação. Todos os elementos decorativos deverão apresentar padrão estético compatível com o evento, acabamento adequado, estabilidade, segurança e perfeito estado de conservação, sem avarias, deformações, corrosão, manchas, rasgos, partes soltas, pontiagudas ou qualquer condição que possa comprometer sua utilização.

Os mobiliários, estruturas e equipamentos disponibilizados deverão ser entregues limpos, higienizados, funcionais e adequados ao uso em eventos públicos. Os componentes elétricos, como refletores, letreiros, cascatas e varais de luzes, deverão possuir cabos, conexões e extensões protegidos, apresentar compatibilidade com a rede elétrica do local e ser instalados de forma a evitar choques, curtos-circuitos, quedas ou outros riscos aos usuários.

Os arranjos de flores naturais deverão ser confeccionados com espécies frescas, sadias e em boas condições, livres de murchamento, manchas, pragas, danos ou sinais de deterioração. Os itens compostos por flores e folhagens artificiais deverão apresentar aparência adequada, coloração uniforme, acabamento de qualidade e estar isentos de deformações, desbotamentos ou partes danificadas.

A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente e tecnicamente capacitada para a execução dos serviços, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, acompanhamento, manutenção, desmontagem e retirada. Quando necessário, deverá realizar vistoria prévia no local, testes de funcionamento e verificação das condições de fixação, acesso, energia e segurança.

A montagem deverá ser iniciada com antecedência máxima compatível com cada evento e concluída integralmente, preferencialmente, até 8 horas antes do início da programação, permitindo a realização de inspeções e ajustes pela Administração. A desmontagem e retirada dos materiais deverão ocorrer em até 24 horas após o encerramento do evento, salvo prazo diferente expressamente definido pela SEMECELT.

A contratada deverá substituir imediatamente, sem custos adicionais, qualquer material, mobiliário, estrutura, equipamento, planta ou arranjo floral que apresente defeito, avaria, qualidade inferior ou divergência em relação às especificações. Todos os custos de materiais, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas necessárias à execução deverão estar incluídos nos preços contratados.

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão ser exigidos atestados, declarações ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior em serviços compatíveis com decoração, ambientação, ornamentação, cenografia, fornecimento de arranjos florais e locação de estruturas ou mobiliários para eventos.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da demanda, foram consideradas as alternativas de execução dos serviços com recursos próprios, aquisição integral dos materiais decorativos, realização de contratações individualizadas para cada evento e contratação de empresa especializada para fornecimento da solução completa, mediante locação das estruturas e dos mobiliários, associada à aquisição dos arranjos de flores naturais.

A execução direta pela Administração não se mostra adequada, considerando a diversidade e a quantidade dos itens, a necessidade de mão de obra especializada e as atividades de transporte, montagem, instalação, acompanhamento, manutenção e desmontagem. A SEMECELT prevê a realização de 15 competições esportivas e 17 eventos culturais, além de programações externas apoiadas pela Secretaria, o que exige capacidade operacional incompatível com uma execução exclusivamente interna.

A aquisição definitiva de todos os mobiliários, estruturas e materiais decorativos também apresenta menor conveniência, pois demandaria espaço para armazenamento, manutenção, conservação, transporte e renovação dos elementos temáticos, que variam conforme a identidade visual e as características de cada evento. Para os arranjos de flores naturais, por sua natureza consumível e perecível, a aquisição por unidade permanece como alternativa adequada.

As contratações isoladas para cada programação poderiam aumentar o custo administrativo, dificultar a padronização estética e elevar o risco de atrasos ou contratações urgentes. Por outro lado, a contratação de empresa especializada permite reunir os serviços de decoração, ambientação, cenografia, fornecimento de materiais, locação de mobiliários e suporte operacional, com responsabilidade integral pela execução e pelos custos necessários.

Diante das alternativas avaliadas, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a locação dos materiais, estruturas e mobiliários, incluindo transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada, combinada com o fornecimento dos arranjos florais naturais. Essa alternativa proporciona flexibilidade para atender diferentes eventos, reduz custos de armazenamento e manutenção e favorece a padronização, a segurança e a eficiência operacional.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, ornamentação, cenografia e ambientação dos eventos promovidos ou apoiados pela SEMECELT, abrangendo a locação de estruturas, mobiliários, equipamentos, iluminação e materiais decorativos, bem como o fornecimento de arranjos confeccionados com flores naturais.

A execução compreenderá o planejamento da composição dos ambientes, a adequação dos elementos à temática e à identidade visual definida pela Administração, o transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, organização, manutenção e acompanhamento durante os eventos, além da desmontagem e retirada completa dos materiais após o encerramento das atividades.

A solução contempla, entre outros elementos, cenários temáticos, portais, túneis decorativos, painéis fotográficos, arcos de balões, cortinas, tapetes, vasos, folhagens, iluminação decorativa, sofás, mesas, cadeiras e demais mobiliários necessários à ambientação. Os materiais locados deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, cabendo à contratada substituir imediatamente qualquer item que apresente avaria, defeito ou desconformidade.

Os arranjos florais naturais serão fornecidos conforme as características e quantidades definidas para cada evento, devendo ser confeccionados com flores e folhagens frescas, sadias e adequadamente acondicionadas. A contratada deverá garantir que os arranjos sejam entregues montados, estáveis, com acabamento compatível com a finalidade decorativa e dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Considerando o ciclo de vida da solução, a contratada será responsável desde a preparação e disponibilização dos materiais até sua retirada final, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios, transporte, tributos, encargos e demais custos necessários. Essa forma de execução evita despesas administrativas com aquisição definitiva, armazenamento, conservação, manutenção e renovação dos materiais decorativos, proporcionando flexibilidade para adaptação às características de cada programação.

A solução deverá assegurar padronização estética, segurança, qualidade e eficiência na realização dos eventos, permitindo que a SEMECELT atenda às demandas previstas no calendário municipal e às programações externas apoiadas pela Secretaria, com adequada prestação dos serviços à população.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estimados com base no histórico de utilização dos serviços e materiais pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT, considerando as contratações realizadas em exercícios anteriores e os calendários anuais de eventos previstos para 2025 e 2026 anexados ao processo.

A projeção também considerou a ampliação das atividades promovidas pela Secretaria. Enquanto o planejamento anterior contemplava 12 competições esportivas e 9 eventos culturais, o calendário de 2026 passou a prever 15 competições e 17 eventos culturais, além das programações externas que recebem apoio da Administração Municipal ao longo do exercício. Esse crescimento justifica o aumento e a diversificação dos serviços de decoração, mobiliários, estruturas e arranjos florais.

Os quantitativos foram definidos de acordo com a natureza de cada item, utilizando-se unidades de serviço, diária ou unidade de fornecimento. A estimativa contempla serviços completos de ambientação, locação de mobiliários e materiais decorativos, iluminação, painéis, arcos, vasos, folhagens, mesas, cadeiras e fornecimento de arranjos florais naturais, conforme as necessidades previstas para cada tipo de evento.

Dessa forma, os quantitativos representam uma projeção suficiente e proporcional para o período de 12 meses, destinada a atender às programações planejadas e às demandas eventuais da SEMECELT, sem obrigatoriedade de utilização integral, devendo cada execução observar a necessidade efetivamente demonstrada e a respectiva solicitação da Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.227.245,00

De acordo com cotações realizadas pelo Departamento de Gestão de Preços, o valor total estimado da contratação é de R$ 2.227.245,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução em dois lotes mostra-se técnica e economicamente adequado, considerando a diversidade dos serviços e a existência de segmentos distintos de fornecedores no mercado. A divisão permite ampliar a competitividade, facilitar a formação das propostas e evitar que empresas especializadas em apenas uma das atividades sejam impedidas de participar da contratação.

O Lote 01 reúne os serviços de decoração, ornamentação, cenografia e ambientação, incluindo estruturas decorativas, iluminação, mobiliários específicos, painéis, arranjos florais e demais elementos que exigem integração estética, operacional e logística. A execução conjunta desses itens favorece a padronização visual, a compatibilidade entre os materiais e a coordenação das etapas de transporte, montagem, acompanhamento e desmontagem.

O Lote 02 contempla a locação de cadeiras plásticas e conjuntos de mesas com cadeiras, itens com características próprias e normalmente fornecidos por empresas especializadas em mobiliário para eventos. A separação desse grupo amplia a participação de fornecedores, sem comprometer a funcionalidade da solução, preservando a eficiência da execução, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A execução da presente contratação poderá relacionar-se a outras contratações destinadas à realização dos eventos promovidos ou apoiados pela SEMECELT, especialmente aquelas relativas à disponibilização de tendas, palcos, sonorização, iluminação técnica, energia elétrica, segurança, limpeza, apoio operacional e demais estruturas necessárias ao funcionamento das programações.

Embora esses serviços possam integrar o mesmo evento, não se caracterizam como condição indispensável para a contratação dos serviços de decoração e ambientação, devendo cada demanda ser planejada e executada de acordo com sua natureza específica. Contudo, será necessária a compatibilização prévia dos cronogramas, locais, dimensões, pontos de instalação e condições de montagem, a fim de evitar interferências entre fornecedores e assegurar a adequada execução das atividades.

O documento informa que determinadas estruturas, como tendas de 5x5 metros, tendas de 10x10 metros, palco de 10x10 metros, suportes e pontos de fixação, serão disponibilizadas pela Administração, cabendo à empresa contratada executar a decoração, a instalação dos elementos cenográficos e os respectivos acabamentos. Essa circunstância estabelece relação operacional de interdependência quanto à disponibilidade e às condições dessas estruturas antes do início da montagem decorativa.

Assim, as unidades responsáveis deverão promover o alinhamento entre as contratações envolvidas, assegurando que as estruturas fornecidas pela Administração estejam montadas, liberadas e em condições adequadas dentro dos prazos necessários à execução dos serviços de decoração e ambientação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT, pois se destina a oferecer suporte material e operacional aos eventos esportivos, culturais, recreativos, turísticos e institucionais previstos para o exercício de 2026.

A demanda encontra respaldo nos calendários anuais anexados ao processo, que registram a ampliação das atividades da Secretaria, passando de 12 para 15 competições esportivas e de 9 para 17 eventos culturais, além das programações externas que recebem apoio municipal. A contratação contribui, portanto, para o cumprimento das ações planejadas, para a continuidade das políticas públicas sob responsabilidade da SEMECELT e para o atendimento organizado da população.

Quanto ao Plano de Contratações Anual de 2026, os documentos constantes do processo analisado não apresentam identificação, código ou demonstrativo que permita confirmar a inclusão integral dos serviços e materiais pretendidos. Assim, o alinhamento formal com o planejamento anual deverá ser comprovado mediante a indicação do item correspondente no Plano ou, caso a demanda não esteja prevista, mediante justificativa da necessidade superveniente e adoção das providências administrativas para sua compatibilização.

Dessa forma, a contratação apresenta alinhamento material com as atribuições, os objetivos e o calendário operacional da SEMECELT, permanecendo necessária a comprovação documental de sua correspondência com o planejamento anual vigente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará melhores condições para a realização dos eventos esportivos, culturais, recreativos, turísticos e institucionais promovidos ou apoiados pela SEMECELT, assegurando estrutura decorativa, mobiliário, ambientação e suporte operacional compatíveis com as características de cada programação.

Espera-se maior eficiência administrativa, mediante o planejamento antecipado das demandas, a redução de contratações pontuais ou emergenciais e a concentração das responsabilidades de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais na empresa contratada. A medida também permitirá melhor aproveitamento das equipes municipais, que poderão concentrar seus esforços na organização e fiscalização dos eventos.

A locação dos materiais e mobiliários possibilitará flexibilidade para adequação das estruturas às diferentes temáticas, dimensões e identidades visuais, sem gerar custos permanentes com aquisição, armazenamento, manutenção e renovação dos itens. O fornecimento especializado favorecerá, ainda, a padronização estética, a qualidade dos ambientes, a segurança das instalações e a substituição de materiais que apresentem avarias ou desconformidades.

A contratação contribuirá para ampliar a participação da população nas atividades promovidas pelo Município, beneficiando crianças, jovens, adultos e idosos, fortalecendo a convivência comunitária, a inclusão social, o acesso à cultura, o incentivo ao esporte, o lazer e a valorização do turismo local.

Como resultado, espera-se melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à coletividade, fortalecer a imagem institucional da Administração e assegurar que as ações previstas no calendário municipal sejam realizadas de maneira organizada, atrativa, segura e eficiente.

13. Providências a serem Adotadas

Recomenda-se reavaliar a qualificação técnica, verificando sua adequação à natureza, complexidade e riscos de cada lote, de modo que as exigências sejam objetivas, proporcionais e suficientes para comprovar a capacidade de execução, sem restringir indevidamente a competitividade.

Recomenda-se revisar integralmente as unidades de medida e as dimensões dos itens, inclusive após a Retificação nº 45/2026, corrigindo erros materiais como a medida da mesa pranchão indicada em centímetros, quando a descrição demonstra tratar-se de metros, e verificando se cada item deverá ser contratado por serviço, diária, conjunto ou unidade.

Recomenda-se estabelecer procedimento de aprovação prévia da temática, do layout, das artes, das cores e dos materiais decorativos, mediante apresentação de projeto, catálogo, ficha técnica, imagens ou solução equivalente antes de cada evento, reduzindo a subjetividade na avaliação estética e prevenindo divergências durante a execução.

Recomenda-se incluir nos autos, a relação dos possíveis locais de entrega e execução dos serviços, com indicação dos endereços, condições de acesso, horários permitidos para carga e descarga e eventuais particularidades estruturais. A providência permitirá que os licitantes dimensionem adequadamente os custos de transporte, montagem, desmontagem, mão de obra e logística, reduzindo riscos de propostas inexequíveis, cobranças adicionais e dificuldades durante a execução contratual.

Recomenda-se incluir tópicos específicos de obrigações das partes, atribuindo à contratada o fornecimento, transporte, montagem, manutenção, desmontagem e substituição dos itens, com todos os custos inclusos; e à contratante a definição dos locais, datas, quantitativos e layouts, a disponibilização das estruturas previstas, a fiscalização, o recebimento e o pagamento dos serviços regularmente executados.

Recomenda-se que a Gestão de Termo de Referência e Projeto Básico amplie, aperfeiçoe e elabore definitivamente o tópico de qualificação técnica, adequando-o à natureza, à complexidade, aos riscos e às particularidades de cada lote, com exigências objetivas, proporcionais e suficientes para comprovar a capacidade de execução, preservando a competitividade do certame.

Recomenda-se consolidar o critério utilizado para exclusão de preços discrepantes. Há justificativas individualizadas no relatório, porém seria prudente deixar expressamente registrado qual metodologia objetiva foi aplicada de forma geral para identificar preços inexequíveis ou excessivamente elevados, evitando a aparência de exclusões casuísticas.

Recomenda-se corrigir o Item 38 antes de prosseguir. A "Locação de Mesa Pranchão" consta com dimensões de "2,20 cm x 0,80 cm", quando, pelo próprio contexto e pelos itens semelhantes, aparentemente se pretendeu indicar 2,20 m x 0,80 m. O erro também foi levado para a pesquisa de preços. Portanto, além de corrigir o descritivo, seria adequado confirmar que os fornecedores cotaram uma mesa de aproximadamente 2,20 metros, para não comprometer a comparabilidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução da contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de materiais decorativos, à utilização de energia elétrica, ao transporte de estruturas e mobiliários e à produção de resíduos decorrentes da montagem, manutenção e desmontagem dos eventos. Entre os principais resíduos possíveis estão balões, fitas, tecidos, embalagens, flores naturais, folhagens, materiais plásticos, elementos cenográficos danificados e demais insumos utilizados na ambientação.

A utilização de arranjos florais naturais poderá gerar resíduos orgânicos ao final dos eventos, enquanto os materiais artificiais, estruturas metálicas, painéis, vasos, mobiliários e elementos decorativos demandarão adequada conservação para possibilitar sua reutilização. A solução baseada predominantemente em locação contribui para reduzir a aquisição permanente e o descarte prematuro desses itens, favorecendo o reaproveitamento em diferentes programações.

Os deslocamentos necessários ao transporte, carregamento, descarregamento e retirada dos materiais poderão ocasionar consumo de combustíveis e emissão de gases atmosféricos. Também poderá ocorrer consumo temporário de energia elétrica em razão da utilização de refletores, letreiros luminosos, cascatas e varais de luzes, devendo-se priorizar equipamentos em tecnologia LED e em adequado estado de funcionamento, conforme previsto nas especificações.

Para reduzir os impactos identificados, deverão ser adotadas medidas de segregação, acondicionamento, coleta e destinação adequada dos resíduos gerados, sendo vedado o abandono de materiais nos locais dos eventos. A contratada deverá retirar integralmente os elementos utilizados após o encerramento das atividades, promover a reutilização dos itens locados sempre que possível e substituir somente aqueles que apresentem avarias ou condições inadequadas de uso.

Deverá ser priorizada a utilização de materiais com menor potencial poluidor, duráveis, reutilizáveis ou recicláveis, incluindo balões confeccionados em látex natural biodegradável, quando previstos. As medidas contribuirão para o uso racional dos recursos, redução de desperdícios e adequada proteção ambiental durante a execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Declara-se viável, com restrições, o prosseguimento da presente contratação, considerando que a solução proposta se mostra adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

O prosseguimento fica condicionado ao saneamento das providências apontadas na fase preparatória, especialmente quanto à consolidação das informações, adequação dos documentos e definição clara das condições de execução.

Saneadas as pendências, declara-se viável o prosseguimento da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NICOLAS NISSOLA DIAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Assinou eletronicamente em 14/08/2026 às 18:41:01.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/PMJ/2026
Modelo de Proposta Comercial
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Bairro:	
Endereço:	
Município:	CEP:
Estado	
Representante:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Banco: Agência:	Conta-corrente:
Optante pelo SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R$	R$

Valor total da proposta: R$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTANTE NO TERMO DEREFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).
Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.
Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.
Forma de entrega: Terrestre.
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência.
Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.
Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/PMJ/2026
PROCESSO Nº 11395/PMJ/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PMJ/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar de Preços para Futura e Eventual*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS, COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DECORATIVOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES PARA DECORAÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. ***Registro de Preços visando a futura e eventual*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS, COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DECORATIVOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES PARA DECORAÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/PMJ/2026.**

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão à presente Ata de Registro de Preços, na condição de órgão ou entidade não participante, observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14.926/GP/2023, ficando sua autorização condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento.

4.2. A adesão dependerá de prévia consulta e aceitação do fornecedor registrado, bem como de autorização formal do Órgão Gerenciador, mediante demonstração da vantagem da adesão e da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, admitida a prorrogação excepcional mediante solicitação justificada e aceita pelo Órgão Gerenciador, respeitada a vigência da ata.

4.6. Competem ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo fornecedor e à aplicação de eventuais sanções decorrentes do descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo comunicar as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de não participante, poderá ser autorizada exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal pertencentes aos municípios localizados no Estado de Rondônia, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação e sejam observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

4.7.1. Fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública pertencentes a entes federativos localizados fora do Estado de Rondônia, não sendo admitida a autorização de adesão pelo Órgão Gerenciador nessas hipóteses.

4.8. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

4.10.1. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico n° 156 (ID 3746158).

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3.. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1. A contratada deverá executar os serviços nas datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT.

7.1.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário estabelecidos para cada evento, conforme solicitação formal da contratante, devendo concluir integralmente a montagem, instalação e organização dos materiais, estruturas e acessórios com antecedência mínima de 08 (oito) horas do início das atividades, permitindo a realização de inspeções, testes e eventuais ajustes necessários.

7.1.3. A contratada deverá atender às especificações e orientações da contratante quanto a cores, layouts, posicionamento de estruturas, identidade visual e demais detalhes relacionados à execução dos serviços, observando os prazos estabelecidos em cada solicitação.

7.1.4. Para os itens de fornecimento, especialmente flores naturais, arranjos florais e demais materiais consumíveis, a entrega deverá ocorrer em prazo compatível com a programação de cada evento, observando as orientações da contratante quanto ao local, data e horário. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, livres de danos, deterioração ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, aparência ou finalidade decorativa.

7.1.5. Os arranjos florais deverão ser entregues montados e prontos para utilização, observando as especificações constantes neste Termo de Referência. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer item que apresente avarias, qualidade inferior ou divergência em relação às especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.1.6. Sempre que houver necessidade, a contratada deverá disponibilizar profissional ou equipe de apoio para acompanhamento durante a realização do evento, pelo período mínimo de 04 (quatro) horas ou conforme definido pela contratante, visando atender eventuais demandas operacionais, ajustes ou ocorrências relacionadas aos serviços executados.

7.1.7. A equipe técnica designada para acompanhamento deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início de cada evento, permanecendo à disposição da contratante durante o período solicitado e observando todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.1.8. As empresas contratadas deverão realizar vistoria técnica prévia nos locais de execução dos serviços, bem como testes de funcionamento dos equipamentos e estruturas, quando necessário, em prazo compatível com a complexidade da montagem, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização de cada evento.

7.1.9. Após o encerramento das atividades, a contratada será responsável pela desmontagem, retirada e transporte de todos os materiais, equipamentos, estruturas e acessórios utilizados, devendo concluir os serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término de cada evento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão das características do local ou da programação.

7.1.10. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.2. FORMA DE EXECUÇÃO

7.2.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues/executados nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT), ou em locais específicos indicados em cada requisição, respeitando as normas de segurança e logística estabelecidas pelo órgão.

7.2.3. Relação dos possíveis locais de entrega e execução dos serviços.

Nº	Local	Endereço
01	Ginásio Poliesportivo Sebastião Mesquita	Rua Florianópolis, Setor 2, Jaru – RO, CEP 76890-000
02	Estádio Municipal Leal Chapelão	Rua Florianópolis, Setor 3, Jaru – RO, CEP 76890-000
03	Bosque Beira Rio	Rua Beira Rio, Setor 2, Jaru – RO, CEP 76800-000

7.2.4. A presente relação não é definitiva, podendo os serviços serem solicitados em outros locais públicos, espaços de eventos ou demais áreas situadas no Município de Jaru, conforme a programação e a necessidade da Administração.

7.2.5. As solicitações serão formalizadas mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Serviço, contendo as informações necessárias para a execução do objeto, tais como data, horário, local, quantitativos solicitados e demais condições necessárias à execução.

7.2.6. Os quantitativos serão solicitados de acordo com a demanda da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO

7.3.1. PROCEDIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DOS ELEMENTOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO

7.3.1.1. Antes da execução de cada evento, a contratada deverá apresentar à Contratante, para análise e aprovação prévia, os elementos de decoração, ornamentação, cenografia e ambientação que dependam de definição estética ou de composição visual, observadas as características e especificações estabelecidas no Termo de Referência e as orientações fornecidas pela Administração.

7.3.1.2. A Contratante encaminhará à contratada, por meio da Ordem de Serviço, solicitação contendo, conforme aplicável, a temática do evento, identidade visual, artes, cores, referências visuais, dimensões dos espaços, localização dos elementos e demais orientações necessárias à elaboração da composição decorativa.

7.3.1.3. Com base nas informações fornecidas pela Contratante, a contratada deverá apresentar, previamente à montagem, proposta de composição visual, que poderá ser apresentada por meio de projeto, layout, catálogo, ficha técnica, imagens de referência, croquis, composição digital ou outro meio equivalente que permita a identificação dos elementos que serão utilizados no evento.

7.3.1.4. A proposta apresentada deverá permitir a conferência, pela Administração, dos modelos, cores, materiais, dimensões, disposição dos elementos, composição visual e demais características relevantes dos itens sujeitos à definição estética.

7.3.1.5. A Contratante analisará a proposta apresentada e poderá aprovar, reprovar ou solicitar ajustes, sempre com fundamento nas especificações do Termo de Referência, na temática e identidade visual definidas para o evento e nas características do espaço onde os serviços serão executados.

7.3.1.5. Quando forem solicitados ajustes, a contratada deverá apresentar nova proposta ou corrigir os elementos indicados pela Administração, sem custos adicionais, até que seja obtida a aprovação para montagem.

7.3.1.6. A montagem e instalação dos elementos sujeitos à aprovação prévia somente poderão ser iniciadas após a aprovação expressa da Contratante, ficando vedada a substituição dos materiais, modelos, cores ou elementos aprovados por outros de características distintas sem prévia autorização da Administração.

7.3.1.7. A aprovação da proposta pela Contratante não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança, estabilidade, acabamento, funcionalidade e correta execução dos serviços, permanecendo obrigatória a observância integral das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.3.1.8. O procedimento de aprovação prévia será aplicado aos itens que apresentem características estéticas, temáticas ou de composição visual passíveis de definição pela Administração, não se aplicando aos itens padronizados cuja especificação esteja integralmente definida no Termo de Referência e que não dependam de escolha estética específica para sua execução.

7.4. DO RECEBIMENTO

7.4.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da comunicação da contratada acerca da conclusão da montagem, instalação e organização da decoração e ambientação do evento, devendo ocorrer, obrigatoriamente, antes do início do evento ou da utilização dos espaços pela Administração, quando aplicável.

7.4.2. Para viabilizar a fiscalização e o recebimento provisório, a contratada deverá concluir integralmente a montagem, instalação e organização dos elementos de decoração, estruturas, mobiliários, materiais decorativos e arranjos de flores, com a antecedência mínima estabelecida neste Termo de Referência em relação ao horário previsto para o início do evento.

7.4.3. No recebimento provisório, o fiscal verificará a conformidade dos serviços e materiais disponibilizados com a Ordem de Serviço e com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, dimensões, modelos, cores, disposição dos elementos, condições de conservação, limpeza, estabilidade, segurança, adequada apresentação e, quando aplicável, correspondência com a composição visual previamente aprovada pela Administração.

7.4.4. O recebimento provisório será formalizado mediante termo detalhado, relatório de fiscalização, checklist ou documento equivalente, contendo o registro das verificações realizadas e das eventuais irregularidades identificadas.

7.4.5. Os elementos de decoração, estruturas, mobiliários, materiais decorativos ou arranjos de flores que apresentarem defeitos, avarias, inadequações, desconformidades ou qualquer condição incompatível com as especificações contratadas deverão ser imediatamente corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, não sendo autorizada a utilização dos itens desconformes até a completa regularização, quando a irregularidade comprometer a adequada execução ou segurança do evento.

7.4.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da conclusão integral dos serviços, compreendendo a execução da decoração e ambientação, a disponibilização dos materiais e estruturas contratados, o cumprimento do período de utilização, quando aplicável, bem como a desmontagem, retirada dos itens e a limpeza do local.

7.4.7. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, relatório de execução ou documento equivalente, comprovando que os serviços foram executados em conformidade com a Ordem de Serviço, o Termo de Referência, a proposta da contratada e o instrumento contratual.

7.4.8. Caso sejam constatadas irregularidades passíveis de correção ou necessidade de esclarecimentos e documentos complementares, a contratada será notificada para promover o saneamento no prazo estabelecido pela Administração, ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo até a completa regularização.

7.4.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação de glosas, penalidades e demais medidas administrativas cabíveis.

7.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos, falhas de segurança, inadequações, desconformidades ou demais irregularidades constatadas durante ou após a execução dos serviços.

7.5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.5.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em decoração e ambientação de eventos, compreendendo, conforme a demanda, planejamento e organização da decoração, transporte, montagem, instalação, disponibilização e disposição de estruturas, mobiliários e materiais decorativos, fornecimento de arranjos de flores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos materiais ao término do evento.

7.5.2. As estruturas, mobiliários, elementos decorativos e demais materiais disponibilizados deverão estar em adequado estado de conservação, limpeza, funcionamento, estabilidade e segurança, sendo vedada a utilização de itens danificados, quebrados, deteriorados ou que apresentem qualquer condição que possa comprometer a segurança dos usuários, convidados, servidores ou demais participantes do evento.

7.5.3. Os materiais e elementos utilizados na decoração deverão ser compatíveis com a finalidade e as características de cada evento, observando-se as especificações, quantidades, dimensões e demais condições estabelecidas pela Administração, admitindo-se materiais de qualidade equivalente ou superior, desde que preservadas a funcionalidade, a segurança, a durabilidade e a adequada apresentação estética do ambiente.

7.5.4. A contratada deverá realizar a montagem e instalação dos elementos decorativos e das estruturas locadas de forma adequada e segura, observando as características do local, as condições de utilização e as orientações previamente estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar a organização, funcionalidade e adequada ambientação dos espaços destinados aos eventos.

7.5.5. Os arranjos de flores deverão ser fornecidos em condições adequadas de conservação, apresentação e utilização, compatíveis com a finalidade decorativa do evento, devendo apresentar aspecto adequado e ser substituídos, sem ônus adicional, quando entregues em condições que comprometam sua qualidade ou apresentação.

7.5.6. Durante o período de utilização, a contratada deverá manter os materiais, estruturas e elementos decorativos em condições adequadas de conservação e apresentação, realizando, quando necessário, os ajustes ou substituições decorrentes de defeitos, avarias ou irregularidades que comprometam a execução dos serviços.

7.5.7. A contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer estrutura, mobiliário, material decorativo ou arranjo floral que apresente defeito, dano, irregularidade ou condição incompatível com as especificações contratadas, sempre que constatada a necessidade de correção ou substituição.

7.5.8. Ao término de cada evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos materiais, estruturas, mobiliários e demais elementos utilizados, responsabilizando-se pelo transporte e deixando o local utilizado limpo, organizado, desobstruído e nas condições em que se encontrava antes da montagem, ressalvadas as alterações decorrentes da própria realização do evento.

7.5.9. A execução deverá observar as características e necessidades específicas de cada evento, de acordo com as solicitações e autorizações da Administração, sendo os serviços e materiais fornecidos de forma parcelada e conforme a necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, especificações, condições e demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação.

7.6. DA FISCALIZAÇÃO

7.6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, equipe ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. Antes do início de cada evento, a fiscalização deverá verificar a correspondência dos serviços e materiais disponibilizados com a respectiva Ordem de Serviço, as especificações e quantidades solicitadas, bem como, quando aplicável, a aprovação prévia dos elementos de decoração e ambientação, as condições de conservação, limpeza, montagem, instalação, estabilidade, segurança e adequada apresentação dos itens.

7.6.3. Durante a execução do evento, a fiscalização acompanhará a correta disposição e utilização das estruturas, mobiliários e elementos decorativos, a conformidade da ambientação com a composição previamente aprovada, quando aplicável, bem como a manutenção das condições adequadas de conservação, segurança, organização e funcionamento dos itens disponibilizados.

7.6.4. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, ausência de item, inadequação da decoração ou desconformidade com a Ordem de Serviço, com a composição aprovada ou com as especificações deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar à contratada a correção, substituição ou adequação do item, sem ônus adicional para a Administração.

7.6.5. Ao término de cada evento, a fiscalização verificará a desmontagem e retirada das estruturas, mobiliários, materiais e demais elementos utilizados, bem como a limpeza, organização e desobstrução do local, registrando a execução dos serviços em relatório, termo de recebimento ou documento equivalente.

7.6.6. Todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços deverão ser registradas e comunicadas à contratada, com indicação das providências necessárias e dos prazos para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conservação, adequação e correta execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na contratação.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, **inciso V**, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;b) ensejar o retardamento da
execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2026
TERMO DE COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa x (razão social) x, inscrita no CNPJ/MF nº x (nº) x, com sede administrativa na x (endereço completo) x, neste ato representado por x (nome completo) x, CPF nº x (nº) x, propomo-nos a entregar/executar o x (objeto resumido) x de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/202**6, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendotodas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

e) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normativas aplicáveis.

DA CONCESSÃO DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

f) Que a empresa concorda com a publicação de todos os documentos enviados para habilitação no portal da transparência do município, sem quaisquer tarjas, rasuras e/ou métodos que impossibilitem a verificação do conteúdo dos referidos documentos, para que seja mantida a transparência das contratações do município de Jaru/RO.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

d) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

h) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3° grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

i) Que os documentos contidos na habilitação são **AUTÊNTICOS**.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO

j) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVIOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

k) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

l) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2026

_____

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2026

_____

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados
que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: **de** **de 2026**

_____

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO VII
MINUTA
CONTRATO Nº **/GP/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-11395/2026

CONTRATO Nº ***/GP/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARU/RO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SEMECELT E A EMPRESA ****

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.279.238/0001-59, situada à Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Secretário (a) **, Sr ****** Decreto nº *****, matrícula nº ****,residente e domiciliada na cidade de Jaru/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa *****, CNPJ/MF ***** , situada à Rua***** , nº ****, Bairro ****, na cidade de ***, Estado de ****, denominada **CONTRATADA**, representada por ***** e função ****, tendo em vista o que consta no Processo nº 1 - 11395/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1.O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS, COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DECORATIVOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES PARA DECORAÇÃO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtde	Valor Total

1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1.O Termo de Referência;
1.2.2.O Edital da Licitação;
1.2.3.A Proposta do contratado;
1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (PADRÃO)
2.1. O presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, Edital de Pregão Eletrônico nº ****/PMJ/2026, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº 1-11395/PMJ/2026, Processo Filhote nº ***/PMJ/2026 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSINATURA DO CONTRATO
3.1. A CONTRATADA, com base no art.90 caput da Lei nº 14.133/21, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

3.2. Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

3.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

3.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

3.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa às penalidades legalmente previstas, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
4.1.1. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Contrato e demais documentos que compõem o processo de contratação.

4.1.2. Fornecer e/ou disponibilizar todos os materiais, mobiliários, estruturas, equipamentos, acessórios, elementos decorativos, arranjos de flores e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas solicitações da Contratante.

4.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, organização, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais, estruturas, mobiliários e demais elementos utilizados na execução dos serviços, conforme a demanda de cada evento.

4.1.4. Disponibilizar equipe suficiente e devidamente capacitada para a execução dos serviços, fornecendo, às suas expensas, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratadas.

4.1.5. Garantir que os materiais, mobiliários, estruturas, equipamentos, elementos decorativos e arranjos de flores disponibilizados estejam em adequadas condições de conservação, limpeza, apresentação, estabilidade, funcionamento e segurança, conforme sua natureza e finalidade.

4.1.6. Todos os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou outro meio de identificação visível, quando permanecerem nas dependências dos eventos ou nos locais de execução.

4.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.1.8. Responder por quaisquer danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, equipamentos, materiais ou estruturas utilizados na execução dos serviços, quando decorrentes de sua responsabilidade.

4.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato, ocorrência, impedimento ou situação que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a adequada realização do evento.

4.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.1.11. Reparar, corrigir, substituir ou adequar, às suas expensas, qualquer material, mobiliário, estrutura, equipamento, arranjo floral ou elemento decorativo que apresente defeito, avaria, dano, desconformidade ou condição inadequada de utilização, sempre que constatada a necessidade pela Contratante.

4.1.12.

12.13. Fornecer, sem ônus adicional para a Contratante, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e demais recursos necessários à segurança de seus colaboradores, quando exigidos em razão das atividades executadas.

4.1.14. Observar integralmente as especificações, quantitativos, dimensões, temáticas, layouts, artes, cores, referências visuais e demais orientações fornecidas ou previamente aprovadas pela Contratante, quando aplicável.

4.1.15. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para apresentação de propostas de composição visual, quando exigidas, bem como para montagem, execução, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais e estruturas utilizados em cada evento.

4.1.16. Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, carregamento, descarregamento, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, alimentação, hospedagem, quando necessária, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais custos incidentes sobre a contratação.

4.1.17. Observar o procedimento de aprovação prévia dos elementos de decoração e ambientação estabelecido neste Termo de Referência, quando aplicável, não realizando a montagem de elementos sujeitos à aprovação sem a prévia autorização da Contratante.

4.1.18. Cumprir as determinações da fiscalização da Contratante, promovendo, nos prazos estabelecidos, as correções, adequações ou substituições necessárias à regular execução dos serviços.

4.1.19. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais, mobiliários, estruturas e demais elementos de sua propriedade ou sob sua responsabilidade enquanto permanecerem no local de execução, até sua efetiva retirada.

4.1.20. Retirar integralmente, após o encerramento de cada evento, os materiais, estruturas, mobiliários, equipamentos e demais elementos de sua responsabilidade, deixando o local limpo, organizado e desobstruído, ressalvadas as alterações decorrentes da utilização autorizada.

4.1.21. Fornecer os arranjos de flores em condições adequadas de conservação, apresentação e qualidade, realizando sua substituição, sem ônus adicional, quando apresentarem condições inadequadas no momento da entrega ou durante o período de utilização, quando aplicável.

4.1.22. Executar os serviços de forma parcelada e conforme as necessidades da Administração, mediante as respectivas Ordens de Serviço, requisições ou instrumentos equivalentes, observando as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos para cada evento.

4.1.23. Não substituir, sem prévia autorização da Contratante, os materiais, modelos, cores, estruturas, mobiliários, elementos decorativos ou arranjos previamente aprovados, quando houver procedimento de aprovação prévia previsto para o respectivo serviço.

4.1.24. DA EXIGÊNCIA DE CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS COLABORADORES ALOCADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.24.1. Aplica-se o presente item às contratações cujo objeto envolva atividades com crianças e adolescentes, bem como às hipóteses em que empregados, prepostos, terceirizados ou demais colaboradores da futura contratada tenham acesso habitual, direto ou indireto, a unidades, ambientes, programas, ações ou serviços destinados ao público infantojuvenil.

4.1.24.2. A CONTRATADA deverá, como condição para assinatura do contrato ou documento equivalente e para o início da execução, apresentar as certidões de antecedentes criminais de todos os colaboradores que serão alocados na execução do objeto, mantendo-as atualizadas durante toda a vigência contratual, com renovação mínima a cada 06 (seis) meses, nos termos do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.1.24.3. Compete ainda à CONTRATADA manter, ainda, cadastro atualizado dos profissionais vinculados à execução contratual, com identificação do nome, função, vínculo com a empresa, local de atuação e datas de apresentação e atualização das certidões.

4.1.24.3. Sempre que houver substituição, inclusão ou remanejamento de colaboradores para atuação no objeto contratual, a contratada deverá apresentar previamente a respectiva documentação do novo profissional, observadas as mesmas exigências deste item.

4.1.24.4. A obrigação prevista neste tópico alcança também eventuais subcontratadas, terceirizadas, parceiras operacionais ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que disponibilizem mão de obra para execução do objeto.

4.1.24.5. A CONTRATADA deverá franquear à Administração, sempre que solicitada, o acesso à documentação comprobatória necessária à fiscalização do cumprimento desta obrigação, observado o dever de tratamento adequado das informações pessoais e a finalidade exclusiva de controle contratual e proteção do público atendido.

4.1.24.6. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar, conforme a gravidade do caso e observados o contraditório e a ampla defesa, impedimento do início da execução, determinação de substituição do colaborador irregular, aplicação das penalidades contratuais cabíveis, inclusive advertência, multa, rescisão contratual e demais consequências previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

4.1.24.7. A presente exigência decorre da necessidade de atendimento ao art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente e à Notificação Recomendatória Conjunta Circular nº 01/2026/MPC/MPE, considerando que a execução do objeto envolve contato direto ou indireto com crianças e adolescentes.

4.1.25. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

4.1.26.

4.1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.28. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles;

4.1.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.1.30.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.1.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.32.

4.1.33. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE a qualquer momento, durante a execução do objeto deste contrato;

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, especialmente quanto à data, horário, local e quantitativos solicitados.

4.2.2. Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou requisição correspondente, conforme a forma de contratação adotada.

4.2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato.

4.2.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção quando cabível.

4.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

4.2.6. Prestar os esclarecimentos e informações que forem necessários à adequada execução dos serviços.

4.2.7. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e observadas as exigências legais.

4.2.8. Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.2.9. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, tampouco por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

4.2.10. Fornecer à contratada, quando aplicável, a temática, identidade visual, artes, layouts, cores e demais orientações necessárias à composição dos elementos decorativos.

4.2.11. Disponibilizar, quando previsto no Termo de Referência, as estruturas de sua responsabilidade necessárias à execução dos serviços, incluindo tendas, palco, suportes e pontos de fixação, em condições adequadas para a montagem.

4.2.12. Analisar e aprovar previamente, quando aplicável, os projetos, layouts, imagens, catálogos, fichas técnicas e demais elementos apresentados pela contratada para composição da decoração e ambientação dos eventos.

4.2.13. Disponibilizar acesso aos locais de execução nos horários previamente estabelecidos, observadas as condições e particularidades de cada espaço.

4.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.15.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

4.2.15.2. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

5.CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
5.1. FORMA DE EXECUÇÃO
5.1.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues/executados nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT), ou em locais específicos indicados em cada requisição, respeitando as normas de segurança e logística estabelecidas pelo órgão.

5.1.3. Relação dos possíveis locais de entrega e execução dos serviços.

Nº	Local	Endereço
01	**Ginásio Poliesportivo Sebastião Mesquita**	Rua Florianópolis, Setor 2, Jaru – RO, CEP 76890-000
02	**Estádio Municipal Leal Chapelão**	Rua Florianópolis, Setor 3, Jaru – RO, CEP 76890-000
03	**Bosque Beira Rio**	Rua Beira Rio, Setor 2, Jaru – RO, CEP 76800-000

5.1.4.A presente relação não é definitiva, podendo os serviços serem solicitados em outros locais públicos, espaços de eventos ou demais áreas situadas no Município de Jaru, conforme a programação e a necessidade da Administração.

5.1.5. As solicitações serão formalizadas mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Serviço, contendo as informações necessárias para a execução do objeto, tais como data, horário, local, quantitativos solicitados e demais condições necessárias à execução.

5.1.6. Os quantitativos serão solicitados de acordo com a demanda da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO
5.2.1. PROCEDIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DOS ELEMENTOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO

5.2.1.1. Antes da execução de cada evento, a contratada deverá apresentar à Contratante, para análise e aprovação prévia, os elementos de decoração, ornamentação, cenografia e ambientação que dependam de definição estética ou de composição visual, observadas as características e especificações estabelecidas no Termo de Referência e as orientações fornecidas pela Administração.

5.2.1.2. A Contratante encaminhará à contratada, por meio da Ordem de Serviço, solicitação contendo, conforme aplicável, a temática do evento, identidade visual, artes, cores, referências visuais, dimensões dos espaços, localização dos elementos e demais orientações necessárias à elaboração da composição decorativa.

5.2.1.3. Com base nas informações fornecidas pela Contratante, a contratada deverá apresentar, previamente à montagem, proposta de composição visual, que poderá ser apresentada por meio de projeto, layout, catálogo, ficha técnica, imagens de referência, croquis, composição digital ou outro meio equivalente que permita a identificação dos elementos que serão utilizados no evento.

5.2.1.4. A proposta apresentada deverá permitir a conferência, pela Administração, dos modelos, cores, materiais, dimensões, disposição dos elementos, composição visual e demais características relevantes dos itens sujeitos à definição estética.

5.2.1.5. A Contratante analisará a proposta apresentada e poderá aprovar, reprovar ou solicitar ajustes, sempre com fundamento nas especificações do Termo de Referência, na temática e identidade visual definidas para o evento e nas características do espaço onde os serviços serão executados.

5.2.1.6. Quando forem solicitados ajustes, a contratada deverá apresentar nova proposta ou corrigir os elementos indicados pela Administração, sem custos adicionais, até que seja obtida a aprovação para montagem.

5.2.1.7. A montagem e instalação dos elementos sujeitos à aprovação prévia somente poderão ser iniciadas após a aprovação expressa da Contratante, ficando vedada a substituição dos materiais, modelos, cores ou elementos aprovados por outros de características distintas sem prévia autorização da Administração.

5.2.1.8. A aprovação da proposta pela Contratante não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança, estabilidade, acabamento, funcionalidade e correta execução dos serviços, permanecendo obrigatória a observância integral das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.1.9. O procedimento de aprovação prévia será aplicado aos itens que apresentem características estéticas, temáticas ou de composição visual passíveis de definição pela Administração, não se aplicando aos itens padronizados cuja especificação esteja integralmente definida no Termo de Referência e que não dependam de escolha estética específica para sua execução.

5.3. PRAZO DE EXECUÇÃO
5.3.1. A contratada deverá executar os serviços nas datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT.

5.3.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário estabelecidos para cada evento, conforme solicitação formal da contratante, devendo concluir integralmente a montagem, instalação e organização dos materiais, estruturas e acessórios com antecedência mínima de 08 (oito) horas do início das atividades, permitindo a realização de inspeções, testes e eventuais ajustes necessários.

5.3.3. A contratada deverá atender às especificações e orientações da contratante quanto a cores, layouts, posicionamento de estruturas, identidade visual e demais detalhes relacionados à execução dos serviços, observando os prazos estabelecidos em cada solicitação.

5.3.4. Para os itens de fornecimento, especialmente flores naturais, arranjos florais e demais materiais consumíveis, a entrega deverá ocorrer em prazo compatível com a programação de cada evento, observando as orientações da contratante quanto ao local, data e horário. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, livres de danos, deterioração ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, aparência ou finalidade decorativa.

5.3.5. Os arranjos florais deverão ser entregues montados e prontos para utilização, observando as especificações constantes neste Termo de Referência. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer item que apresente avarias, qualidade inferior ou divergência em relação às especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3.6. Sempre que houver necessidade, a contratada deverá disponibilizar profissional ou equipe de apoio para acompanhamento durante a realização do evento, pelo período mínimo de 04 (quatro) horas ou conforme definido pela contratante, visando atender eventuais demandas operacionais, ajustes ou ocorrências relacionadas aos serviços executados.

5.3.7. A equipe técnica designada para acompanhamento deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início de cada evento, permanecendo à disposição da contratante durante o período solicitado e observando todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.3.8. As empresas contratadas deverão realizar vistoria técnica prévia nos locais de execução dos serviços, bem como testes de funcionamento dos equipamentos e estruturas, quando necessário, em prazo compatível com a complexidade da montagem, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização de cada evento.

5.3.9. Após o encerramento das atividades, a contratada será responsável pela desmontagem, retirada e transporte de todos os materiais, equipamentos, estruturas e acessórios utilizados, devendo concluir os serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término de cada evento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão das características do local ou da programação.

5.3.10. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.4.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em decoração e ambientação de eventos, compreendendo, conforme a demanda, planejamento e organização da decoração, transporte, montagem, instalação, disponibilização e disposição de estruturas, mobiliários e materiais decorativos, fornecimento de arranjos de flores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos materiais ao término do evento.

5.4.2. As estruturas, mobiliários, elementos decorativos e demais materiais disponibilizados deverão estar em adequado estado de conservação, limpeza, funcionamento, estabilidade e segurança, sendo vedada a utilização de itens danificados, quebrados, deteriorados ou que apresentem qualquer condição que possa comprometer a segurança dos usuários, convidados, servidores ou demais participantes do evento.

5.4.3. Os materiais e elementos utilizados na decoração deverão ser compatíveis com a finalidade e as características de cada evento, observando-se as especificações, quantidades, dimensões e demais condições estabelecidas pela Administração, admitindo-se materiais de qualidade equivalente ou superior, desde que preservadas a funcionalidade, a segurança, a durabilidade e a adequada apresentação estética do ambiente.

5.4.4. A contratada deverá realizar a montagem e instalação dos elementos decorativos e das estruturas locadas de forma adequada e segura, observando as características do local, as condições de utilização e as orientações previamente estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar a organização, funcionalidade e adequada ambientação dos espaços destinados aos eventos.

5.4.5. Os arranjos de flores deverão ser fornecidos em condições adequadas de conservação, apresentação e utilização, compatíveis com a finalidade decorativa do evento, devendo apresentar aspecto adequado e ser substituídos, sem ônus adicional, quando entregues em condições que comprometam sua qualidade ou apresentação.

5.4.6. Durante o período de utilização, a contratada deverá manter os materiais, estruturas e elementos decorativos em condições adequadas de conservação e apresentação, realizando, quando necessário, os ajustes ou substituições decorrentes de defeitos, avarias ou irregularidades que comprometam a execução dos serviços.

5.4.7. A contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer estrutura, mobiliário, material decorativo ou arranjo floral que apresente defeito, dano, irregularidade ou condição incompatível com as especificações contratadas, sempre que constatada a necessidade de correção ou substituição.

5.4.8. Ao término de cada evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos materiais, estruturas, mobiliários e demais elementos utilizados, responsabilizando-se pelo transporte e deixando o local utilizado limpo, organizado, desobstruído e nas condições em que se encontrava antes da montagem, ressalvadas as alterações decorrentes da própria realização do evento.

5.4.9. A execução deverá observar as características e necessidades específicas de cada evento, de acordo com as solicitações e autorizações da Administração, sendo os serviços e materiais fornecidos de forma parcelada e conforme a necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, especificações, condições e demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um ou mais fiscais do contrato, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, atendendo o que dispõe o § 1º, § 2º e § 3º da referida lei.

6.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

6.4. A atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não implicará qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à execução do contrato, inclusive perante terceiros, respondendo, ainda, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

6.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

6.6. A execução do objeto, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, diante das informações prestadas pelo fiscal, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.1333/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -DO PREPOSTO
7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.

7.2. O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto que será encaminhada ao gestor/fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

7.3. O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição, apresentando as razões de fato ao chefe imediato que expedirá notificação à CONTRATADA.

7.4. Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais, metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

7.5. As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

8. CLÁUSULA OITÁVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR, LIQUIDAÇÃO DA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O valor do presente contrato será o determinado no processo filhote, conforme solicitação de compra e pedido de empenho, de acordo com a demanda do órgão gestor responsável.

9.2.DA LIQUIDAÇÃO
9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

9.3.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

9.3.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

9.3.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

9.3.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

9.3.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

9.3.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

9.3.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

9.3.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9.3.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a descrição do nome da unidade gestora e numero de CNPJ constante na Nota de Empenho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem indicadas nos respectivos processos filhotes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
11.1. O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:
12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
12.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:
Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.
Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:
I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;
II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.
III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:
a) der causa à inexecução total do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.6. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 12.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
12.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;
12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
13.1. O presente contrato terá sua ***vigência indicada no processo filhote.***

13.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do contrato ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

13.3. As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas e coordenadas pela Assessoria Técnica de Contratos da Prefeitura de Jaru/RO, incluindo o controle dos prazos, conforme dispõe o art. 11, inciso A da lei nº 3.403, de 19 de dezembro de 2022.

13.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
a)O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
b)O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
c)A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
d)A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
e)Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
f)Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.
(OLHAR O TERMO DE REFERENCIA)

14.3. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:

a)Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b)consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c)determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

14.8. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO REAJUSTE DE PREÇOS
15.1. Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.
I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;
II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;
III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

15.2. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

15.3. A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:
I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4. Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

15.5. Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.
I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.
II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

15.6. Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:
I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;
II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;
III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:
a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e
b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;
IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

15.7. Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:
I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e
II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

15.8. Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO
16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificado e comprovado.

16.2. DA REVISÃO
16.2.1. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

16.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

16.2.3. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:
I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:
a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;
b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;
c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;
d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice especifico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";
e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

16.2.4. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

16.2.5. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

16.2.6. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

c) Ausente o nexo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

16.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada

repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da comunicação da contratada acerca da conclusão da montagem, instalação e organização da decoração e ambientação do evento, devendo ocorrer, obrigatoriamente, antes do início do evento ou da utilização dos espaços pela Administração, quando aplicável.

17.2. Para viabilizar a fiscalização e o recebimento provisório, a contratada deverá concluir integralmente a montagem, instalação e organização dos elementos de decoração, estruturas, mobiliários, materiais decorativos e arranjos de flores, com a antecedência mínima estabelecida neste Termo de Referência em relação ao horário previsto para o início do evento.

17.3. No recebimento provisório, o fiscal verificará a conformidade dos serviços e materiais disponibilizados com a Ordem de Serviço e com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, dimensões, modelos, cores, disposição dos elementos, condições de conservação, limpeza, estabilidade, segurança, adequada apresentação e, quando aplicável, correspondência com a composição visual previamente aprovada pela Administração.

17.4. O recebimento provisório será formalizado mediante termo detalhado, relatório de fiscalização, checklist ou documento equivalente, contendo o registro das verificações realizadas e das eventuais irregularidades identificadas.

17.5. Os elementos de decoração, estruturas, mobiliários, materiais decorativos ou arranjos de flores que apresentarem defeitos, avarias, inadequações, desconformidades ou qualquer condição incompatível com as especificações contratadas deverão ser imediatamente corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, não sendo autorizada a utilização dos itens desconformes até a completa regularização, quando a irregularidade comprometer a adequada execução ou segurança do evento.

17.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da conclusão integral dos serviços, compreendendo a execução da decoração e ambientação, a disponibilização dos materiais e estruturas contratados, o cumprimento do período de utilização, quando aplicável, bem como a desmontagem, retirada dos itens e a limpeza do local.

17.7. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, relatório de execução ou documento equivalente, comprovando que os serviços foram executados em conformidade com a Ordem de Serviço, o Termo de Referência, a proposta da contratada e o instrumento contratual.

17.8. Caso sejam constatadas irregularidades passíveis de correção ou necessidade de esclarecimentos e documentos complementares, a contratada será notificada para promover o saneamento no prazo estabelecido pela Administração, ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo até a completa regularização.

17.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação de glosas, penalidades e demais medidas administrativas cabíveis.

17.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos, falhas de segurança, inadequações, desconformidades ou demais irregularidades constatadas durante ou após a execução dos serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

19.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº ***/PMJ/2026 e a proposta de preços constante no Processo nº 1- 11395/PMJ/2026 e suas partes integrantes, em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

21. CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro do Município de Jaru (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais que privilegiado que seja.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no Diário Oficial do Município de Jaru, acessível em: https://doe.jaru.ro.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas artes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Jaru/RO.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2026

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Ana Lucia Alves Campos
Procuradora-Geral Adjunta do Município de Jaru/RO
OAB/RO sob nº 12.088

Wisley Machado Santos de Almada
Procurador-Geral do Município de Jaru/RO
OAB/RO sob o nº 1.217